



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Município de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 01

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

## MEMORANDO

De: Secretaria de Viação Obras e Serviços Públicos

Para: Departamento de Licitações

Data: 10 de OUTUBRO de 2023

Ref. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE APLICAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TST, VISANDO O CUMPRIMENTOS DAS METAS DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO N° 0623808-52 QUE, ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO DESTINADO AO APOIO FINANCEIRO COM RECURSOS DO FINISA.**

Prezados Senhores,

Solicitamos a emissão de processo licitatório na modalidade Tomada de Preços, para a contratação de empresa para a execução de mão de obra de pavimentação asfáltica nas estradas rurais, conforme projetos, planilha de orçamento, cronograma e memorial descritivo.

O valor total de **R\$ 260.000,00** (duzentos e sessenta mil reais), compreendem a execução de 100.000 metros quadrados de pavimentação asfáltica.

Ficam designados como fiscal o engenheiro Thiago Piovesan e Gestor o Sr. Marcos do Bonfim Aires.

Ficamos no aguardo dos procedimentos cabíveis.

Atenciosamente.

Valmir Silveira

Secretário de Obras e Serviços Públicos

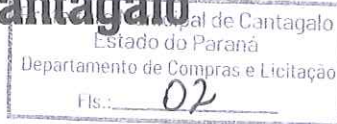


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## EXTRATO DE CONTRATO – Nº 0623808-52 DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO – FINISA – APOIO FINANCEIRO PARA DESPESA DE CAPITAL – OUTRAS GARANTIAS

**OBJETO: CONTRATO DE FINANCIAMENTO QUE, ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO DESTINADO AO APOIO FINANCEIRO PARA O FINANCIAMENTO DE DESPESAS DE CAPITAL, CONFORME PLANO DE INVESTIMENTO – COM RECURSOS DO FINISA: PROGRAMA DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA.**

**AGENTE FINANCEIRO** - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12 de agosto de 1969, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto vigente, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lote 3/4, em Brasília-DF, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04, neste ato representada pelo(a) Gerência Executiva de Governo GIGOV GERENCIA NEGOCIAL GOVERNO CURITIBA, Sr(a). MARCOS REBELO LOPES, Brasileiro, Casado, , RG nº 02948825150, DETRAN/RJ, CPF nº 098.694.197-20, Curitiba-PR, conforme Procuração lavrada em notas do 2º Tabelião de Notas e Protesto BRASÍLIA/DF, no livro 3401-P, folha 114, em 07/10/2019 e substabelecimento lavrado em notas do 2º Tabelião de Notas e Protesto BRASÍLIA/DF, no livro 3550-P, folha 088, em 17/01/2023, doravante designada simplesmente CAIXA.

**TOMADOR** - Prefeitura Municipal de Cantagalo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 78.279.981/0001-45, representado pelo Senhor João Konjunki, CPF nº. 192.411.199-34, RG nº 922699, nacionalidade Brasileiro, Agente Político, representado neste ato pelo abaixo assinado, doravante designado TOMADOR.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 24 (vinte e quatro) meses contados da data de assinatura do contrato.

**DATA DO CONTRATO:** 01 de setembro de 2023.

**FORO:** Seção Judiciária da Justiça Federal com jurisdição em Cascavel/PR.

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

MUNICÍPIO: Cantagalo/PR  
 LOCAL DA OBRA: Estradas Rurais do Município  
 OBJETO: Mão de Obra - Pavimentação Asfáltica em TST

CRONOGRAMA FÍSICO (%)																	
Item	GRUPO DE SERVIÇO	30 Dias		60 Dias		90 Dias		120 Dias		150 Dias		180 Dias		Acumulado			
		Valor do Item	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%		
1	Mão de Obra - TST	260.000,00	20,00%	52.000,00	20,00%	52.000,00	20,00%	52.000,00	20,00%	52.000,00	20,00%	52.000,00	10,00%	26.000,00	10,00%	260.000,00	100,00%
		260.000,00	20,00%	52.000,00	20,00%	52.000,00	20,00%	52.000,00	20,00%	52.000,00	20,00%	52.000,00	10,00%	26.000,00	10,00%	260.000,00	100,00%

CRONOGRAMA FINANCEIRO (R\$)																	
Item	PARTICIPAÇÃO	30 Dias		60 Dias		90 Dias		120 Dias		150 Dias		180 Dias		Acumulado			
		Valor do Item	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%		
1	Município	260.000,00	100,00%	52.000,00	20,00%	52.000,00	20,00%	52.000,00	20,00%	52.000,00	20,00%	52.000,00	10,00%	26.000,00	10,00%	260.000,00	100,00%

THIAGO PIVOESAN:07847908921  
 Assinado de forma digital por THIAGO PIVOESAN:07847908921  
 Thiago Pivoesan  
 CREA-PR 184344/D

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TST NAS ESTRADAS RURAIS DE CANTAGALO/PR					
ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	Valor unitário (R\$)	Qtd.	TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE TRATAMENTO SUPERFICIAL TRIPLO NAS ESTRADAS DO MUNICÍPIO.	M2	2,60	100.000,00	260.000,00

THIAGO  
Assinado de forma digital por  
PIOVESAN:07847908921 THIAGO PIOVESAN:07847908921  
THIAGO PIOVESAN  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-PR 184344/D

CANTAGALO, 10 DE OUTUBRO DE 2023.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MUNICIPIO DE CANTAGALO	MUNICIPIO DE CASCAVEL	V C DO BONFIM	MAGNO C. R.
1	CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE TRATAMENTO SUPERFICIAL TRIPLO NAS ESTRADAS DO MUNICÍPIO.	M <sup>2</sup>	100.000	R\$ 3,83	R\$ 3,86	R\$ 2,60	R\$ 3,90

**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS  
PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO.  
IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA INTERESSADA**

**RAZÃO SOCIAL:**Magno Cristiano da Rocha  
**ENDEREÇO:**rua dos expedicionário  
**REPRESENTANTE E CARGO:**  
**CIDADE:** Santa Zélia  
**TEL.:** 44 99703-0826  
**EMAIL:**[magnocristianorocho@gmail.com](mailto:magnocristianorocho@gmail.com)

ITE M	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE TRATAMENTO SUPERFICIAL TRIPLO NAS ESTRADAS DO MUNICÍPIO E SERVIÇO DE LIMPEZA DAS VIAS.	M <sup>2</sup>	100.000	3,90	390.000
<b>TOTAL R\$</b>					

\_\_\_\_\_, 25 de Setembro de 2023.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** MAGNO CRISTIANO DA ROCHA  
Data: 25/09/2023 15:13:36-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA/IDENTIFICAÇÃO  
CARIMBO DA EMPRESA

**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS  
PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO.  
IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA INTERESSADA**

RAZÃO SOCIAL: V.C DO BONFIM  
ENDEREÇO: AV ERAMINONDAS FRITZ  
REPRESENTANTE E CARGO: VINSON CARLOS DO BONFIM  
CIDADE: CANTAGALO  
TEL.: (47) 998685449 EMAIL:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE TRATAMENTO SUPERFICIAL TRIPLO NAS ESTRADAS DO MUNICÍPIO.	M <sup>2</sup>	100.000	2,60	260.000,00
TOTAL R\$					260.000,00

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.



ASSINATURA/IDENTIFICAÇÃO  
CARIMBO DA EMPRESA

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**ITEM PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA**

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO MÁXIMO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	350.000	M <sup>2</sup>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE TRATAMENTO SUPERFICIAL TRIPLO NAS ESTRADAS RURAIS DO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CASCADEL	3,86	1.351.000,00
<b>Valor Total Geral: R\$ 1.351.000,00 ( um milhão, trezentos e cinquenta e um mil reais )</b>					





Município de Cantagalo  
Pregão 7/2023 - Anexo 01

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 09

Equipiano

Página:1

Processo 11/2023

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
Lote: 0001 Lote 001					
0001	2.1.29032 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE TRATAMENTO SUPERFICIAL TRIPLO NAS RUAS DO MUNICÍPIO E SERVIÇO DE LIMPEZA DAS VIAS.	100.000,00	M²	3,83	383.000,00

PREÇO MÁXIMO DO LOTE : 383.000,00

PREÇO MÁXIMO DA LICITAÇÃO : 383.000,00



1. Responsável Técnico

**THIAGO PIOVESAN**

Título profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1719108706

Carteira: PR-184344/D

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR**

CNPJ: 78.279.981/0001-45

RUA CINDERELA, 379

CENTRO - CANTAGALO/PR 85160-000

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 10/10/2023

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

RUA CINDERELA, 379

CENTRO - CANTAGALO/PR 85160-000

Data de Início: 01/11/2023

Previsão de término: 01/04/2024

Coordenadas Geográficas: -25,372092 x -52,127149

Proprietário: MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR

CNPJ: 78.279.981/0001-45

4. Atividade Técnica

Elaboração

[Elaboração de orçamento] de *pavimentação asfáltica para rodovias*

Quantidade

Unidade

100000,00

M2

Fiscalização

[Fiscalização de obra] de *pavimentação asfáltica para rodovias*

Quantidade

Unidade

100000,00

M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ORÇAMENTO, CRONOGRAMA, FISCALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TST EM RUAS/ESTRADAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por THIAGO PIOVESAN, registro Crea-PR PR-184344/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 10/10/2023 e hora 15h47.

MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR - CNPJ: 78.279.981/0001-45

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br).
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br) ou [www.confex.org.br](http://www.confex.org.br)
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)

Central de atendimento: 0800 041 0067



**CREA-PR**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 96,62

Nosso número: 2410101720235331957



## MEMORIAL DESCRITIVO

**Obra:** Pavimentação Asfáltica em TST nas estradas rurais do Município

**Local:** Estradas Rurais de Cantagalo/PR

O presente memorial visa descrever os serviços pertinentes ao empreendimento Pavimentação Asfáltica em TST nas estradas rurais, no município de Cantagalo/PR, de acordo com as especificações que seguem no presente documento.

### 1. CONVENÇÕES PRELIMINARES

As ART's (Anotação de Responsabilidade Técnica) referentes a todos os serviços técnicos, ficarão a cargo da Empresa Executora. Caberá à CONTRATADA, executar a obra, verificando a obediência às especificações e qualidade dos serviços, bem como executar os serviços dentro das normas pertinentes. A obra deverá ser administrada por engenheiro ou arquiteto responsável técnico. Na obra, em local apropriado, deverá ser mantida cópia da(s) ARTs (Anotação de Responsabilidade Técnica) (de execução) bem como o diário de obra que deverá ser preenchido pelo responsável técnico da obra. Eventuais problemas técnicos durante a execução da obra deverão ser solucionados pelo responsável técnico da CONTRATADA e submetidos à aprovação da FISCALIZAÇÃO. A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas legais relativas à obra, tais como: ARTs (Anotação de Responsabilidade Técnica); taxas de licenças, impostos, seguros e quaisquer outras despesas relacionadas à viabilização da obra. Os serviços não aprovados ou que se apresentarem defeituosos em sua execução, serão refeitos por conta exclusivamente da CONTRATADA.

### 2. EPC'S E EPI'S

Todo o pessoal que trabalhar na obra deverá estar equipado com EPIs (equipamentos de proteção individual), bem como serem fornecidos os necessários EPCs (equipamentos de proteção coletiva). Os visitantes, também, deverão usar capacetes quando no interior da obra.

### 3. SERVIÇOS PRELIMINARES

A obra será executada em conformidade com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas). Será instalada uma placa da obra, nas dimensões 2,00 x 3,00 m, contendo todas as informações necessárias sobre o valor da obra, valores de repasse, prazo de execução, órgãos fiscalizadores, etc.

### 4. CRONOGRAMA

A obra deverá seguir cronograma estipulado pela FISCALIZAÇÃO.

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. O fiscal do município indicará as ruas onde deverá ser executada a aplicação do tratamento superficial triplo, sendo esta disponibilizada para início de execução entregue pelo município a partir da base com brita graduada imprimada ter sido executada;

5.1.2. A detentora da ata executará a aplicação de tratamento superficial triplo nas ruas do Município, em atendimento ao Convênio firmado com a Itaipu Binacional, utilizando para tanta mão de obra especializada, sendo a **quantidade máxima** prevista de: 100.000m<sup>2</sup> (cem mil metros quadrados);

5.1.3. A detentora da ata é responsável pelo transporte da mão de obra até o local da execução, bem como o fornecimento de alimentação durante o horário de intervalo do trabalho;

5.1.4. A detentora da ata deverá disponibilizar mão de obra com conhecimentos especializados na execução de aplicação de Tratamento Superficial Triplo, para executar os serviços de acordo com as especificações técnicas da Itaipu Binacional, descritas no item 5.2.;

5.2. A aplicação do Tratamento Superficial Triplo, deverá seguir as especificações técnicas da Itaipu Binacional:

5.2.1. Características do tipo de material asfáltico:

5.2.1.1. O tipo de material de pavimento asfáltico aceito será o Tratamento Superficial Triplo —TST;

5.2.1.2. O Tratamento Superficial Triplo é a camada de revestimento ou de recuperação superficial de pavimento asfáltico, constituída por três aplicações

sucessivas de ligante betuminoso, cobertas cada uma por camada de agregado mineral, submetidos a compressão;

**5.2.1.3.** Na prática, consiste na aplicação de três camadas, sendo a 1° camada constituída de agregado (1" a 3/4"), lançado sobre RT e posteriormente compactada. Já a 2° camada, constituída de agregado (3/4" a 3/8"), é lançada sobre a 1ª camada imprimada e posteriormente compactada. Já a terceira camada, constituída de agregado (3/8" a 3/16"), é lançada sobre a 2ª camada imprimada e posteriormente compactada;

**5.2.1.4.** Como referência para realização do serviço de pavimentação asfáltico tipo TST consultar a Especificação de Serviços Rodoviários do DER/PR ES-P 36/17;

**5.2.2.** Condições Gerais para Execução do Pavimento Asfáltico:

**5.2.2.1.** A espessura final da camada de pavimento (capa) asfáltico de 4 cm a 5 cm para TST;

**5.2.2.2.** Largura será variável;

**5.2.2.3.** Inclinação da seção transversal de 2% a partir do eixo da estrada, visando melhorar o escoamento superficial;

**5.2.2.4.** Não executar aplicação em temperatura ambiente inferior a 10°C

**5.2.2.5.** Não executar a aplicação em dias de chuva;

**5.2.2.6.** Não é permitido o tráfego quando do momento da aplicação do ligante asfáltico ou do agregado:

**5.2.2.7.** O serviço incorreto ou mal executado deve ser corrigido, sendo de total responsabilidade do executor;

**5.2.3.** Pinturas Asfálticas de Ruptura Rápida (RRIC ou RR2C):

**5.2.3.1.** Pintura de ligação é a pintura asfáltica executada com a função básica de promover a aderência ou ligação da superfície da camada pintada com a camada asfáltica a ser sobreposta e aplicável em camadas de base, em camadas de ligação ou intermediárias de duas ou mais camadas asfálticas na construção de pavimentos flexíveis e ainda, sobre antigos revestimentos asfálticos, previamente á execução de um reforço, recapeamento e rejuvenescimento superficial com lama asfáltica, micro revestimento e reperfilagens com misturas asfálticas a frio ou a quente;

**5.2.3.2.** A definição do teor de ligante asfáltico é obtida experimentalmente, no canteiro da obra, variando-se a taxa de aplicação de 0,5 1/m<sup>2</sup> a 0,8 1/m<sup>2</sup> de emulsão asfáltica, acrescentando-se proporcionalmente água variando de 0,5 1/m<sup>2</sup> a 0,2 1/m<sup>2</sup>, de forma que a taxa total de emulsão e água seja sempre igual a 1,0 1/m<sup>2</sup>;

**5.2.3.3.** Deve ser observado, após o tempo de cura requerido, normalmente de 4 a 6 horas, qual o teor total de emulsão e água que não provocou escorrimento do ligante para os bordos e formou uma película superficial consistente, sem excessos ou deficiências.

**5.2.4. Execução:**

**5.2.4.1.** Para a realização do serviço de pavimentação asfáltico tipo TST recomenda-se observar os seguintes aspectos;

**5.2.4.1.1.** Sobre a pista, convenientemente demarcada e preparada, é iniciado o serviço com a distribuição da primeira camada de agregados, com o equipamento, na taxa especificada em projeto/dosagem;

**5.2.4.1.2.** Após a aplicação dos agregados, verifica-se cuidadosamente a homogeneidade de espalhamento, promovendo-se a correção das falhas eventuais, tanto de falta quanto de excesso de material;

**5.2.4.1.3.** Na sequência, procede-se rolagem da camada, com a utilização apenas do rolo pneumático, com número de coberturas apenas suficiente para proporcionar a perfeita acomodação do agregado, sem causar danos a superfície a revestir;

**5.2.4.1.4.** Para os tratamentos múltiplos, as operações de aplicação de agregados e ligante são repetidas, com as recomendações e cuidados já descritos;

**5.2.4.1.5.** O esquema de rolagem das demais camadas é o descrito a seguir:

**5.2.4.1.5.1.** A rolagem da segunda camada de agregados é iniciada com o rolo pneumático e complementando-se a mesma com a passagem do rolo liso tipo tandem, uma sê passada, com sobreposição.

**5.2.4.1.6.** Nos tratamentos triplos, a compressão sobre o agregado da terceira camada é feita com a utilização do rolo de pneumático. Após a última aplicação de ligante.

**5.3.** O serviço será contabilizado por metro quadrado (m<sup>2</sup>) executado, dentro dos padrões de qualidades exigidos pela Itaipu Binacional e o Município de Cantagalo;

**5.4.** Os horários e métodos utilizados pela empresa para a execução do objeto são de sua inteira responsabilidade, devendo observar os horários de funcionamento dos locais de armazenamento dos materiais;

**5.5.** Os materiais e os equipamentos utilizados para a execução do objeto do contrato serão disponibilizados pelo Município de Cantagalo;

**5.6.** Manutenção e abastecimento de equipamentos são de responsabilidade do Município de Cantagalo;

**5.7.** A Contratada deverá apresentar Relatório de Avarias, o qual deverá ser entregue ao supervisor pelo menos até o fim do dia, indicando possíveis problemas de funcionamento nos equipamentos utilizados para a execução do objeto deste processo;

**5.8.** Os serviços executados em atendimento ao objeto do contrato deverão ser prestados dentro dos perímetros e rotinas estabelecidas pela Administração Municipal, com fornecimento de toda a prestação de serviço (mão de obra, EPI'S e Crachá), por 12 meses, sempre que solicitado.

**5.9** A detentora da ata, para a execução desse contrato, deve utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados e na operacionalização dos equipamentos descritos, em conformidade com as normas e determinações vigentes ou que venham a entrar em vigor, durante a execução do contrato, estando estes aptos a prática de regulamentação nos órgãos competentes;

**5.9.1.** A detentora da ata deverá apresentar mensalmente relação nominal dos funcionários que executaram os serviços contratados;

**5.10.** O município se reserva ao direito de solicitar, por escrito, o afastamento ou a substituição, na execução do contrato, de profissional que não esteja cumprindo a contento as obrigações assumidas pela empresa;

**5.11.** Para a execução do contrato a detentora da ata deverá utilizar somente pessoal em situação trabalhista, previdenciária e securitária regulares, bem como deverá observar as normas que dispõem sobre Medicina e Segurança do Trabalho, assim como a boa conduta do profissional, quando a serviço da CONTRATANTE;

**5.12.** O pagamento acontecerá mensalmente ou ao término do trecho, sendo contabilizada os metros quadrados executados dentro dos padrões acima solicitados;

**5.13.** O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento (atesto) da nota fiscal, juntamente com todos os documentos que devem ser apresentados para a comprovação da regularidade fiscal da empresa durante a execução do contrato;

**5.14.** A quantidade total de metros quadrados previstos neste processo trata-se de estimativa de execução, sendo pagos apenas a quantidade efetivamente executada.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 6.1. Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado.
- 6.2. Receber os serviços, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias e compatíveis com o objeto do presente instrumento.
- 6.3. Não receber os serviços se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.
- 6.4. Fiscalizar a execução do objeto da presente licitação.
- 6.5. Reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1. Manter enquanto vigorar a Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação.
- 7.2. Não terceirizar ou sublocar o objeto da presente licitação.
- 7.3. Responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento.
- 7.4. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.
- 7.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros em decorrência da execução do objeto desta licitação.
- 7.6. Garantir a qualidade dos serviços executados, obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeitos de qualidade ou que não atenda às necessidades do Município de Cantagalo.
- 7.7. O prazo para sanar os problemas caso ocorram será de 24 horas, sob pena de cancelamento da Ata de Registro de Preços e aplicação das sanções cabíveis.

## **8. DO PAGAMENTO**

- 8.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega da nota fiscal, e conferência da quantidade metros quadrados realizadas, a qual se dará pelo Secretário de Obras e Serviços Públicos, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, contendo a modalidade de



licitação e número da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado.

**8.2.** A nota fiscal deverá vir acompanhada da CND Federal, do CRF do FGTS e CNDT para posterior pagamento.

**8.2.1.** Caso a certidão e/ou o certificado estejam vencidos, o pagamento ficará retido até sua regularização.

**8.2.1.1.** Caso a situação não seja resolvida em no máximo 30 dias, a ata de registro será rescindida.

**8.3.** Deverá constar na nota fiscal, obrigatoriamente os seguintes dizeres:

**TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2023 - PMC**

**CONTRATO Nº XX/2023**

**8.3.1.** Caso haja erro na fatura o pagamento ficará suspenso até que sejam sanados os problemas.

**8.4.** Se a empresa contratada estiver inadimplente com a municipalidade, está poderá realizar desconto dos débitos, no momento da realização do pagamento.

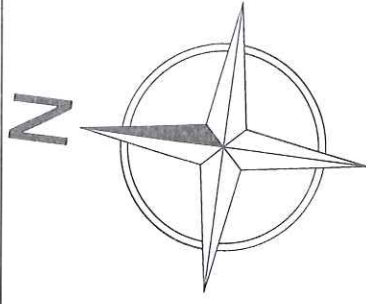
## **9. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Todas as instalações obedecerão, quanto a sua execução, as Normas Técnicas Brasileiras Aplicáveis, bem como aos regulamentos e posturas das concessionárias dos serviços e Órgãos municipais, sendo executada por profissionais oficiais, competentes e habilitados. A CONTRATADA não poderá subempreitar a obra e serviço contratado, salvo quanto a itens que por sua especialização requeiram o emprego de empresas ou profissionais especialmente habilitados, o que será objeto de comum acordo entre a fiscalização e a CONTRATADA. Toda e qualquer irregularidade detectada pela fiscalização na observância do projeto ou das especificações, deverá ser sanada nos prazos estipulados.

THIAGO  
PIOVESAN:07847908921

Assinado de forma  
digital por THIAGO  
PIOVESAN:07847908921

Thiago Piovesan  
Engenheiro Civil  
CREA-PR 184344/D



Coordenadas Início Asfalto em TST Estrada Rural: -25.277976549626402, -52.0789082890984
Coordenadas Final Asfalto em TST Estrada Rural: -25.219335422494783, -52.0706303018151
Comprimento do Trecho: 8000 m
largura do Trecho: 7m



Planta Localização (Imagem de Satélite) c/ Norte Magnético  
S/ Escala

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 179

**APROVAÇÃO**

**QUADRO ESTATÍSTICO**

ÁREA DO TERRENO	ÁREA PARCELA
NÚMERO DE PARCELOS - A CONSTRUIR	ÁREA CONSTRUIR
TOMA DE POSSESSÃO DE BOM	ÁREA A CONSTRUIR
TOMA DE OCUPIÇÃO	ÁREA A TOTAL
CONTEÚDO DE APROPRIAÇÃO	
QUANTIDADE	VALOR
	ZONA

**PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TST**  
ENTRADA RURAIS DO MUNICÍPIO

INDICADA

1/1

THIAGO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura  
Estadual  
Departamento  
Fis.

## MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2023-PMC

Entidade Promotora: Município de Cantagalo– PR.

Comissão de Licitação Nomeada pelo Decreto nº 171/2023 de 01 de Agosto de 2023, composta pelos senhores: Dirceu Luiz Garcia, Grazielle Venson Okonoski, Josmar Alexandre de Oliveira, Eroane Rocha Daros e José Abill Abreu Pontarolo.

**Data de Emissão: 16 de outubro de 2023.**

**Data de abertura: XX.**

**Horário: XXh00min.**

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº. 78.279.981/0001-45, com sede Estado do Paraná, torna público que fará realizar na sala de licitações localizada na Rua Cinderela, 379, através da Comissão Permanente de Licitação, disponibiliza a Vossa Senhoria o Edital da Licitação Modalidade **Tomada de Preços, sob o regime de empreitada por menor valor global**, a realizar-se na Prefeitura Municipal de Cantagalo, conforme descrito neste edital.

### 1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE APLICAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TST, VISANDO O CUMPRIMENTOS DAS METAS DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0623808-52 QUE, ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO DESTINADO AO APOIO FINANCEIRO COM RECURSOS DO FINISA**, de acordo com os projetos, planilhas, cronograma, memorial e demais anexos do edital.

### 2. PREÇO E DOTAÇÃO

2.1. O preço máximo total para a execução das reformas está fixado em **R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais)**, conforme projeto básico (projetos/cronograma de execução/planilha orçamentária) que compõem a pasta técnica.

2.2. Os recursos serão oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

Natureza de despesa	Nome
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações

Orgão/Unidade/Projeto ou Atividade	Conta de despesas	Fonte de recursos
------------------------------------	-------------------	-------------------

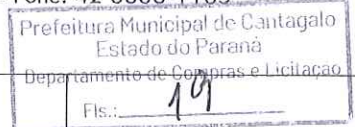


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185




### 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderá participar desta Licitação qualquer empresa, regularmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade seja compatível como objeto desta licitação, que esteja devidamente cadastrada, nas condições exigidas pela Lei 8666/93 e suas alterações, no Município de Cantagalo/PR, com certificado vigente na data limite estabelecida para o recebimento das propostas;

3.2. Empresa do ramo cadastrada, nas condições exigidas pela Lei 8666/93 e suas alterações, em outros órgãos ou entidades da administração pública, com certificado de cadastro vigente na data limite para o recebimento das propostas.

3.3. Empresa que não possua imposição de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>);

b) Consulta de Impedidos de Licitar, no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE, no link <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarimpedidosWeb.aspx>,>, assim como consulta aos demais tribunais de contas, se a empresa participante estiver localizada em outro Estado brasileiro.

3.3.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com a Administração, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

3.3.2. Constatada a existência de sanção, o licitante fica impedido de participar, por falta de condição legal.

3.3.3. Somente poderá participar de lotes classificados como exclusivos quando houver, as empresas enquadradas como MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006 e na Lei Municipal nº 1055/2019 que fixa os limites de regionalidade.

3.2. Não poderão participar desta licitação as empresas:

3.2.1. O autor do projeto básico dos serviços;

3.2.2. Empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do descrito dos serviços ou executivo da obra, ou da qual o autor da descrição dos serviços seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



3.2.3. Consórcio de empresas;

3.2.4. Servidor ou dirigente vinculado ao licitador;

3.2.5. Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas;

3.2.6. Cuja falência tenha sido decretada, em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de dissolução;

3.2.7. Empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou punida com suspensão do direito de licitar e contratar.

## 4. DA REPRESENTAÇÃO LEGAL E CREDENCIAMENTO

4.1. Cada empresa participante apresentar-se-á com apenas um representante legal que, devidamente credenciado, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por sua empresa, para todos os atos e efeitos previstos nesta Tomada de Preços.

4.1.1. Por credenciamento, entende-se a apresentação dos seguintes documentos:

I - Carta de credenciamento, *com firma reconhecida* acompanhada da cópia dos documentos pessoais autenticados do credenciado, bem como, ato constitutivo que comprove os poderes de quem o credenciou.

II - Procuração que, na forma da lei, comprove a outorga de poderes para representar a licitante neste certame licitatório, com firma reconhecida, acompanhada dos documentos pessoais autenticados do outorgado, bem como, contrato ou estatuto social que comprove os poderes de quem o lhe conferiu ou então original ou cópia autenticada em cartório do ato constitutivo, contrato ou estatuto social que comprove a sua condição de diretor, sócio, gerente ou administrador da LICITANTE e que declare os limites de sua atuação.

4.2. Serão aceitos como documentos pessoais: RG ou CNH ou Carteira Profissional.

4.3. O representante da empresa licitante deverá apresentar os documentos para o credenciamento separadamente aos envelopes N.º 1 - HABILITAÇÃO e N.º 2 - PROPOSTA DE PREÇOS.

## 5 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

5.1. As LICITANTES deverão apresentar até a data, hora e local previstos no preâmbulo deste Edital, dois envelopes devidamente fechados, por cola ou lacre, contendo no Envelope N.º 1 Documentação comprobatória de sua habilitação solicitada, e, no Envelope N.º 2 a Proposta de Preço, sendo que deverão conter na parte externa, os seguintes dizeres:

**Envelope 1 – Documentos de Habilitação**  
**Razão social, endereço e telefone da proponente**  
**Licitação Modalidade Tomada de Preços n.º XX/2023-PMC**

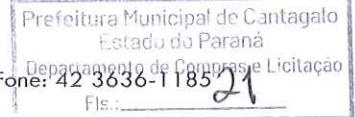


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE APLICAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TST, VISANDO O CUMPRIMENTOS DAS METAS DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0623808-52 QUE, ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO DESTINADO AO APOIO FINANCEIRO COM RECURSOS DO FINISA.**  
**Data de abertura: XX de XX de 2023.**

## Envelope 2 – Proposta de Preços

Razão social, endereço e telefone da proponente

Licitação Modalidade Tomada de Preços nº. XX/2023-PMC

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE APLICAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TST, VISANDO O CUMPRIMENTOS DAS METAS DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0623808-52 QUE, ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO DESTINADO AO APOIO FINANCEIRO COM RECURSOS DO FINISA.**

5.2. A Documentação e Proposta que não atenda aos requisitos integrantes do Edital e seus anexos implicarão na inabilitação ou desclassificação da licitante.

5.3. Poderá o Presidente da Comissão solicitar aos respectivos representantes que complementem a identificação dos envelopes antes do horário previsto para o início da sessão, caso apresentem alguma desconformidade.

5.4. Depois da hora marcada para o início da reunião, não serão permitidos adendos, acréscimos, substituições ou esclarecimentos sobre as propostas regularmente protocoladas, a não ser aqueles expressamente solicitados pelo Pregoeiro, sobretudo quanto à regularização de falhas meramente formais da documentação.

5.5. Deverão ser rubricados pela Comissão de Licitação e, facultativamente, pelos representantes das empresas participantes, que assim desejarem, todos os documentos de habilitação e propostas de preços analisados.

## 6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos deverão ser apresentados em uma única via, podendo ser em original, por cópias autenticadas por cartório competente, ou por cópias que poderão ser autenticadas por um dos membros da COMISSÃO, desde que sejam exibidos os originais para conferência e autenticação, ou por publicação em órgão de imprensa oficial ou autenticação digital. Os documentos deverão ser numerados sequencialmente, rubricados por representante legal, encadernados ou grampeados. Não serão aceitas cópias inelegíveis.

6.2. Serão exigidos os seguintes documentos com plena validade na data de abertura da presente licitação:

### DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

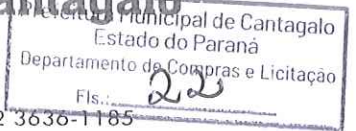


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



6.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

6.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou

6.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.2.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

6.2.7. Prova de regularidade de débitos relativa à Seguridade Social – INSS em sendo certidão conjunta com a Receita Federal do Brasil e prova quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

6.2.8. Prova de regularidade de débitos para com a Fazenda Estadual e Municipal, da sede da licitante.

6.2.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

## DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.2.10. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características, as quantidades e os prazos do objeto licitado por meio da apresentação de:

6.2.10.1. Atestado de Capacidade Técnica Operacional, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de pavimentação poliédrica com área mínima de 50.000 m<sup>2</sup> (cinquenta mil, metros quadrados) de área de intervenção.

6.2.10.1.2. O atestado apresentado deverá mencionar os elementos caracterizadores, tais como local, natureza dos serviços executados, prazo, dimensões e áreas das obras.

6.2.10.1.3. Não será aceito atestado de serviços ainda não concluídos, executados parcialmente ou em andamento.

6.2.10.1.4. Não será aceito mais de um acervo para a comprovação da metragem mínima de intervenção.

6.2.11. Atestado de visita, expedido pelo licitador, que deverá ser realizado representante legal da licitante.

6.2.11.1. O Representante deverá obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda informação necessária para o preparo de sua proposta.

6.2.11.2. A visita ao local deverá ser agendada pelo telefone (42) 3636-1185, com data limite para a vistoria **em XX/XX/2023 as XX:00 horas.**

6.2.11.3. A licitante poderá renunciar a visita técnica, apresentando declaração de declínio da possibilidade de realizar VISITA TÉCNICA para a obtenção de maiores informações sobre o objeto, conforme dispõe o edital da licitação em referência.



Declaramos, ainda, sob as penas da Lei, de que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto a ser executado, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não utilizará para qualquer questionamento futuro que ensejam avenças geográficas, técnicas ou financeiras, isentando o Município de Cantagalo, de qualquer reclamação e/ou reivindicação futura.

#### **DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA**

6.2.12. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.2.13. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente assinados por profissional habilitado, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, comprovando sua boa situação financeira, vedada a apresentação de balancetes ou balanços patrimoniais provisórios.

6.2.13.1. O balanço patrimonial apresentado pelas Sociedades Anônimas ou por Ações deverá ter sido previamente registrado no órgão competente do local em que estejam sediadas ou domiciliadas, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

6.2.13.2. As demais formas societárias deverão apresentar o balanço patrimonial devidamente registrado pelo órgão competente.

6.2.13.3. As empresas com menos de um ano de existência deverão apresentar balancete do mês anterior ao da realização desta licitação devidamente assinado por profissional habilitado e acompanhado do respectivo termo de abertura do livro diário.

6.2.13.4. A comprovação da boa situação financeira da licitante será atestada por documento assinado por profissional legalmente habilitado demonstrando que a empresa apresenta "Índice de Liquidez Geral (LG)", "Índice de Solvência Geral (SG)" e "Índice de Liquidez Corrente (LC)", segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados:

-Índice de Liquidez Corrente (LC)  $\geq 1,00$

-Índice de Liquidez Geral (LG)  $\geq 1,00$

-Índice de Solvência Geral (SG)  $\geq 1,00$

(LC) = 
$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

(LG) = 
$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

(SG) = 
$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$



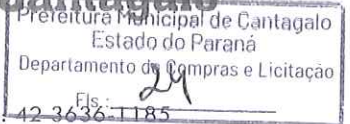


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



6.2.13.6. Para fins de cálculo dos índices referidos anteriormente, as licitantes deverão utilizar duas casas após a vírgula, desconsiderando-se as demais.

6.2.13.5. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura encerramento.

6.2.14. Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor total estimado da execução de total da obra.

## DEMAIS DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO

6.2.15. Declaração Unificada conforme Anexo III, de que a licitante:

a) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

b) Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomado conhecimento de todas as informações, condições dos serviços a ser executados e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

c) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.

d) Cumpre com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. Não emprega trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz.

e) Os sócios da empresa, bem como gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau da Comissão de Licitação do Município de Cantagalo e dos demais servidores envolvidos no presente procedimento licitatório, especialmente do Prefeito Municipal, Engenheiro responsável pela elaboração dos projetos, autoridade requisitante da contratação e o parecerista jurídico.

f) Compromete-se em adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, adotando medidas para evitar o desperdício e destinação correta dos resíduos para a preservação do meio ambiente, conforme recomendação administrativa nº. 04/2022 – MPPR, sob pena de inabilitação.

g) Os serviços serão executados observando o contido na resolução CONAMA nº 307, de julho de 2002, ou legislação posterior de que trata do Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil.

h) Está ciente quanto a retenção do Imposto de Renda, conforme Decreto Municipal nº 115/2023 em atendimento a Instrução Normativa RFB nº 1.235/2012.

i) Fornecerá ART's (Anotação de Responsabilidade Técnica) de Execução de Obras, pertinentes ao objeto contratado.

6.2.16. As ME ou EPP para utilizarem os benefícios previstos na Lei Federal nº. 123/2006 deverão comprovar seu enquadramento apresentando um dos seguintes documentos juntamente aos documentos de habilitação:



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral – CISC (<http://www.fazenda.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=251>); ou

b) Declaração de que se enquadram como ME ou EPP, conforme modelo do Edital; ou

c) Certidão Simplificada da Junta Comercial.

6.2.16.1. A Declaração de ME ou EPP deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante. A falsidade da declaração prestada, poderá caracterizar o crime que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativa previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

6.3. Nos casos de empresas ME e/ou EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.4. As certidões, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter data de **expedição não superior a 60 (sessenta) dias**, da data prevista para apresentação dos envelopes.

6.4.1. Para atestado/declaração de capacidade técnica, fica dispensada a limitação do prazo de expedição, conforme entendimento do TCE/PR Acórdão do Plenário nº. 4629/2014.

6.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.5.1. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

## 7. PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A proposta de preço deverá ser apresentada digitada, impressa sem rasuras e entrelinhas. Deverá ser elaborada considerando que o objeto a ser executado será por empreitada por preço global, a preços fixos e sem reajuste e conterà obrigatoriamente:

a) razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail;

b) devidamente assinada pelo representante legal;



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



- c) validade da proposta (mínimo de 60 dias);
- d) preço unitário, subtotal e total de todos os itens da planilha, conforme modelo disponibilizado ao licitante em moeda brasileira corrente;
- e) prazo de execução: **180 (cento e oitenta) dias** conforme cronograma de execução.
- f) acompanhados da planilha orçamentária, cronograma de execução e quadro de composição do BDI, na mesma ordem em que se encontram os itens, com duas casas decimais após a vírgula. Não será aceito a alteração das unidades de medidas utilizadas nas planilhas.

7.2.1. No preço cotado, obrigatoriamente, estarão incluídas todas as despesas com a execução da obra, bem como encargos com pessoal, sociais, fiscais, comerciais, administrativos, lucros e quaisquer tributos ou despesas incidentes sobre a execução do objeto, não se admitindo qualquer adicional.

7.3. A proponente deverá atender quanto aos valores máximos unitários dos insumos constantes na planilha de composição de custos, pois, os valores não deverão ultrapassar os ali fixados.

7.4. Tratando-se de licitação com julgamento global, qualquer item do quadro de quantidades não cotado, será considerado com valor 0 (zero), implicando na automática rejeição da proposta ou na correção da planilha desde que não seja alterado o valor total;

7.5. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo fixado pela comissão, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.5.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.5.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.6. A apresentação de uma proposta na licitação será considerada como evidência de que a concorrente examinou todas as especificações e demais elementos da Licitação. Informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso eventualmente existente, antes de elaborar sua proposta, e considera que os elementos da licitação lhe permitem preparar uma proposta de preços completa e totalmente satisfatória.

7.7. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pela Administração Municipal são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado específico e válido.

7.8. O setor de engenharia municipal fiscalizará quanto o emprego dos materiais que compõem os serviços.

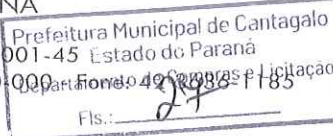
## 8. PRAZOS



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45 Estado de Paraná  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 Fone: 49 3888-1185



8.1. A execução da obra deverá ter início, após a emissão da ordem de serviços e de acordo com o cronograma de execução.

## 9. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

9.1. No dia **XX de XX de 2023, até às XX:00 (XX horas)**, rigorosamente, na Prefeitura Municipal, no departamento de licitações, serão recebidos os envelopes contendo a documentação e as propostas das licitantes, devidamente lacrados.

9.1.1. Após o horário estabelecido neste edital, fica vedada a participação de qualquer proponente.

9.2. Posteriormente, a Comissão de Licitações apreciará a documentação comunicando o resultado aos concorrentes na mesma sessão e caso não se façam presentes, será enviada a ata no e de e-mail indicado pela proponente.

9.2.1. Caso haja renúncia ao direito de interposição de recursos diante a fase de habilitação, por parte de todos os licitantes a comissão dará prosseguimento do certame na mesma sessão.

9.2.2. Caso haja interposição de recursos, será marcada nova data para abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, após os tramites legais de julgamento.

9.3. A Comissão de Licitações procederá, então, à abertura dos envelopes nº 02, com ou sem a presença das empresas, anunciando o vencedor e emitindo extrato de resultado na mesma data.

9.3.1. Caso haja renúncia ao direito de interposição de recursos diante a fase de classificação, por parte de todos os licitantes habilitados, a comissão dará prosseguimento do certame na mesma sessão.

9.4. Durante a abertura dos envelopes nº 02, as propostas serão lidas em voz alta, devendo os componentes da Comissão de Licitações assiná-las em todas as folhas.

9.5. Das sessões públicas desta Licitação lavrar-se-ão atas circunstanciadas, nas quais constarão os nomes dos licitantes e outras ocorrências que interessarem ao julgamento das propostas, devendo as mesmas ser assinadas pela Comissão de Licitação e por todos os licitantes presentes que desejarem.

9.6. Qualquer declaração, manifestação ou impugnação de licitante, desde que ocorrida no transcurso das sessões de recebimento dos invólucros e abertura dos mesmos, deverá obrigatoriamente ser reduzida a termo e constar em Ata.

9.7. Nas sessões de recebimento e abertura dos envelopes de documentação e proposta, somente poderão fazer uso da palavra, apresentar reclamações, assinar atas e manifestar intenção de interpor recursos o representante legal da licitante ou procurador legalmente credenciado.

## 10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Somente serão julgadas as propostas que contenham todos os requisitos solicitados e que satisfizerem todas as condições estabelecidas no presente edital.



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



10.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) não apresentar como anexo a proposta de preços a planilha orçamentária, o cronograma de execução e o quadro de composição do BDI.
- f) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.3. Preços manifestadamente inexequíveis são aqueles cuja viabilidade não possa ser demonstrada através de documentação que comprove a coerência dos custos dos insumos com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto contratado.

10.3.1. Consideram-se inexequíveis as propostas que cujos preços globais sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do preço global orçado pelo licitador.

10.3.2. Será exigido, da proponente vencedora, classificada na forma anterior, a porcentagem de 80% (oitenta por cento), da diferença entre o preço global fixado neste edital e o valor da proposta vencedora, para assinatura do contrato como prestação de garantia adicional.

10.4. O Critério de julgamento é o de **menor valor global**.

10.5. Entre as classificadas, a Comissão de Licitações declarará vencedora a empresa que atender a todas as normas do edital e apresentar o menor preço global.

10.6. Verificado o empate entre duas ou mais licitantes que apresentarem o **mesmo preço**, a Comissão de Licitações observará o previsto na Lei Federal 8666/93, conforme seu enquadramento fiscal.

10.7. Será concedido a prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, para os lotes classificados como exclusivos, nos seguintes termos:

10.8. Aplica-se o disposto no item 10.7 nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, nos termos deste edital.

10.9. O benefício previsto no item 10.7 será aplicado prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional.

10.9.1. Compreende o âmbito Local as empresas sediadas nos limites do Município de Cantagalo;

10.9.2. Compreende o âmbito Regional os municípios sediados na Região Cantuquiriguaçu e fronteiras, conforme Lei Municipal nº 10.55/2019.

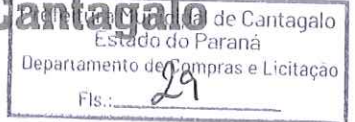


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



10.9.3. Ocorrendo a situação prevista no item 10.9.2. a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor, ressalvado o julgamento de eventuais recursos apresentados pelas licitantes.

10.9.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte que estiver exercendo o direito previsto no item acima, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, do lote em situação de empate, sob pena de preclusão.

10.9.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos itens acima deste edital, será declarada vencedora do certame a proposta originalmente mais bem classificada, ressalvado o julgamento de eventuais recursos apresentados pelas licitantes.

10.10. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitações poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram, facultada, quando de comum acordo entre a Comissão e os licitantes, a redução deste prazo para um que seja mais conveniente.

10.11. Concluídos os procedimentos relativos à classificação e seleção da melhor proposta, a Comissão de Licitações procederá etapa recursal, pertinente a etapa de julgamento das propostas, para serem dirimidas as discordâncias dos licitantes em relação as decisões tomadas pela Comissão na referida etapa.

10.12. O Extrato de Resultado da licitação, em não estando presentes todos os representantes, será enviado no endereço de e-mail de cada licitante que não se fizer presente na sessão.

## 11. DOS RECURSOS

11.1. Caberá recurso com efeito suspensivo, no prazo legal estipulado pela Lei 8.666/93, Art. 109.

11.2. Os recursos deverão ser dirigidos a Comissão de Licitação e protocolados no prazo legal no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal ou via e-mail: [licitacaocantagalo24@gmail.com](mailto:licitacaocantagalo24@gmail.com)

## 12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Após a classificação das propostas, o transcurso do prazo recursal, ou julgados estes, ou, ainda, quando houver desistência expressa de interposição, o procedimento licitatório será homologado pelo Senhor Prefeito Municipal, que em seguida adjudicará o objeto da licitação ao licitante habilitado e classificado que atendeu as normas do edital e que apresentou o menor preço global.

## 13. DA CONTRATAÇÃO

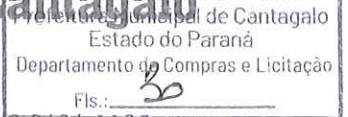


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



13.1. A execução dar-se-á mediante Termo de Contrato a ser firmado entre o Município de Cantagalo e a proponente vencedora da Licitação.

13.2. Se o proponente vencedor recusar-se ou não comparecer para assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias após a homologação, a Administração Municipal poderá adjudicar a licitação ao proponente classificado em segundo lugar.

13.3. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, assistirá à Administração Municipal o direito de a seu exclusivo critério, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para adjudicação do contrato em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas para o primeiro colocado ou revogar a licitação.

13.4. A proponente vencedora da licitação será convocada para assinatura do contrato pelo Departamento de Licitações.

13.5. Caso a proponente adjudicatária, sem justo motivo, se recuse a firmar contrato, ou não compareça quando convocada para tanto, ou ainda, não apresente todos os documentos exigidos neste Edital, a Prefeitura considerará renúncia tácita a homologação e não honrada a proposta, independentemente de qualquer formalização.

13.6. Da inexecução do contrato resultarão penalidades, aplicáveis sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couberem à contratada conforme previsto na minuta do termo de contrato.

13.11. A proponente vencedora da Licitação deverá apresentar, quando solicitada, os documentos que instruirão a elaboração do contrato.

13.12. Em relação às medidas de segurança e medicina no trabalho:

1. A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como, pelo bom andamento dos serviços, podendo a CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

2. A CONTRATADA deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI.

3. A CONTRATADA deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPI's.

4. O Equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá obrigatoriamente conter a identificação da contratada.

5. A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da lei federal nº 6.514 de 22/12/1977, portaria 3.214 de 08/06/197, Normas Regulamentares – nºs. 01 a 28 e em especial as nos. 04, 05, 06 e 18.

6. A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

13.13. Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as normas regulamentadoras - NRs aprovadas pela portaria 3.214 de 08/06/1978, lei federal nº 6.514 de 22/12/1977.



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



13.14. Somente está autorizada a executar a obra para o contratante, a contratada que possuir profissionais qualificados e que estejam instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e apresentarem estado de saúde compatível com as atividades desenvolvidas; portanto, os trabalhos nunca deverão ser executados sem que sejam analisados os riscos previstos, os sistemas de proteção individual e coletivo e estado geral das ferramentas e equipamentos utilizados.

13.15. O contratante atuará, objetivando o total cumprimento das normas, conforme contido neste edital, estando autorizado a interditar serviços ou partes destes em caso de não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na obra.

13.16. A CONTRATADA deverá, de imediato, providenciar o atendimento das exigências do contratante. Para casos específicos em que a fiscalização conceder prazos de 48 (quarenta e oito) horas para atendimento das exigências, as prorrogações dos referidos prazos não poderão ultrapassar 15 (quinze) dias para o atendimento completo.

13.16.1. Esgotado o prazo descrito no item anterior, o contratante poderá promover as medidas que forem necessárias, cobrando da contratada as despesas daí decorrentes, sem prejuízos de outras penalidades previstas no contrato de empreitada, inclusive a sua rescisão.

13.17. Cabe a contratada solicitar ao contratante a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente na obra e/ou nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

13.18. Durante a vigência do Contrato a sua execução será acompanhada e fiscalizada por servidor público designado para esse fim.

13.18.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

13.19. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

13.20. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

13.21. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

## 14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento dar-se-á de acordo com a realização dos serviços previstos no cronograma de execução, mediante emissão da nota fiscal e planilha de medição, devidamente atestado pelo Engenheiro fiscal do contrato.

14.2. Deverá vir acompanhada com a nota fiscal o certificado de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, FGTS, CNDT, devendo conter na nota:



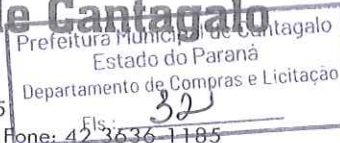


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636 1185



## LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. XX/2023-PMC

Contrato Administrativo nº. XX/2023.

14.3. Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

14.5. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

14.6. Nenhuma reivindicação por parte da proponente para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação.

14.7. Retenção do imposto municipal – ISS com alíquota de 5% (cinco por cento) sobre os serviços executados.

14.8. Retenção do Imposto de Renda, conforme Decreto Municipal nº 115/2023 em atendimento a Instrução Normativa RFB nº 1.235/2012;

14.9. As retenções de que tratam os itens 14.7 e 14.8, serão proporcionais à cada medição.

14.10. Fica vedado o pagamento dos serviços não executados.

## 15. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

15.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de contrato.

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



15.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, e, práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou execução de um contrato financiado pelo organismo.

15.4. Considerando os propósitos dos parágrafos acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## 16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Reserva-se à Administração Municipal, o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, esta licitação, visando à legalidade do processo licitatório ou interesse da administração pública, respectivamente.

16.2. É facultado à Administração Municipal, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação, bem como efetuar alterações no projeto que impliquem a redução ou o aumento de volume dos serviços, nos limites permitidos na legislação vigente, baseando-se, para tanto nas quantidades determinadas pela fiscalização e nos preços unitários apresentados na licitação, tudo devidamente precedido de indispensável justificativa técnica e de termo aditivo ao contrato.

16.3. Ao participar da presente licitação a proponente assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.

16.4. O presente edital reger-se-á também pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078 (D.O.U de 12/09/1990).

17.5. **Este Edital será disponibilizado para download, na íntegra, no sítio <http://cantagalo.pr.gov.br> no link Licitações ou solicitado via e-mail pelo endereço [licitacaocantagalo24@gmail.com](mailto:licitacaocantagalo24@gmail.com).**

16.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas desta licitação.

16.9. Integram este edital os anexos adiante relacionados:

Anexo I – Projeto Básico (projetos/memorial descritivo/cronograma de execução /planilha orçamentárias)

Anexo II- Formulário Padrão de Proposta de Preços;

Anexo III - Declaração Unificada.;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Renúncia;



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

- Anexo V - Modelo de Carta de Credenciamento;
- Anexo VI - Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo VII - Minuta de Contrato.

Cantagalo/PR, XX de XX de 2023.

**Valmir Silveira**

Secretário de Obras e Serviços Públicos



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone:



## ANEXO I PROJETO BÁSICO

**PASTA TÉCNICA:**

**PROJETOS**

**MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA**

**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

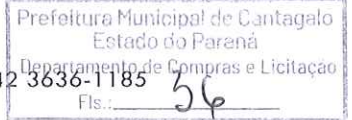


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## ANEXO II

### Modelo de Proposta de Preços

**Município de Cantagalo- Paraná**

**Licitação Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº. XX/2023-PMC.**

**Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL.**

**IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:** Razão social da licitante, número de inscrição junto CNPJ/MF, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato, número da conta corrente, agência e respectivo Banco.

**IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL:** Fica indicado como responsável pela elaboração da proposta e que assinará o instrumento Contratual, Sr. XXX, CPF xxx, RG xxx, PROFISSÃO XX, ESTADOCIVILXX, ENDEREÇO XX, se vencedora da licitação;

**IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO:** Fica indicado como responsável técnico, o Sr. XXX, CPF xxx, RG xxx, Registro no Conselho de Classe pertinente; que será responsável pela execução do objeto se vencedora da licitação

Proponho-me à prestar os serviços de **EXECUÇÃO DE APLICAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TST, VISANDO O CUMPRIMENTOS DAS METAS DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0623808-52 QUE, ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO DESTINADO AO APOIO FINANCEIRO COM RECURSOS DO FINISA**, obedecendo ao Edital de Licitação Tomada de Preços Nº XX/2023, conforme projetos, memorial descritivo da obra, cronograma de execução e planilha orçamentária, pelo valor total de **R\$ xx (xx)** para a execução total da obra.

**VALIDADE DA PROPOSTA:** \_\_\_\_\_

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** \_\_\_\_\_

**DADOS BANCÁRIO:** \_\_\_\_\_

**NOME DO REPRESENTANTE** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**CONTATO: e-mail/fone** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2023.

(Assinatura do Representante Legal)

**Deverá acompanhar a propostas, obrigatoriamente: cronograma de execução e planilha orçamentária, sob pena de desclassificação.**

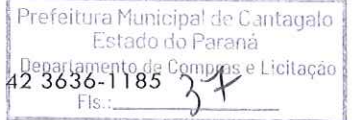


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À Comissão de Licitação

Município de Cantagalo

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE APLICAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TST, VISANDO O CUMPRIMENTOS DAS METAS DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0623808-52 QUE, ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO DESTINADO AO APOIO FINANCEIRO COM RECURSOS DO FINISA.**

### DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA FISC DE HABILITAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, através de seu representante legal Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº. \_\_\_\_\_ DECLARA que:

- Cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.
- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomado conhecimento de todas as informações, condições dos serviços a ser executados e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- Cumpre com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. Não emprega trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz.
- Os sócios da empresa, bem como gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau da Comissão de Licitação do Município de Cantagalo e dos demais servidores envolvidos no presente procedimento licitatório, especialmente do Prefeito Municipal, Engenheiro responsável pela elaboração dos projetos, autoridade requisitante da contratação e o parecerista jurídico.
- Compromete-se em adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, adotando medidas para evitar o desperdício e destinação correta dos resíduos para a preservação do meio ambiente, conforme recomendação administrativa nº. 04/2022 – MPPR, sob pena de inabilitação.

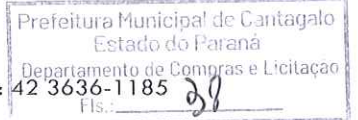


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone:



• Os serviços serão executados observando o contido na resolução CONAMA nº 307, de julho de 2002, ou legislação posterior de que trata do Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil.

• Está ciente quanto a retenção do Imposto de Renda, conforme Decreto Municipal nº 115/2023 em atendimento a Instrução Normativa RFB nº 1.235/2012.

• Fornecerá ART's (Anotação de Responsabilidade Técnica) de Execução de Obras, pertinentes ao objeto contratado.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

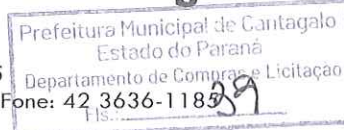
(Assinatura do Representante Legal)



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

À Comissão de Licitação

Município de Cantagalo

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE APLICAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TST, VISANDO O CUMPRIMENTOS DAS METAS DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0623808-52 QUE, ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO DESTINADO AO APOIO FINANCEIRO COM RECURSOS DO FINISA.**

### DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

(Fase de habilitação)

a proponente abaixo assinado, participante da Licitação modalidade **Tomada de Preços Nº. XX/2023-PMC**, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência com o curso do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes de propostas de preços dos proponentes habilitados.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(Assinatura do Representante Legal)



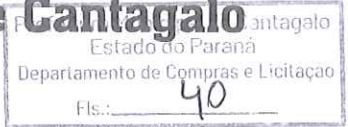


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## ANEXO V

### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Comissão de Licitação

Município de Cantagalo

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE APLICAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TST, VISANDO O CUMPRIMENTOS DAS METAS DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0623808-52 QUE, ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO DESTINADO AO APOIO FINANCEIRO COM RECURSOS DO FINISA.**

### CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_ portador do RG n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_ a participar da Licitação modalidade **Tomada de Preços Nº. XX/2023-PMC**, instaurada por esta municipalidade.

Na qualidade de representante legal, outorga-se ao acima credenciado, plenos poderes de decisão inclusive o de renunciar ao direito de interposição de recursos do processo acima citado.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(Assinatura do Representante Legal)

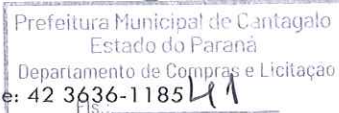


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

À Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Cantagalo – Paraná

Ref.: Tomada de Preços Nº XX/2023-PMC

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE APLICAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TST, VISANDO O CUMPRIMENTOS DAS METAS DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0623808-52 QUE, ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO DESTINADO AO APOIO FINANCEIRO COM RECURSOS DO FINISA.**

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome da empresa), CNPJ/MF nº. \_\_\_\_\_, (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(Assinatura do Representante Legal)

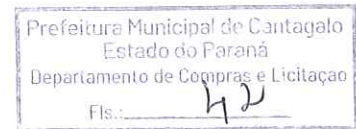


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## ANEXO VII

### MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. XX-2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANTAGALO, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA XX, CONFORME LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. XX/2023-PMC.**

Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE CANTAGALO, ESTADO DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ nº. 78.279.981/0001-45, com endereço na Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO KONJUNSKI**, portador de cédula de identidade nº xx SSP/PR e CPF/MF nº xx, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa xx inscrita no CNPJ nº xx, situada a Rua xx, nº xx – xx – xx Cep. xx, neste ato representada pelo Sr.xx, brasileiro, xx, xx, portador do CPF/MF nº xx, e cédula de identidade nº xx SSP/xx, residente e domiciliado em xx – xx, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação **TOMADA DE PREÇOS Nº. XX/2023-PMC**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA VIGÊNCIA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O presente contrato tem por objeto a **EXECUÇÃO DE APLICAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TST, VISANDO O CUMPRIMENTOS DAS METAS DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0623808-52 QUE, ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO DESTINADO AO APOIO FINANCEIRO COM RECURSOS DO FINISA**, conforme projetos, planilhas de orçamento e cronograma de execução.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**- A execução é do tipo empreitada por preço global, a preços fixos e sem reajuste, em consonância com o edital e a proposta da contratada.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A vigência deste termo é de 12 (doze) meses, contados após data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O valor total do presente contrato é de **R\$ XX,XX (xx)**, para a execução total do objeto.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO, DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**- O pagamento dar-se-á de acordo com a realização dos serviços previstos na planilha de serviços, conforme realização de medição da obra, mediante emissão da nota fiscal e devidamente atestado pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal.



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação

43

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A nota fiscal deverá vir acompanhada pelo certificado de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, FGTS, CNDT, e também deverá vir especificado na nota fiscal:

## LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2023-PMC

Contrato Administrativo nº xx-2023.

## CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0623808-52 FINISA

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Será cobrado o imposto municipal ISS, com alíquota de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos serviços, referente a cada nota e sua respectiva medição, mediante guia de recolhimento emitida pelo setor de tributação municipal.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Os recursos são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Natureza de despesa	Nome
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações

Orgão/Unidade/Projeto ou Atividade	Conta de despesas	Fonte de recursos

## CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A **CONTRATADA** obriga-se a entregar ao **CONTRATANTE** o objeto deste contrato, inteiramente concluído em condições de aceitação e utilização, conforme o prazo previsto em cada cronograma físico-financeiro, contados a partir da data de emissão da ordem de início dos serviços.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**- A **CONTRATADA** obriga-se a executar o objeto do presente contrato em estrita observância aos prazos estabelecidos no cronograma de execução.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**- A fiscalização da execução dos serviços será realizada pela engenheira da administração municipal.

**PARÁGRAFO QUARTO**- Caso haja irregularidades na execução os pagamentos ficarão suspensos até que as mesmas sejam sanadas.

## CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A **CONTRATADA** se manterá durante toda a execução do presente contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas sendo:

a) assegurar a execução do objeto, a proteção e a conservação dos serviços;



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 363624185



b) dar ciência (por escrito) ao departamento de Engenharia de qualquer fato que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços;

c) não manter em seu quadro de pessoal, menores de dezoito anos em horário noturno, ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, assim isentando o **CONTRATANTE** de todas as reclamações que possa surgir.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A **CONTRATADA** não poderá ceder no todo ou em parte o presente contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito do **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão contratual.

## CLÁUSULA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de contrato.

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, e, práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou

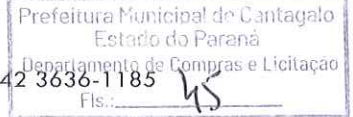


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



obstrutivas ao participar da licitação ou execução de um contrato financiado pelo organismo.

**PARÁGRAFO QUARTO:** considerando os propósitos dos parágrafos acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora, nos seguintes termos:

1. multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra, contados da data da emissão da ordem de início dos serviços;
2. multa de 0,1% (um décimo por cento) do saldo contratual por dia consecutivo de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado a partir do 10º dia da data da assinatura do contrato;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Contratada poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções:

1. Advertência;
2. Multa:
  - 2.1. de 1% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
  - 2.2. de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15(quinze)dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
  - 2.3. de 20% (vinte por cento) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato nos seguintes casos:
    - 2.3.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
    - 2.3.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
    - 2.3.3. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
    - 2.3.4. o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

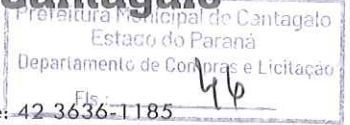


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



2.3.5. a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

2.3.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

2.3.7. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores; 2.3.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na formado §1º do art. 67 da Lei Federal 8.666/93;

2.3.9. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar como Poder Público em qualquer das suas esferas enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no parágrafo anterior;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

1. Caso a CONTRATADA não possua crédito junto ao Município de Cantagalo, será regularmente intimada a efetuar o pagamento mediante guia de recolhimento.

1.1. O não atendimento do item acima implicará na inscrição do débito em Dívida Ativa do Município.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As sanções que tratam os parágrafos anteriores, poderão ser aplicadas conjuntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**PARÁGRAFO QUARTO** - As sanções mencionadas nos itens 3 e 4 do parágrafo segundo serão registradas e publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria Geral da União e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado.

**PARÁGRAFO QUINTO** - As sanções previstas nos itens 3 e 4 do parágrafo segundo poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por este edital:

1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; ou

3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

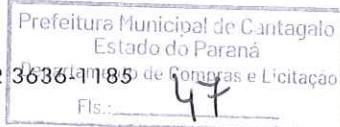


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



**PARÁGRAFO SEXTO** - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa ampla do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## CLÁUSULA OITAVA – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**- Somente poderá ser admitida alteração do prazo com anuência expressa do **CONTRATANTE**, quando:

- ocorrer alteração dos serviços;
- houver serviços extraordinários que alterem as quantidades;
- por motivos de força maior ou caso fortuito, desde que tenha influência direta sobre a execução dos serviços.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivos de força maior.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Quando ocorrer algum dos motivos supra citados, a **CONTRATADA** deverá comunicar por escrito com no máximo vinte e quatro horas, para que a fiscalização constate a veracidade da ocorrência.

## CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da Contratada;
- A **CONTRATADA**, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- Demais dispositivos da Lei nº. 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº. 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, bem como demais legislações pertinentes.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PARTES INTEGRANTES

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS



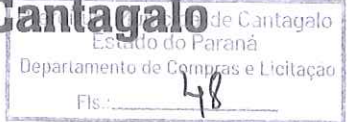


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Ao firmar este instrumento, declara a **CONTRATADA** ter plena ciência do seu conteúdo, aceitando todas as condições nele relatadas.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, não cabendo ao **CONTRATANTE** o pagamento de qualquer adicional.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As partes elegem o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado.

Cantagalo/PR, xx de xx de 2023.

João KONJUNSKI  
CONTRATANTE

XXXXX  
CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
RG nº. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
RG nº. \_\_\_\_\_

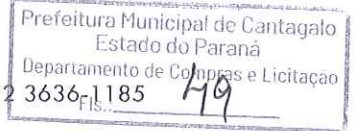


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## MEMORANDO

**De:** Departamento de licitações

**Para:** Departamento de Contabilidade

Procuradoria Jurídica

Gabinete do Prefeito Municipal

**Data:** 10 de outubro de 2023.

**REF.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE APLICAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TST, VISANDO O CUMPRIMENTOS DAS METAS DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0623808-52 QUE, ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO DESTINADO AO APOIO FINANCEIRO COM RECURSOS DO FINISA.**

Prezados Senhores,

Considerando o memorando emitido pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, visando a emissão da licitação TOMADA DE PREÇOS, para a contratação em referência, encaminhamos aos setores competentes, para que o processo de possa prosseguir e assim nos indiquem/realizem:

- a) Minutas de edital e contrato, modalidade tomada de preços, de acordo com as normas da Lei Federal nº 8666/93;
- b) Informação de disponibilidade de recursos de ordem orçamentária, no valor total de **R\$ 260.000,00** (duzentos e sessenta mil reais), considerando o contrato FINISA;
- c) Emissão de parecer de aprovação das minutas de edital e de contrato, pela procuradoria jurídica;
- d) Em caso de parecer favorável à aprovação das minutas, o processo deverá seguir para Autorização do Prefeito Municipal.

Atenciosamente,

**GRAZIELE VENSON OKONOSKI**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



# Prefeitura Municipal de Cantagalo

## Estado do Paraná

CNPJ 78.279.981/0001-45

www.cantagalo.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 50

Rua Cinderela, nº 379 - CEP 85160-000 - Fone (42)3636-1185

### MEMORANDO INTERNO

**De:** Departamento de Contabilidade

**Para:** Divisão de Compras e Licitação

**Data:** 11 de outubro de 2023

#### INDICAÇÃO DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

##### TOMADA DE PREÇOS:

REF.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE APLICAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TST, VISANDO O CUMPRIMENTO DAS METAS DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0623808-52 QUE, ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONÔMICO FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO DESTINADO AO APOIO FINANCEIRO COM RECURSOS DO FINISA.

Prezados Senhores,

Em atenção ao memorando expedido por Vossas Senhorias, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o enquadramento na Lei Orçamentária Anual (LOA), previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

Natureza de despesa	Nome
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações

Orgão/Unidade/Projeto ou Atividade	Conta de despesas	Fonte de recursos
05.004.26.782.0050.1092	1572	607

Sem mais, esperamos ter atendido plenamente vossa solicitação.

  
**ALAN SILVÉRIO DOS SANTOS**  
CONTADOR CRC/PR 080814/O-4

*Alan Silvério dos Santos*

CONTADOR  
CRC-PR 080814/O-4

**Prefeitura do Município de Cantagalo**

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

**PARECER JURÍDICO****ASSUNTO:** n. Tomada de Preços nº. /2023**INTERESSADO:** Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cantagalo/PR.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE APLICAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TST, VISANDO O CUMPRIMENTO DAS METAS DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0623808-52 QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO, DESTINADO AO APOIO FINANCEIRO COM RECURSOS DO FINISA**I – RELATÓRIO**

Em 10 de outubro de 2023, a Secretaria Municipal de Viação e Obras e Serviços Públicos solicitou a abertura de processo licitatório destinado à contratação de empresa especializada para a execução de aplicação de pavimentação asfáltica em TST, visando o cumprimento das metas do contrato de financiamento nº 0623808-52 que entre si fazem a caixa econômica federal e o município de Cantagalo, destinado ao apoio financeiro com recursos do FINISA, conforme memorando interno de fl. 01.

Consta, além do memorando inicial, o seguinte:

- a) Cópia do extrato do contrato (fl. 02);
- b) Cronograma físico-financeiro (fl. 03);
- c) Descrição do item (fl. 04);
- d) Planilha orçamentária (fl. 05);
- e) Cotação de preços perante potenciais fornecedores (fls. 06/07), bem como contratações públicas similares (fl. 08), bem como compra anterior realizada pelo Município (fl. 09);
- f) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (fl. 10);
- g) Memorial Descritivo (fls. 11/17);
- h) Minuta do edital, anexos, e minuta do contrato (fls. 18/48);
- i) Memorando do Departamento de Licitações solicitando a elaboração da minuta do Edital, existência de recursos financeiros para contratação almejada, parecer jurídico e autorização do Prefeito Municipal (fl. 49);
- j) O Departamento de Contabilidade apresentou parecer técnico contábil atestando a existência de dotação orçamentária para fazer frente às despesas necessárias à contratação (fl. 50).

Ato contínuo, a Procuradoria Jurídica foi instada a se manifestar.

É o breve relatório. Passo a opinar.



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

## II – ANÁLISE JURÍDICA

Cabe destacar, antes de mais nada, que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos exclusivamente jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, inclusive quanto ao detalhamento do objeto do ajuste, suas características, requisitos e especificações. Sobre tais dados, parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis a sua adequação às necessidades da Administração.

Deste modo, o conteúdo do parecer jurídico limita-se à análise da legalidade dos atos praticados, notadamente acerca do objeto a ser contratado e a adequação da modalidade licitatória escolhida, bem como das minutas de edital e contrato.

Portanto, a conveniência e oportunidade da contratação não serão objeto de análise, já que se trata de atribuição exclusiva do Gestor Público.

O objeto do presente certame, como dito, é a realização de processo licitatório destinado à contratação de empresa especializada para a execução de aplicação de pavimentação asfáltica em TST, visando o cumprimento das metas do contrato de financiamento nº 0623808-52 que entre si fazem a caixa econômica federal e o município de Cantagalo, destinado ao apoio financeiro com recursos do FINISA.

De acordo com o item 2.1 da minuta do edital (fl. 36) o valor máximo disponibilizado para a contratação pretendida é **R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais)**.

Em vista disso, tratando-se de obra com valor inferior a R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais), tem-se que a modalidade licitatória tomada de preços é adequada à contratação pretendida, nos termos do art. 23, inciso I, alínea b, da Lei nº. 8.666/93 e art. 1º, inciso I, alínea b, do Decreto Federal nº. 9.412/2018, *in verbis*:

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

I - para obras e serviços de engenharia: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

a) convite - até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais); (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

b) tomada de preços - até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais); (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998);

c) concorrência: acima de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais); (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

*Autat*



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Art. 1º. Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I - para obras e serviços de engenharia:

(...)

b) **na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); (Grifo no original)**

A atualização dos valores realizada pelo Executivo Federal foi expressamente adotada por esta Municipalidade mediante o Decreto nº. 128/2018, ante a divergência atual acerca da aplicabilidade extensiva da atualização aos demais entes da federação.

Posteriormente, houve pronunciamento do TCE/PR acerca da aplicabilidade da atualização aos demais entes da federação.

Logo, a modalidade de licitação adotada encontra amparo na ordem jurídica vigente.

## II.II - MINUTA DO EDITAL E ANEXOS

Examinada a minuta de edital evidencia-se que foram atendidos os pressupostos exigidos pelos artigos 40 da Lei nº. 8.666/93, com exceção àqueles incompatíveis com o objeto a ser contratado.

Do mesmo modo, presentes os anexos exigidos no § 2º, art. 40, da Lei nº. 8.666/93, ao passo que os valores foram obtidos consoante especificado na planilha orçamentária de fls. 05.

## II.III - TIPO DE LICITAÇÃO

O tipo de licitação menor preço encontra substrato legal no art. 45, § 1º, inciso I, da Lei nº. 8.666/93, de modo que não há ilegalidade no critério fixado para julgamento da licitação.

Tratando-se de licitação do tipo menor preço, deverá ser observado o prazo mínimo de 15 (quinze) dias para o recebimento das propostas, nos termos do art. 21, § 2º, inciso III, da Lei nº. 8.666/93<sup>1</sup>.

## II.IV - REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução empreitada por preço global encontra amparo no art. 10, inciso II, item *a*, da Lei nº. 8.666/93.

<sup>1</sup> III - quinze dias para a tomada de preços, nos casos não especificados na alínea "b" do inciso anterior, ou leilão; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

*Autu*



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

## III - CONCLUSÃO

Pelo Exposto, não havendo ilegalidade aparente, esta Procuradoria Jurídica manifesta parecer favorável, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93, opinando pelo prosseguimento do presente certame.

É o parecer.

Cantagalo/PR, 11 de outubro de 2023.

**Erderton de Lara Magalhães**

Procurador Jurídico

Mat. 33431

OAB/PR 78.376



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 55

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

## MEMORANDO INTERNO

De: Gabinete do Prefeito  
Para: Departamento de Licitações  
Data: 16 de outubro de 2023.

### Ref. Autorização para licitar

Prezados,

Considerando as informações e parecer contido no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **Tomada de Preços nº 16/2023-PMC**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE APLICAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TST, VISANDO O CUMPRIMENTOS DAS METAS DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0623808-52 QUE, ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO DESTINADO AO APOIO FINANCEIRO COM RECURSOS DO FINISA.**

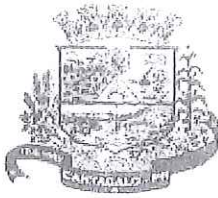
A Comissão de Licitação é aquela nomeada pelo **Decreto Municipal nº 171/2023**, o qual deverá ser anexado ao presente.

Encaminhe-se ao Departamento competente para as providências necessárias.

Atenciosamente,

  
**JOÃO KONJUNSKI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**





## **DECRETO MUNICIPAL Nº171/2023**

**SÚMULA: Nomeia Pregoeiros e Comissão Permanente de Licitações no âmbito da Administração Pública Municipal.**

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nas Leis Federais nº 8666/93 e Lei nº 10.520/02,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam nomeados como Pregoeiros e Presidentes da Comissão de Licitações os servidores efetivos:

José Abill Abreu Pontarolo CPF nº. 024.133.849-28

Graziele Venson Okonoski CPF nº 005.006.819-96

**Art. 2º** Ficam nomeados como Membros da Comissão de Licitações e Equipe de Apoio servidores:

Eroane Rocha Daros CPF nº. 076.974.479-67

Josmar Alexandre de Oliveira CPF nº. 025.994.509-93

Dirceu Luiz Garcias CPF nº. 082.723.429-52

**Art. 3º** Os servidores citados no Art. 1º também poderão assumir as funções de membros da Comissão de Licitações e Equipe de Apoio.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor no dia 10 de outubro de 2023, revogando as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº120/2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Cantagalo, 10 de outubro de 2023.

**JOÃO KONJUNSKI**

Prefeito Municipal



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2023-PMC**

Entidade Promotora: Município de Cantagalo– PR.

Comissão de Licitação Nomeada pelo Decreto nº 171/2023 de 01 de Agosto de 2023, composta pelos senhores: Dirceu Luiz Garcia, Grazielle Venson Okonoski, Josmar Alexandre de Oliveira, Eroane Rocha Daros e José Abill Abreu Pontarolo.

**Data de Emissão: 16 de outubro de 2023.**

**Data de abertura: 06 de novembro de 2023.**

**Horário: 09h00min.**

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº. 78.279.981/0001-45, com sede Estado do Paraná, torna público que fará realizar na sala de licitações localizada na Rua Cinderela, 379, através da Comissão Permanente de Licitação, disponibiliza a Vossa Senhoria o Edital da Licitação Modalidade **Tomada de Preços, sob o regime de empreitada por menor valor global**, a realizar-se na Prefeitura Municipal de Cantagalo, conforme descrito neste edital.

**1. OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE APLICAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TST, VISANDO O CUMPRIMENTOS DAS METAS DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0623808-52 QUE, ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO DESTINADO AO APOIO FINANCEIRO COM RECURSOS DO FINISA**, de acordo com os projetos, planilhas, cronograma, memorial e demais anexos do edital.

**2. PREÇO E DOTAÇÃO**

2.1. O preço máximo total para a execução das reformas está fixado em **R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais)**, conforme projeto básico (projetos/cronograma de execução/planilha orçamentária) que compõem a pasta técnica.

2.2. Os recursos serão oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

Natureza de despesa	Nome
4.4.90.51.00.00	<u>Obras e Instalações</u>

Orgão/Unidade/Projeto ou Atividade	Conta de despesas	Fonte de recursos
------------------------------------	-------------------	-------------------



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

05.004.26.782.0050.1092	1572	607
-------------------------	------	-----

### 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderá participar desta Licitação qualquer empresa, regularmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade seja compatível como objeto desta licitação, que esteja devidamente cadastrada, nas condições exigidas pela Lei 8666/93 e suas alterações, no Município de Cantagalo/PR, com certificado vigente na data limite estabelecida para o recebimento das propostas;

3.2. Empresa do ramo cadastrada, nas condições exigidas pela Lei 8666/93 e suas alterações, em outros órgãos ou entidades da administração pública, com certificado de cadastro vigente na data limite para o recebimento das propostas.

3.3. Empresa que não possua imposição de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>);

b) Consulta de Impedidos de Licitar, no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE, no link <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarimpedidosWeb.aspx>, assim como consulta aos demais tribunais de contas, se a empresa participante estiver localizada em outro Estado brasileiro.

3.3.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com a Administração, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

3.3.2. Constatada a existência de sanção, o licitante fica impedido de participar, por falta de condição legal.

3.3.3. Somente poderá participar de lotes classificados como exclusivos quando houver, as empresas enquadradas como MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006 e na Lei Municipal nº 1055/2019 que fixa os limites de regionalidade.

3.2. Não poderão participar desta licitação as empresas:

3.2.1. O autor do projeto básico dos serviços;

3.2.2. Empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do descrito dos serviços ou executivo da obra, ou da qual o autor da descrição dos serviços seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;

3.2.3. Consórcio de empresas;

3.2.4. Servidor ou dirigente vinculado ao licitador;



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
54

3.2.5. Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas;

3.2.6. Cuja falência tenha sido decretada, em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de dissolução;

3.2.7. Empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou punida com suspensão do direito de licitar e contratar.

## 4. DA REPRESENTAÇÃO LEGAL E CREDENCIAMENTO

4.1. Cada empresa participante apresentar-se-á com apenas um representante legal que, devidamente credenciado, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por sua empresa, para todos os atos e efeitos previstos nesta Tomada de Preços.

4.1.1. Por credenciamento, entende-se a apresentação dos seguintes documentos:

I - Carta de credenciamento, *com firma reconhecida* acompanhada da cópia dos documentos pessoais autenticados do credenciado, bem como, ato constitutivo que comprove os poderes de quem o credenciou.

II - Procuração que, na forma da lei, comprove a outorga de poderes para representar a licitante neste certame licitatório, com firma reconhecida, acompanhada dos documentos pessoais autenticados do outorgado, bem como, contrato ou estatuto social que comprove os poderes de quem o lhe conferiu ou então original ou cópia autenticada em cartório do ato constitutivo, contrato ou estatuto social que comprove a sua condição de diretor, sócio, gerente ou administrador da LICITANTE e que declare os limites de sua atuação.

4.2. Serão aceitos como documentos pessoais: RG ou CNH ou Carteira Profissional.

4.3. O representante da empresa licitante deverá apresentar os documentos para o credenciamento separadamente aos envelopes Nº. 1 - HABILITAÇÃO e Nº. 2 - PROPOSTA DE PREÇOS.

## 5 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

5.1. As LICITANTES deverão apresentar até a data, hora e local previstos no preâmbulo deste Edital, dois envelopes devidamente fechados, por cola ou lacre, contendo no Envelope Nº. 1 Documentação comprobatória de sua habilitação solicitada, e, no Envelope Nº. 2 a Proposta de Preço, sendo que deverão conter na parte externa, os seguintes dizeres:

### **Envelope 1 – Documentos de Habilitação**

**Razão social, endereço e telefone da proponente**

**Licitação Modalidade Tomada de Preços nº. 16/2023-PMC**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE APLICAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TST, VISANDO O CUMPRIMENTOS DAS METAS DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0623808-**



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 60

**52 QUE, ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO DESTINADO AO APOIO FINANCEIRO COM RECURSOS DO FINISA.**

## **Envelope 2 – Proposta de Preços**

**Razão social, endereço e telefone da proponente**

**Licitação Modalidade Tomada de Preços nº. 16/2023-PMC**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE APLICAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TST, VISANDO O CUMPRIMENTOS DAS METAS DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0623808-52 QUE, ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO DESTINADO AO APOIO FINANCEIRO COM RECURSOS DO FINISA.**

5.2. A Documentação e Proposta que não atenda aos requisitos integrantes do Edital e seus anexos implicarão na inabilitação ou desclassificação da licitante.

5.3. Poderá o Presidente da Comissão solicitar aos respectivos representantes que complementem a identificação dos envelopes antes do horário previsto para o início da sessão, caso apresentem alguma desconformidade.

5.4. Depois da hora marcada para o início da reunião, não serão permitidos adendos, acréscimos, substituições ou esclarecimentos sobre as propostas regularmente protocoladas, a não ser aqueles expressamente solicitados pelo Pregoeiro, sobretudo quanto à regularização de falhas meramente formais da documentação.

5.5. Deverão ser rubricados pela Comissão de Licitação e, facultativamente, pelos representantes das empresas participantes, que assim desejarem, todos os documentos de habilitação e propostas de preços analisados.

## **6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO**

6.1. Os documentos deverão ser apresentados em uma única via, podendo ser em original, por cópias autenticadas por cartório competente, ou por cópias que poderão ser autenticadas por um dos membros da COMISSÃO, desde que sejam exibidos os originais para conferência e autenticação, ou por publicação em órgão de imprensa oficial ou autenticação digital. Os documentos deverão ser numerados sequencialmente, rubricados por representante legal, encadernados ou grampeados. Não serão aceitas cópias ilegíveis.

6.2. Serão exigidos os seguintes documentos com plena validade na data de abertura da presente licitação:

### **DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

6.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

6.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

6.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou

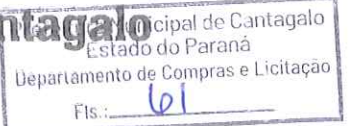


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



6.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## **DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

6.2.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

6.2.7. Prova de regularidade de débitos relativa à Seguridade Social – INSS em sendo certidão conjunta com a Receita Federal do Brasil e prova quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

6.2.8. Prova de regularidade de débitos para com a Fazenda Estadual e Municipal, da sede da licitante.

6.2.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

## **DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

6.2.10. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características, as quantidades e os prazos do objeto licitado por meio da apresentação de:

6.2.10.1. Atestado de Capacidade Técnica Operacional, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de pavimentação poliédrica com área mínima de 50.000 m<sup>2</sup> (cinquenta mil, metros quadrados) de área de intervenção.

6.2.10.1.2. O atestado apresentado deverá mencionar os elementos caracterizadores, tais como local, natureza dos serviços executados, prazo, dimensões e áreas das obras.

6.2.10.1.3. Não será aceito atestado de serviços ainda não concluídos, executados parcialmente ou em andamento.

6.2.10.1.4. Não será aceito mais de um acervo para a comprovação da metragem mínima de intervenção.

6.2.11. Atestado de visita, expedido pelo licitador, que deverá ser realizado representante legal da licitante.

6.2.11.1. O Representante deverá obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda informação necessária para o preparo de sua proposta.

6.2.11.2. A visita ao local deverá ser agendada pelo telefone (42) 3636-1185, com data limite para a vistoria **em 03/11/2023 as 17:00 horas**.

6.2.11.3. A licitante poderá renunciar a visita técnica, apresentando declaração de declínio da possibilidade de realizar VISITA TÉCNICA para a obtenção de maiores informações sobre o objeto, conforme dispõe o edital da licitação em referência. Declaramos, ainda, sob as penas da Lei, de que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto a ser executado, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não utilizará para qualquer questionamento futuro que ensejam avenças geográficas, técnicas ou financeiras, isentando o Município de Cantagalo, de qualquer reclamação e/ou reivindicação futura.

## **DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA**



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

6.2.12. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.2.13. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente assinados por profissional habilitado, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, comprovando sua boa situação financeira, vedada a apresentação de balancetes ou balanços patrimoniais provisórios.

6.2.13.1. O balanço patrimonial apresentado pelas Sociedades Anônimas ou por Ações deverá ter sido previamente registrado no órgão competente do local em que estejam sediadas ou domiciliadas, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

6.2.13.2. As demais formas societárias deverão apresentar o balanço patrimonial devidamente registrado pelo órgão competente.

6.2.13.3. As empresas com menos de um ano de existência deverão apresentar balancete do mês anterior ao da realização desta licitação devidamente assinado por profissional habilitado e acompanhado do respectivo termo de abertura do livro diário.

6.2.13.4. A comprovação da boa situação financeira da licitante será atestada por documento assinado por profissional legalmente habilitado demonstrando que a empresa apresenta "Índice de Liquidez Geral (LG)", "Índice de Solvência Geral (SG)" e "Índice de Liquidez Corrente (LC)", segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados:

-Índice de Liquidez Corrente (LC)  $\geq$  1,00

-Índice de Liquidez Geral (LG)  $\geq$  1,00

-Índice de Solvência Geral (SG)  $\geq$  1,00

$$(LC) = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$(LG) = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$(SG) = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

6.2.13.6. Para fins de cálculo dos índices referidos anteriormente, as licitantes deverão utilizar duas casas após a vírgula, desconsiderando-se as demais.

6.2.13.5. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura encerramento.

6.2.14. Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor total estimado da execução de total da obra.



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

## DEMAIS DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO

6.2.15. Declaração Unificada conforme Anexo III, de que a licitante:

- a) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.
- b) Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomado conhecimento de todas as informações, condições dos serviços a ser executados e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- c) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- d) Cumpre com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. Não emprega trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz.
- e) Os sócios da empresa, bem como gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau da Comissão de Licitação do Município de Cantagalo e dos demais servidores envolvidos no presente procedimento licitatório, especialmente do Prefeito Municipal, Engenheiro responsável pela elaboração dos projetos, autoridade requisitante da contratação e o parecerista jurídico.
- f) Compromete-se em adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, adotando medidas para evitar o desperdício e destinação correta dos resíduos para a preservação do meio ambiente, conforme recomendação administrativa nº. 04/2022 – MPPR, sob pena de inabilitação.
- g) Os serviços serão executados observando o contido na resolução CONAMA nº 307, de julho de 2002, ou legislação posterior de que trata do Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil.
- h) Está ciente quanto a retenção do Imposto de Renda, conforme Decreto Municipal nº 115/2023 em atendimento a Instrução Normativa RFB nº 1.235/2012.
- i) Fornecerá ART's (Anotação de Responsabilidade Técnica) de Execução de Obras, pertinentes ao objeto contratado.

6.2.16. As ME ou EPP para utilizarem os benefícios previstos na Lei Federal nº. 123/2006 deverão comprovar seu enquadramento apresentando um dos seguintes documentos juntamente aos documentos de habilitação:

- a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral – CISC (<http://www.fazenda.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=251>); ou
- b) Declaração de que se enquadram como ME ou EPP, conforme modelo do Edital; ou
- c) Certidão Simplificada da Junta Comercial.

6.2.16.1. A Declaração de ME ou EPP deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante. A falsidade da declaração prestada, poderá caracterizar o crime que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

figuras penais e das sanções administrativa previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

6.3. Nos casos de empresas ME e/ou EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.4. As certidões, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter data de **expedição não superior a 60 (sessenta) dias**, da data prevista para apresentação dos envelopes.

6.4.1. Para atestado/declaração de capacidade técnica, fica dispensada a limitação do prazo de expedição, conforme entendimento do TCE/PR Acórdão do Plenário nº. 4629/2014.

6.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.5.1. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

## 7. PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A proposta de preço deverá ser apresentada digitada, impressa sem rasuras e entrelinhas. Deverá ser elaborada considerando que o objeto a ser executado será por empreitada por preço global, a preços fixos e sem reajuste e conterà obrigatoriamente:

a) razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail;

b) devidamente assinada pelo representante legal;

c) validade da proposta (mínimo de 60 dias);

d) preço unitário, subtotal e total de todos os itens da planilha, conforme modelo disponibilizado ao licitante em moeda brasileira corrente;

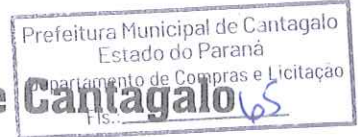
e) prazo de execução: **180 (cento e oitenta) dias** conforme cronograma de execução.

f) acompanhados da planilha orçamentária, cronograma de execução e quadro de composição do BDI, na mesma ordem em que se encontram os itens, com duas casas



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

decimais após a vírgula. Não será aceito a alteração das unidades de medidas utilizadas nas planilhas.

7.2.1. No preço cotado, obrigatoriamente, estarão incluídas todas as despesas com a execução da obra, bem como encargos com pessoal, sociais, fiscais, comerciais, administrativos, lucros e quaisquer tributos ou despesas incidentes sobre a execução do objeto, não se admitindo qualquer adicional.

7.3. A proponente deverá atender quanto aos valores máximos unitários dos insumos constantes na planilha de composição de custos, pois, os valores não deverão ultrapassar os ali fixados.

7.4. Tratando-se de licitação com julgamento global, qualquer item do quadro de quantidades não cotado, será considerado com valor 0 (zero), implicando na automática rejeição da proposta ou na correção da planilha desde que não seja alterado o valor total;

7.5. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo fixado pela comissão, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.5.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.5.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.6. A apresentação de uma proposta na licitação será considerada como evidência de que a concorrente examinou todas as especificações e demais elementos da Licitação. Informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso eventualmente existente, antes de elaborar sua proposta, e considera que os elementos da licitação lhe permitem preparar uma proposta de preços completa e totalmente satisfatória.

7.7. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pela Administração Municipal são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado específico e válido.

7.8. O setor de engenharia municipal fiscalizará quanto o emprego dos materiais que compõem os serviços.

## 8. PRAZOS

8.1. A execução da obra deverá ter início, após a emissão da ordem de serviços e de acordo com o cronograma de execução.

## 9. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

9.1. No dia **06 de novembro de 2023, até às 09:00 (nove horas)**, rigorosamente, na Prefeitura Municipal, no departamento de licitações, serão recebidos os envelopes contendo a documentação e as propostas das licitantes, devidamente lacrados.



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 06

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

9.1.1. Após o horário estabelecido neste edital, fica vedada a participação de qualquer proponente.

9.2. Posteriormente, a Comissão de Licitações apreciará a documentação comunicando o resultado aos concorrentes na mesma sessão e caso não se façam presentes, será enviada a ata no e de e-mail indicado pela proponente.

9.2.1. Caso haja renúncia ao direito de interposição de recursos diante a fase de habilitação, por parte de todos os licitantes a comissão dará prosseguimento do certame na mesma sessão.

9.2.2. Caso haja interposição de recursos, será marcada nova data para abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, após os tramites legais de julgamento.

9.3. A Comissão de Licitações procederá, então, à abertura dos envelopes nº 02, com ou sem a presença das empresas, anunciando o vencedor e emitindo extrato de resultado na mesma data.

9.3.1. Caso haja renúncia ao direito de interposição de recursos diante a fase de classificação, por parte de todos os licitantes habilitados, a comissão dará prosseguimento do certame na mesma sessão.

9.4. Durante a abertura dos envelopes nº 02, as propostas serão lidas em voz alta, devendo os componentes da Comissão de Licitações assiná-las em todas as folhas.

9.5. Das sessões públicas desta Licitação lavrar-se-ão atas circunstanciadas, nas quais constarão os nomes dos licitantes e outras ocorrências que interessarem ao julgamento das propostas, devendo as mesmas ser assinadas pela Comissão de Licitação e por todos os licitantes presentes que desejarem.

9.6. Qualquer declaração, manifestação ou impugnação de licitante, desde que ocorrida no transcurso das sessões de recebimento dos invólucros e abertura dos mesmos, deverá obrigatoriamente ser reduzida a termo e constar em Ata.

9.7. Nas sessões de recebimento e abertura dos envelopes de documentação e proposta, somente poderão fazer uso da palavra, apresentar reclamações, assinar atas e manifestar intenção de interpor recursos o representante legal da licitante ou procurador legalmente credenciado.

## 10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Somente serão julgadas as propostas que contenham todos os requisitos solicitados e que satisfizerem todas as condições estabelecidas no presente edital.

10.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

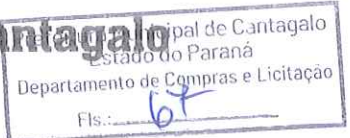


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



e) não apresentar como anexo a proposta de preços a planilha orçamentária, o cronograma de execução e o quadro de composição do BDI.

f) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.3. Preços manifestadamente inexequíveis são aqueles cuja viabilidade não possa ser demonstrada através de documentação que comprove a coerência dos custos dos insumos com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto contratado.

10.3.1. Consideram-se inexequíveis as propostas que cujos preços globais sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do preço global orçado pelo licitador.

10.3.2. Será exigido, da proponente vencedora, classificada na forma anterior, a porcentagem de 80% (oitenta por cento), da diferença entre o preço global fixado neste edital e o valor da proposta vencedora, para assinatura do contrato como prestação de garantia adicional.

10.4. O Critério de julgamento é o de **menor valor global**.

10.5. Entre as classificadas, a Comissão de Licitações declarará vencedora a empresa que atender a todas as normas do edital e apresentar o menor preço global.

10.6. Verificado o empate entre duas ou mais licitantes que apresentarem o **mesmo preço**, a Comissão de Licitações observará o previsto na Lei Federal 8666/93, conforme seu enquadramento fiscal.

10.7. Será concedido a prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, para os lotes classificados como exclusivos, nos seguintes termos:

10.8. Aplica-se o disposto no item 10.7 nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, nos termos deste edital.

10.9. O benefício previsto no item 10.7 será aplicado prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional.

10.9.1. Compreende o âmbito Local as empresas sediadas nos limites do Município de Cantagalo;

10.9.2. Compreende o âmbito Regional os municípios sediados na Região Cantuquiriguaçu e fronteiras, conforme Lei Municipal nº 10.55/2019.

10.9.3. Ocorrendo a situação prevista no item 10.9.2. a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor, ressalvado o julgamento de eventuais recursos apresentados pelas licitantes.

10.9.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte que estiver exercendo o direito previsto no item acima, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, do lote em situação de empate, sob pena de preclusão.



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

10.9.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos itens acima deste edital, será declarada vencedora do certame a proposta originalmente mais bem classificada, ressalvado o julgamento de eventuais recursos apresentados pelas licitantes.

10.10. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitações poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram, facultada, quando de comum acordo entre a Comissão e os licitantes, a redução deste prazo para um que seja mais conveniente.

10.11. Concluídos os procedimentos relativos à classificação e seleção da melhor proposta, a Comissão de Licitações procederá etapa recursal, pertinente a etapa de julgamento das propostas, para serem dirimidas as discordâncias dos licitantes em relação as decisões tomadas pela Comissão na referida etapa.

10.12. O Extrato de Resultado da licitação, em não estando presentes todos os representantes, será enviado no endereço de e-mail de cada licitante que não se fizer presente na sessão.

## 11. DOS RECURSOS

11.1. Caberá recurso com efeito suspensivo, no prazo legal estipulado pela Lei 8.666/93, Art. 109.

11.2. Os recursos deverão ser dirigidos a Comissão de Licitação e protocolados no prazo legal no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal ou via e-mail: [licitacaocantagalo24@gmail.com](mailto:licitacaocantagalo24@gmail.com)

## 12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Após a classificação das propostas, o transcurso do prazo recursal, ou julgados estes, ou, ainda, quando houver desistência expressa de interposição, o procedimento licitatório será homologado pelo Senhor Prefeito Municipal, que em seguida adjudicará o objeto da licitação ao licitante habilitado e classificado que atendeu as normas do edital e que apresentou o menor preço global.

## 13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. A execução dar-se-á mediante Termo de Contrato a ser firmado entre o Município de Cantagalo e a proponente vencedora da Licitação.

13.2. Se o proponente vencedor recusar-se ou não comparecer para assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias após a homologação, a Administração Municipal poderá adjudicar a licitação ao proponente classificado em segundo lugar.

13.3. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, assistirá à Administração Municipal o direito de a seu exclusivo critério, convocar os proponentes remanescentes, na ordem



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
169

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

de classificação, para adjudicação do contrato em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas para o primeiro colocado ou revogar a licitação.

13.4. A proponente vencedora da licitação será convocada para assinatura do contrato pelo Departamento de Licitações.

13.5. Caso a proponente adjudicatária, sem justo motivo, se recuse a firmar contrato, ou não compareça quando convocada para tanto, ou ainda, não apresente todos os documentos exigidos neste Edital, a Prefeitura considerará renúncia tácita a homologação e não honrada a proposta, independentemente de qualquer formalização.

13.6. Da inexecução do contrato resultarão penalidades, aplicáveis sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couberem à contratada conforme previsto na minuta do termo de contrato.

13.11. A proponente vencedora da Licitação deverá apresentar, quando solicitada, os documentos que instruirão a elaboração do contrato.

13.12. Em relação às medidas de segurança e medicina no trabalho:

1. A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como, pelo bom andamento dos serviços, podendo a CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

2. A CONTRATADA deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI.

3. A CONTRATADA deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPI's.

4. O Equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá obrigatoriamente conter a identificação da contratada.

5. A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da lei federal nº 6.514 de 22/12/1977, portaria 3.214 de 08/06/197, Normas Regulamentares – nºs. 01 a 28 e em especial as nos. 04, 05, 06 e 18.

6. A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

13.13. Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as normas regulamentadoras - NRs aprovadas pela portaria 3.214 de 08/06/1978, lei federal nº 6.514 de 22/12/1977.

13.14. Somente está autorizada a executar a obra para o contratante, a contratada que possuir profissionais qualificados e que estejam instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e apresentarem estado de saúde compatível com as atividades desenvolvidas; portanto, os trabalhos nunca deverão ser executados sem que sejam analisados os riscos previstos, os sistemas de proteção individual e coletivo e estado geral das ferramentas e equipamentos utilizados.



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

13.15. O contratante atuará, objetivando o total cumprimento das normas, conforme contido neste edital, estando autorizado a interditar serviços ou partes destes em caso de não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na obra.

13.16. A CONTRATADA deverá, de imediato, providenciar o atendimento das exigências do contratante. Para casos específicos em que a fiscalização conceder prazos de 48 (quarenta e oito) horas para atendimento das exigências, as prorrogações dos referidos prazos não poderão ultrapassar 15 (quinze) dias para o atendimento completo.

13.16.1. Esgotado o prazo descrito no item anterior, o contratante poderá promover as medidas que forem necessárias, cobrando da contratada as despesas daí decorrentes, sem prejuízos de outras penalidades previstas no contrato de empreitada, inclusive a sua rescisão.

13.17. Cabe a contratada solicitar ao contratante a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente na obra e/ou nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

13.18. Durante a vigência do Contrato a sua execução será acompanhada e fiscalizada por servidor público designado para esse fim.

13.18.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

13.19. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

13.20. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

13.21. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

## 14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento dar-se-á de acordo com a realização dos serviços previstos no cronograma de execução, mediante emissão da nota fiscal e planilha de medição, devidamente atestado pelo Engenheiro fiscal do contrato.

14.2. Deverá vir acompanhada com a nota fiscal o certificado de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, FGTS, CNDT, devendo conter na nota:

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 16/2023-PMC

Contrato Administrativo nº. xxx/2023.

14.3. Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será suspenso até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

14.5. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

14.6. Nenhuma reivindicação por parte da proponente para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação.

14.7. Retenção do imposto municipal – ISS com alíquota de 5% (cinco por cento) sobre os serviços executados.

14.8. Retenção do Imposto de Renda, conforme Decreto Municipal nº 115/2023 em atendimento a Instrução Normativa RFB nº 1.235/2012;

14.9. As retenções de que tratam os itens 14.7 e 14.8, serão proporcionais à cada medição.

14.10. Fica vedado o pagamento dos serviços não executados.

## 15. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

15.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de contrato.

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um





agente, e, práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou execução de um contrato financiado pelo organismo.

15.4. Considerando os propósitos dos parágrafos acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## 16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Reserva-se à Administração Municipal, o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, esta licitação, visando à legalidade do processo licitatório ou interesse da administração pública, respectivamente.

16.2. É facultado à Administração Municipal, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação, bem como efetuar alterações no projeto que impliquem a redução ou o aumento de volume dos serviços, nos limites permitidos na legislação vigente, baseando-se, para tanto nas quantidades determinadas pela fiscalização e nos preços unitários apresentados na licitação, tudo devidamente precedido de indispensável justificativa técnica e de termo aditivo ao contrato.

16.3. Ao participar da presente licitação a proponente assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.

16.4. O presente edital reger-se-á também pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078 (D.O.U de 12/09/1990).

17.5. **Este Edital será disponibilizado para download, na íntegra, no sítio <http://cantagalo.pr.gov.br> no link Licitações ou solicitado via e-mail pelo endereço [licitacaocantagalo24@gmail.com](mailto:licitacaocantagalo24@gmail.com).**

16.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas desta licitação.

16.9. Integram este edital os anexos adiante relacionados:

Anexo I – Projeto Básico (projetos/memorial descritivo/cronograma de execução /planilha orçamentárias)

Anexo II- Formulário Padrão de Proposta de Preços;

Anexo III - Declaração Unificada.;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Renúncia;

Anexo V - Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo VI - Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VII - Minuta de Contrato.



**Prefeitura do Município de Cantagalo**  
ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Obras e Licitação  
Fls. 43

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Cantagalo/PR, 16 de outubro de 2023.

**Valmir Silveira**

Secretário de Obras e Serviços Públicos



**Prefeitura do Município de Cantagalo**  
ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

**ANEXO I**  
**PROJETO BÁSICO**

**PASTA TÉCNICA:**

**PROJETOS**

**MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA**

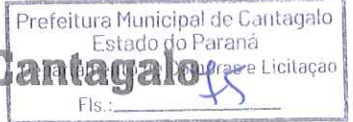
**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

## ANEXO II

### Modelo de Proposta de Preços

**Município de Cantagalo- Paraná**

**Licitação Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº. 16/2023-PMC.**

**Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL.**

**IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:** Razão social da licitante, número de inscrição junto CNPJ/MF, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato, número da conta corrente, agência e respectivo Banco.

**IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL:** Fica indicado como responsável pela elaboração da proposta e que assinará o instrumento Contratual, Sr. XXX, CPF xxx, RG xxx, PROFISSÃO XX, ESTADOCIVILXX, ENDEREÇO XX, se vencedora da licitação;

**IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO:** Fica indicado como responsável técnico, o Sr. XXX, CPF xxx, RG xxx, Registro no Conselho de Classe pertinente; que será responsável pela execução do objeto se vencedora da licitação

Proponho-me à prestar os serviços de **EXECUÇÃO DE APLICAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TST, VISANDO O CUMPRIMENTOS DAS METAS DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0623808-52 QUE, ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO DESTINADO AO APOIO FINANCEIRO COM RECURSOS DO FINISA**, obedecendo ao Edital de Licitação Tomada de Preços Nº 16/2023, conforme projetos, memorial descritivo da obra, cronograma de execução e planilha orçamentária, pelo valor total de **R\$ xx (xx)** para a execução total da obra.

**VALIDADE DA PROPOSTA:** \_\_\_\_\_

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** \_\_\_\_\_

**DADOS BANCÁRIO:** \_\_\_\_\_

**NOME DO REPRESENTANTE** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**CONTATO: e-mail/fone** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2023.

(Assinatura do Representante Legal)

**Deverá acompanhar a propostas, obrigatoriamente: cronograma de execução e planilha orçamentária, sob pena de desclassificação.**

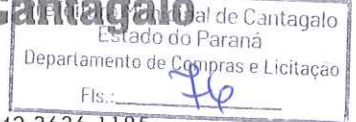


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À Comissão de Licitação

Município de Cantagalo

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE APLICAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TST, VISANDO O CUMPRIMENTOS DAS METAS DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0623808-52 QUE, ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO DESTINADO AO APOIO FINANCEIRO COM RECURSOS DO FINISA.**

### DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA FISN DE HABILITAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, através de seu representante legal Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº. \_\_\_\_\_ DECLARA que:

- Cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.
- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomado conhecimento de todas as informações, condições dos serviços a ser executados e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- Cumpre com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. Não emprega trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz.
- Os sócios da empresa, bem como gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau da Comissão de Licitação do Município de Cantagalo e dos demais servidores envolvidos no presente procedimento licitatório, especialmente do Prefeito Municipal, Engenheiro responsável pela elaboração dos projetos, autoridade requisitante da contratação e o parecerista jurídico.
- Compromete-se em adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, adotando medidas para evitar o desperdício e destinação correta dos resíduos para a preservação do meio ambiente, conforme recomendação administrativa nº. 04/2022 – MPPR, sob pena de inabilitação.



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 11

- Os serviços serão executados observando o contido na resolução CONAMA nº 307, de julho de 2002, ou legislação posterior de que trata do Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil.
- Está ciente quanto a retenção do Imposto de Renda, conforme Decreto Municipal nº 115/2023 em atendimento a Instrução Normativa RFB nº 1.235/2012.
- Fornecerá ART's (Anotação de Responsabilidade Técnica) de Execução de Obras, pertinentes ao objeto contratado.

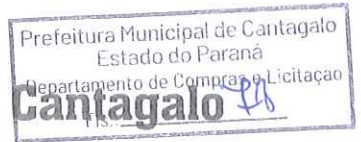
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(Assinatura do Representante Legal)



**Prefeitura do Município de Cantagalo**  
ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA**

À Comissão de Licitação  
Município de Cantagalo

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE APLICAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TST, VISANDO O CUMPRIMENTOS DAS METAS DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0623808-52 QUE, ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO DESTINADO AO APOIO FINANCEIRO COM RECURSOS DO FINISA.**

**DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA**  
**(Fase de habilitação)**

a proponente abaixo assinado, participante da Licitação modalidade **Tomada de Preços Nº. 16/2023-PMC**, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência com o curso do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes de propostas de preços dos proponentes habilitados.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(Assinatura do Representante Legal)



Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
**Prefeitura do Município de Cantagalo**  
ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
49

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

**ANEXO V**  
**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

À Comissão de Licitação  
Município de Cantagalo

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE APLICAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TST, VISANDO O CUMPRIMENTOS DAS METAS DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0623808-52 QUE, ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO DESTINADO AO APOIO FINANCEIRO COM RECURSOS DO FINISA.**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_ portador do RG n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_ a participar da Licitação modalidade **Tomada de Preços Nº. 16/2023-PMC**, instaurada por esta municipalidade.

Na qualidade de representante legal, outorga-se ao acima credenciado, plenos poderes de decisão inclusive o de renunciar ao direito de interposição de recursos do processo acima citado.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(Assinatura do Representante Legal)





**Prefeitura do Município de Cantagalo**  
ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fis.: 80

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP**

À Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Cantagalo – Paraná

Ref.: Tomada de Preços Nº 16/2023-PMC

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE APLICAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TST, VISANDO O CUMPRIMENTOS DAS METAS DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0623808-52 QUE, ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO DESTINADO AO APOIO FINANCEIRO COM RECURSOS DO FINISA.**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Nome da empresa), CNPJ/MF nº. \_\_\_\_\_, (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

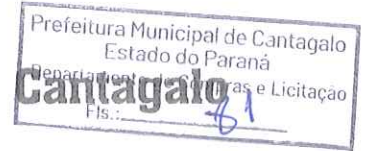
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(Assinatura do Representante Legal)



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

## ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. XX-2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANTAGALO, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA XX, CONFORME LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 16/2023-PMC.**

Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE CANTAGALO, ESTADO DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ nº. 78.279.981/0001-45, com endereço na Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO KONJUNSKI**, portador de cédula de identidade nº. xx SSP/PR e CPF/MF nº. xx, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa xx inscrita no CNPJ nº. xx, situada a Rua xx, nº. xx – xx – xx Cep. xx, neste ato representada pelo Sr.xx, brasileiro, xx, xx, portador do CPF/MF nº. xx, e cédula de identidade nº. xx SSP/xx, residente e domiciliado em xx – xx, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação **TOMADA DE PREÇOS Nº. 16/2023-PMC**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA VIGÊNCIA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O presente contrato tem por objeto a **EXECUÇÃO DE APLICAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TST, VISANDO O CUMPRIMENTOS DAS METAS DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0623808-52 QUE, ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO DESTINADO AO APOIO FINANCEIRO COM RECURSOS DO FINISA**, conforme projetos, planilhas de orçamento e cronograma de execução.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**- A execução é do tipo empreitada por preço global, a preços fixos e sem reajuste, em consonância com o edital e a proposta da contratada.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A vigência deste termo é de 12 (doze) meses, contados após data de sua assinatura.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O valor total do presente contrato é de **R\$ XX,XX (xx)**, para a execução total do objeto.

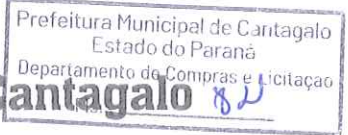
### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO, DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**- O pagamento dar-se-á de acordo com a realização dos serviços previstos na planilha de serviços, conforme realização de medição da obra, mediante emissão da nota fiscal e devidamente atestado pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal.



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A nota fiscal deverá vir acompanhada pelo certificado de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, FGTS, CNDT, e também deverá vir especificado na nota fiscal:

## LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2023-PMC

Contrato Administrativo nº xxx-2023.

## CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0623808-52 FINISA

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Será cobrado o imposto municipal ISS, com alíquota de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos serviços, referente a cada nota e sua respectiva medição, mediante guia de recolhimento emitida pelo setor de tributação municipal.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Os recursos são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Natureza de despesa	Nome
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações

Orgão/Unidade/Projeto ou Atividade	Conta de despesas	Fonte de recursos

## CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A **CONTRATADA** obriga-se a entregar ao **CONTRATANTE** o objeto deste contrato, inteiramente concluído em condições de aceitação e utilização, conforme o prazo previsto em cada cronograma físico-financeiro, contados a partir da data de emissão da ordem de início dos serviços.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**- A **CONTRATADA** obriga-se a executar o objeto do presente contrato em estrita observância aos prazos estabelecidos no cronograma de execução.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**- A fiscalização da execução dos serviços será realizada pela engenheira da administração municipal.

**PARÁGRAFO QUARTO**- Caso haja irregularidades na execução os pagamentos ficarão suspensos até que as mesmas sejam sanadas.

## CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A **CONTRATADA** se manterá durante toda a execução do presente contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas sendo:

a) assegurar a execução do objeto, a proteção e a conservação dos serviços;



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fis. 83

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

b) dar ciência (por escrito) ao departamento de Engenharia de qualquer fato que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços;

c) não manter em seu quadro de pessoal, menores de dezoito anos em horário noturno, ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, assim isentando o **CONTRATANTE** de todas as reclamações que possa surgir.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A **CONTRATADA** não poderá ceder no todo ou em parte o presente contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito do **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão contratual.

## CLÁUSULA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de contrato.

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, e, práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou

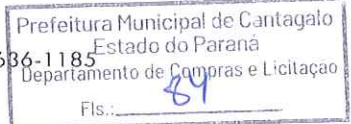


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



obstrutivas ao participar da licitação ou execução de um contrato financiado pelo organismo.

**PARÁGRAFO QUARTO:** considerando os propósitos dos parágrafos acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora, nos seguintes termos:

1. multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra, contados da data da emissão da ordem de início dos serviços;
2. multa de 0,1% (um décimo por cento) do saldo contratual por dia consecutivo de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado a partir do 10º dia da data da assinatura do contrato;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Contratada poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções:

1. Advertência;
2. Multa:
  - 2.1. de 1% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
  - 2.2. de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15(quinze)dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
  - 2.3. de 20% (vinte por cento) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato nos seguintes casos:
    - 2.3.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
    - 2.3.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
    - 2.3.3. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
    - 2.3.4. o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



2.3.5. a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

2.3.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

2.3.7. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores; 2.3.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na formado §1º do art. 67 da Lei Federal 8.666/93;

2.3.9. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar como Poder Público em qualquer das suas esferas enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no parágrafo anterior;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

1. Caso a CONTRATADA não possua crédito junto ao Município de Cantagalo, será regularmente intimada a efetuar o pagamento mediante guia de recolhimento.

1.1. O não atendimento do item acima implicará na inscrição do débito em Dívida Ativa do Município.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As sanções que tratam os parágrafos anteriores, poderão ser aplicadas conjuntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**PARÁGRAFO QUARTO** - As sanções mencionadas nos itens 3 e 4 do parágrafo segundo serão registradas e publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria Geral da União e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado.

**PARÁGRAFO QUINTO** - As sanções previstas nos itens itens 3 e 4 do parágrafo segundo poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por este edital:

1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; ou

3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

**PARÁGRAFO SEXTO** - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa ampla do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## CLÁUSULA OITAVA – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**- Somente poderá ser admitida alteração do prazo com anuência expressa do **CONTRATANTE**, quando:

- a) ocorrer alteração dos serviços;
- b) houver serviços extraordinários que alterem as quantidades;
- c) por motivos de força maior ou caso fortuito, desde que tenha influência direta sobre a execução dos serviços.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivos de força maior.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Quando ocorrer algum dos motivos supra citados, a **CONTRATADA** deverá comunicar por escrito com no máximo vinte e quatro horas, para que a fiscalização constate a veracidade da ocorrência.

## CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da Contratada;
- c) A **CONTRATADA**, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) Demais dispositivos da Lei nº. 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº. 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, bem como demais legislações pertinentes.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PARTES INTEGRANTES

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 87

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Ao firmar este instrumento, declara a **CONTRATADA** ter plena ciência do seu conteúdo, aceitando todas as condições nele relatadas.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, não cabendo ao **CONTRATANTE** o pagamento de qualquer adicional.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As partes elegem o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado.

Cantagalo/PR, xx de xx de 2023.

João KONJUNSKI  
CONTRATANTE

XXXXX  
CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
RG nº. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
RG nº. \_\_\_\_\_





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

## AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 16/2023-PMC

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, torna público que fará realizar às 09h00min, no dia 06 de Novembro de 2023, na Sala de Licitações, sita a Rua Cinderela, n° 379, Centro, Cantagalo, Paraná, a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS sob n° 16/2023-PMC, regime de empreitada por preço global, tipo menor preço**, tendo por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE APLICAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TST, VISANDO O CUMPRIMENTOS DAS METAS DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO N° 0623808-52 QUE, ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO DESTINADO AO APOIO FINANCEIRO COM RECURSOS DO FINISA.**

O edital e seus anexos devem ser acessados através site do Município: <http://cantagalo.pr.gov.br> ou solicitadas através do e-mail: [licitacaocantagalo24@gmail.com](mailto:licitacaocantagalo24@gmail.com).

Cantagalo/PR, 16 de outubro de 2023.

  
**GRAZIELE VENSON OKONOSKI**  
Presidente da Comissão de Licitação

# LICITAÇÕES

Início > Licitações/Contratos/Compras > Relatórios diversos das Licitações e da execução de contratos que visam atender Lei da Tr... > Licitações

Última atualização: [↶ \(/transparencia/licitacoes?flagLogDataAtualizacao=1\)](/transparencia/licitacoes?flagLogDataAtualizacao=1)

## Município de Cantagalo

### Tomada de preços 16 / 2023

#### Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE APLICAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TST, VISANDO O CUMPRIMENTOS DAS METAS DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0623808-52 QUE, ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO DESTINADO AO APOIO FINANCEIRO COM RECURSOS DO FINISA.

#### Justificativa

O presente memorial visa descrever os serviços pertinentes ao empreendimento Pavimentação Asfáltica em TST nas estradas rurais, no município de Cantagalo/PR.

#### Documentos

Sem documentos relacionados.

#### Anexos

AVISO DE LICITAÇÃO TP 16/2023  
EDITAL TP 16/2023  
CONOGRAMA DE EXECUÇÃO  
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
ART  
MEMORIAL DESCRITIVO  
PLANTA BAIXA

#### Recebimento das propostas e credenciamento dos representantes

Dia 06/11/2023 - após a avaliação das propostas pela Comissão de Licitação.

#### Abertura e avaliação das propostas

Dia 06/11/2023 - a partir das 09h00min

#### Início da disputa

Dia 06/11/2023 - após a avaliação das propostas pela Comissão de Licitação.

#### Valor máximo

260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais).

[Voltar](#)

[Detalhes da Licitação](#)

Lotes/Itens		Vencedores						
Lote	Item	Código	Produto/Serviço	Descrição	Quantidade	Preço de Abertura*	Preço de Compra*	Situação
1	1	32070	CONTRATAÇÃO DE M.O. PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICEM EM TST	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO...	100.000,00	2,60	0,00	Andamento (aguardando abertura)

\*VALOR UNITÁRIO

[🏠 Página inicial \(/transparencia\)](#)

Município de Cantagalo  
Rua Cinderela, 379  
Centro - Cantagalo - PR  
contato@cantagalo.pr.gov.br  
42 3636 1185

Informações atualizadas em tempo real  
Versão do Sistema: 500.2072h  
Data de atualização: 16/10/2023  
13:24  
Número de Acessos: 1094317

Desenvolvido por  
 equiplano

[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório

## Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CANTAGALO		
Ano*	2023		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	16		
Modalidade*	Tomada de Preços		
Número edital/processo*	16/2023		
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE APLICAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TST, VISANDO O CUMPRIMENTOS DAS METAS DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0623808-52 QUE, ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0500426782005010924490510000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	260.000,00		
Data de Lançamento do Edital	16/10/2023		
Data da Abertura das Propostas	06/11/2023	Data Registro	16/10/2023
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	16/10/2023
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

[Editar](#)
[Excluir](#)

CPF: 8272342952 (Logout)

**MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**  
ESTADO DO PARANÁ

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
CONTRATO Nº 02/2023

**OBJETO:** MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE...

**EMPRESA:** ...

**MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**  
ESTADO DO PARANÁ

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
CONTRATO Nº 03/2023

**OBJETO:** ...

**Município de Nova Laranjeiras**  
Estado do Paraná

**EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2023**

**Contratante:** Município de Nova Laranjeiras

**Objeto:** Aquisição de promotores para a produção como incentivo às mulheres que realizarem exames na campanha "Cuidado Real".

**Prefeitura Municipal de Viamont**  
Estado do Paraná

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**OBJETO:** ELABORAÇÃO DE PROJETOS AMBIENTAIS

**CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMONT**  
ESTADO DO PARANÁ

**RESOLUÇÃO Nº 01/2023**

**OBJETO:** ...

**Prefeitura Municipal de PORTO BARREIRO**

**EDITAL PRELIMINAR Nº 01/2023**

**OBJETO:** ...

**Município de Porto Barreiro - 2023**  
Relatório de execução orçamentária por modalidade programática

Modalidade	Valor
...	...

**Município de Porto Barreiro - 2023**  
Relatório de execução orçamentária por modalidade programática

Modalidade	Valor
...	...

**Município de Porto Barreiro - 2023**  
Relatório de execução orçamentária por modalidade programática

Modalidade	Valor
...	...

**Prefeitura Municipal de PORTO BARREIRO**

**DECRETO Nº 15/2023**

**Objeto:** ...

**Prefeitura Municipal de PORTO BARREIRO**

**MEMBROS**

Nome do Servidor	Escolaridade
Henrique Wiedhoff Hermann	Biólogo - Mestre
Adelma Antunes Lago Cassol	Graduação em Pós-Graduação
Andressa Pandini	Graduação em Mestrado
Alessandra Culmann Marangoni	Graduação em Pós-Graduação

**MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO**  
ESTADO DO PARANÁ

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2023**

**MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO**  
ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

**CONTRATO Nº 02/2023**

Descrição	Valor
...	...

**Prefeitura do Município de Cantagalo**  
ESTADO DO PARANÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2023-PMC**

**Prefeitura do Município de Cantagalo**  
ESTADO DO PARANÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2023-PMC**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMONT**  
ESTADO DO PARANÁ

**RESOLUÇÃO Nº 01/2023**

**OBJETO:** ...

**COMISSÃO DECLARA SITUAÇÃO**

**SITUAÇÃO DE EMERGENCIA A PARTIR DO MUNICÍPIO ABETADA FELAS FORTES CHUVAS DE GRANIZO**

**DECRETO**



DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:  
27/10/2023 HORÁRIO DE ABERTURA: 09:00ARARUNA,  
16/10/2023VANESSA OLIVEIRA  
PREGOEIRA

111669/2023

**Bela Vista da Caroba**MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA  
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR84/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA torna público a realização do Pregão Eletrônico Nº PR84/2023.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO (MÃO DE OBRA) DE RETIFICA DE MOTORES, CABEÇOTES, REPARO/CONSRTO E REVISÃO DE BICOS E BOMBA INJETORA EM VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E ÔNIBUS DA FROTA MUNICIPAL.

2. DATA DE ABERTURA: 27/10/2023, às 10:00 horas.

2. LOCAL DA ABERTURA: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)O Edital e Anexos estarão disponíveis em [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

GELSON MAFFI

Prefeito Municipal

111675/2023

MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA  
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR85/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA torna público a realização do Pregão Eletrônico Nº PR85/2023.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

2. DATA DE ABERTURA: 30/10/2023, às 08:00 horas.

2. LOCAL DA ABERTURA: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)O Edital e Anexos estarão disponíveis em [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

GELSON MAFFI

Prefeito Municipal

111676/2023

**Bituruna**PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA  
ESTADO DO PARANÁAVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 089/2023 - PREGÃO  
ELETRÔNICO N.º 060/2023

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001-03, torna público a realização de licitação, no dia 27/10/2023, às 09:00 horas, na modalidade Pregão Eletrônico para o Registro de Preços de Gêneros Alimentícios. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no site: [www.bituruna.pr.gov.br](http://www.bituruna.pr.gov.br), ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, Município de Bituruna PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (42) 3553-8602. Rodrigo Rossoni - Prefeito Municipal.

111813/2023

**California**AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATORIO Nº 076/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria nº 200/2023 de 18 de setembro de 2023, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às 09h00min do dia 27 de outubro de 2023, no endereço eletrônico: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando o Registro de Preço para eventual aquisição de MATERIAIS HOSPITALARES. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site [www.california.pr.gov.br](http://www.california.pr.gov.br) ou na plataforma COMPRAS.GOV e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: [licitacalifornia@gmail.com](mailto:licitacalifornia@gmail.com). Califórnia, 06 de outubro de 2023. Daniel Lucas dos Santos Mattos. Pregoeiro.

111434/2023

**Cantagalo**AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 16/2023-PMC

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, torna público que fará realizar às 09h00min, no dia 06 de novembro de 2023, na Sala de Licitações, situada a Rua Cinderela, nº. 379, Centro, Cantagalo, Paraná, a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, tendo por finalidade a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE APLICAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TST, VISANDO O CUMPRIMENTOS DAS METAS DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0623808-52 QUE, ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO DESTINADO AO APOIO FINANCEIRO COM RECURSOS DO FINISA.

As condições de participação se encontram definidas no Edital de Tomada de Preços nº 16/2023-PMC e seus anexos.

O edital e seus anexos devem ser acessados através site do Município: <http://cantagalo.pr.gov.br>, ou solicitadas através do e-mail: [licitacaocantagalo24@gmail.com](mailto:licitacaocantagalo24@gmail.com).

Cantagalo/PR, 16 de outubro de 2023.

GRAZIELE VENZON OKONOSKI

Presidente da Comissão de Licitação

111418/2023

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 17/2023-PMC

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, torna público que fará realizar às 09h00min, no dia 07 de novembro de 2023, na Sala de Licitações, situada a Rua Cinderela, nº. 379, Centro, Cantagalo, Paraná, a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, tendo por finalidade a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE CICLOVIA CONFORME CONVÊNIO Nº 18/2023, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO COM A INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS - DER.

As condições de participação se encontram definidas no Edital de Tomada de Preços nº 17/2023-PMC e seus anexos.

O edital e seus anexos devem ser acessados através site do Município: <http://cantagalo.pr.gov.br>, ou solicitadas através do e-mail: [licitacaocantagalo24@gmail.com](mailto:licitacaocantagalo24@gmail.com).

Cantagalo/PR, 16 de outubro de 2023.

GRAZIELE VENZON OKONOSKI

Presidente da Comissão de Licitação

111423/2023

**Carambeí**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ - ESTADO DO PARANÁ  
TOMADA DE PREÇOS Nº.17/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRA DE REFORMA/MANUTENÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS BOQUEIRÃO.

Tipo: MENOR PREÇO

Abertura: 08/11/2023

Horário: 09:00 horas

Valor máximo: R\$ 184.896,03 (cento e oitenta e quatro mil, oitocentos e noventa e seis reais e três centavos).

A íntegra do edital estará disponível: <http://www.carambei.pr.gov.br/>, mais informações, poderão ser solicitadas pelo e-mail: [compras@carambei.pr.gov.br](mailto:compras@carambei.pr.gov.br) ou pelo fone: (42) 3231-9886, (42) 99119-3716.

Carambeí, 16 de OUTUBRO de 2023.

PAULO GEOVANNY DA SILVA  
Presidente da Comissão de Licitação  
Departamento de Compras e Licitações

111456/2023

**Cascavel**MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
AVISO DE PRORROGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2023

Comunica-se aos interessados que em virtude de cancelamento do Item 10 do Edital, a pedido da unidade requisitante, fica prorrogada a sessão de abertura da







DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.  
PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO  
ANO III - EDIÇÃO 169/2023 – TERÇA-FEIRA, 17 DE OUTUBRO DE 2023.

PAGINA 01



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CANTAGALO – PARANÁ  
R. Cíndereia, 379 – Fone: (42) 3636-1185  
www.cantagalo.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº: 09/2023

SUMULA: DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO  
DE CONTAS DO INCENTIVO FAMÍLIA  
PARANAENSE VI – 1º SEMESTRE DE  
2022.

O Conselho Municipal de Assistência social do município de Cantagalo/ Pr – CMAS, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Municipal nº: 669/2008.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a prestação de contas referente aos gastos do recurso Incentivo Família Paranaense VI.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cantagalo, 17 de outubro de 2023.

Juliana Ribério dos Santos Barreto  
Presidente do CMAS



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CANTAGALO – PARANÁ  
R. Cíndereia, 379 – Fone: (42) 3636-1185  
www.cantagalo.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº: 10/2023

SUMULA: DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO  
DE CONTAS FINAL DO INCENTIVO  
FAMÍLIA PARANAENSE VI – 2º SEMESTRE  
DE 2022.

O Conselho Municipal de Assistência social do município de Cantagalo/ Pr – CMAS, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Municipal nº: 669/2008.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a prestação de contas FINAL referente aos gastos do recurso Incentivo Família Paranaense VI.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cantagalo, 17 de outubro de 2023.

Juliana Ribério dos Santos Barreto  
Presidente do CMAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 78.279.981/0001-45

EXTRATO ADITIVO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO  
REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS  
EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº 001/2022

EXTRATO ADITIVO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 002/2023  
CONTRATANTE: Município de Cantagalo - Pr - CNPJ: 78.279.981/0001-45  
CONTRATADO: ALESSON THIAGO KOVALSKI  
DO OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação para o exercício do cargo de Professor (Pss) com carga horária de 20(vinte) horas semanais.  
DA VIGÊNCIA: De 03 de Outubro de 2023 à 02 de Outubro de 2024.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 08.002.12.361.0080.2057.3.1.90.11.00.00  
REMUNERAÇÃO: R\$ 1.922,81 (Um mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e um centavos).

EXTRATO ADITIVO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 002/2023  
CONTRATANTE: Município de Cantagalo - Pr - CNPJ: 78.279.981/0001-45  
CONTRATADO: ELOISE ROBERTA DE MELO  
DO OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação para o exercício do cargo de Professor (Pss) com carga horária de 20(vinte) horas semanais.  
DA VIGÊNCIA: De 03 de Outubro de 2023 à 02 de Outubro de 2024.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 08.002.12.361.0080.2057.3.1.90.11.00.00  
REMUNERAÇÃO: R\$ 1.922,81 (Um mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e um centavos).

EXTRATO ADITIVO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 010/2023  
CONTRATANTE: Município de Cantagalo - Pr - CNPJ: 78.279.981/0001-45  
CONTRATADO: ELICE CORDEIRO  
DO OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação para o exercício do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (Pss) com carga horária de 40(quarenta) horas semanais.  
DA VIGÊNCIA: De 03 de Outubro de 2023 à 02 de Outubro de 2024.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 08.002.12.361.0080.2057.3.1.90.11.00.00  
REMUNERAÇÃO: R\$ 1.320,00 (Um mil, trezentos e vinte reais).

Rua Cíndereia, 379 – Fone: (42) 3636-1185 – Fax: (42) 3636-1478 – CEP: 85.160-000 – www.cantagalo.pr.gov.br



Prefeitura do Município de Cantagalo  
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cíndereia, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2023-PMC

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, torna público que fará realizar às 09h00min, no dia 06 de Novembro de 2023, na Sala de Licitações, sita a Rua Cíndereia, nº 379, Centro, Cantagalo, Paraná, a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS sob nº 16/2023-PMC, regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, tendo por finalidade a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE APLICAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TST, VISANDO O CUMPRIMENTOS DAS METAS DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0623808-52 QUE, ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO DESTINADO AO APOIO FINANCEIRO COM RECURSOS DO FINISA.

O edital e seus anexos devem ser acessados através site do Município: <http://cantagalo.pr.gov.br> ou solicitadas através do e-mail: [licitacoescantagalo24@gmail.com](mailto:licitacoescantagalo24@gmail.com).

Cantagalo/PR, 16 de outubro de 2023.

GRAZIELE VENSON OKONOSKI  
Presidente da Comissão de Licitação



LICITAÇÃO CANTAGALO &lt;licitacaocantagalo24@gmail.com&gt;

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação**IMPUGNAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO TP-16/2023**

2 mensagens

**SIX PAVIMENTAÇÃO** <sixpavimentacao@hotmail.com>  
Para: LICITAÇÃO CANTAGALO <licitacaocantagalo24@gmail.com>

27 de outubro de 2023 às 18:07

Olá,

Em anexo solicitação de impugnação de Tomada de Preços nº-16/2023.

Att.

Six Pavimentação Ltda  
Daniel 46-9 91042295 **Impugnação ao Edital - Tomada de Preço n. 16.2023-PMC.pdf**  
1581K**SIX PAVIMENTAÇÃO** <sixpavimentacao@hotmail.com>  
Para: LICITAÇÃO CANTAGALO <licitacaocantagalo24@gmail.com>

27 de outubro de 2023 às 18:14

Favor acusar o recebimento pelo setor de Licitação!

**De:** SIX PAVIMENTAÇÃO**Enviado:** sexta-feira, 27 de outubro de 2023 18:07**Para:** LICITAÇÃO CANTAGALO <licitacaocantagalo24@gmail.com>**Assunto:** IMPUGNAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO TP-16/2023

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO – ESTADO DO PARANÁ**

**Tomada de Preços n. 16/2023-PMC**

**SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 03.752.550/0001-55, com sede na Rua Sete de Setembro, n. 3835, subsolo, sala 01, Bairro Centro, nesta Cidade de Chopinzinho – Paraná, CEP n. 85.560-000, neste ato representada por seu sócio administrador RODRIGO VALIATI, brasileiro, casado, vendedor, portador do Registro Geral (R.G.) n. 7.501.655-7 SSP/PR, inscrito no CPF sob o n. 033.236.489-51, natural de Pato Branco-PR, nascido em 26/07/1981, filho de Renildo Luiz Valiati e Eni Aparecida Valiati, residente e domiciliado na Rua Afonso Pena, n. 1141, na Cidade de Pato Branco - Paraná, CEP n. 85.502-260, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, com fundamento no artigo 41, §2º, da Lei n. 8.666/93, apresentar a presente

**IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

da Tomada de Preços n. 16/2023-PMC, pelos fatos e fundamentos que passa expor:

RODRIGO  
VALIATI:03323648951

Assinado de forma digital por  
RODRIGO VALIATI:03323648951  
Dados: 2023.10.27 18:01:29  
-03'00

**SIX PAVIMENTAÇÃO**  
CNPJ 03.752.550/0001-55

R. Sete de Setembro, 3835, sala 01, Centro, Chopinzinho/PR, CEP: 85560-000  
Fone 46 9 8805 0734 | sixpavimentacao@hotmail.com

## 1. DA TEMPESTIVIDADE

Antes de adentrar ao mérito da presente impugnação, insta salientar a sua tempestividade, haja vista a obediência ao prazo legal de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação e/ou com as propostas, estando assim disposto no artigo 41, §2º, da Lei n. 8.666/1993.

Assim, considerando que o certame tem data para abertura dos envelopes de habilitação e com as propostas prevista para o dia 06 de novembro de 2023, tem-se que este Pedido de Impugnação se apresenta de forma tempestiva, posto que apresentado antes do dia 01 de novembro de 2023, devendo ser conhecido, analisado e julgado nos termos da legislação em vigor.

Acaso o(a) Ilustre Presidente julgue improcedente a presente Impugnação, requer desde já o encaminhamento da presente peça à autoridade competente para que possa a mesma rever a decisão.

## 2. DO PRAZO PARA RESPOSTA E JULGAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

No tocante ao prazo para resposta à impugnação, sua previsão e determinação está disposta no artigo 41, §2º, parte final, da Lei n. 8.666/93, e deve ser

RODRIGO  
VALIATI:03323648951

Assinado de forma digital por  
RODRIGO VALIATI:03323648951  
Dados: 2023.10.27 18:01:47 -03'00'

**SIX PAVIMENTAÇÃO**  
CNPJ 03.752.550/0001-55

R. Sete de Setembro, 3835, sala 01, Centro, Chopinzinho/PR, CEP: 85560-000  
Fone 46 9 8805 0734 | sixpavimentacao@hotmail.com

observado em qualquer modalidade licitatória, exceto no pregão presencial e/ou eletrônico sobre o qual se aplica o artigo 12 do Decreto n. 3.555/2000.

À propósito, veja-se a transcrição do dispositivo aplicado ao presente caso:

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

§1º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, **devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis**, sem prejuízo da faculdade prevista no §1º do art. 113.

[...] (Grifou-se).

**Assim, o prazo de resposta à impugnação não é uma faculdade para a Administração, mas sim uma determinação legal que traduz o Princípio da Legalidade, pois a disposição do dispositivo legal é imperativa, e determina de forma categórica que a impugnação deverá ser respondida e julgada no prazo máximo de três dias úteis.**

Se por força maior, devidamente justificada, não puder a Autoridade Competente julgar a presente impugnação no prazo legal, requer seja dado efeito suspensivo ao certame por força das irregularidades aqui suscitadas, de modo que o

RODRIGO  
VALIATI:03323648951

Assinado de forma digital por  
RODRIGO VALIATI:03323648951  
Dados: 2023.10.27 18:02:04 -03'00'

**SIX PAVIMENTAÇÃO**  
CNPJ 03.752.550/0001-55

R. Sete de Setembro, 3835, sala 01, Centro, Chopinzinho/PR, CEP: 85560-000  
Fone 46 9 8805 0734 | sixpavimentacao@hotmail.com

prosseguimento dos atos administrativos da licitação devem ser sobrestados até a decisão final da autoridade competente superior.

### 3. SÍNTESE FÁTICA

Trata-se do Edital de Licitação referente à Tomada de Preço n. 16/2023-PMC, da Prefeitura Municipal de Cantagalo - Paraná, cujo objeto é a *"a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE APLICAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TST, VISANDO O CUMPRIMENTOS DAS METAS DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0623808-52 QUE, ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO DESTINADO AO APOIO FINANCEIRO COM RECURSOS DO FINISA, de acordo com os projetos, planilhas, cronograma, memorial e demais anexos do edital"***.

RODRIG  
O  
VALIATI:  
0332364  
8951

Assinado de  
forma digital  
por RODRIGO  
VALIATI:033236  
48951  
Dados:  
2023.10.27  
18:02:20 -03'00'

Diante da publicação do referido edital e do objeto de contratação, a subscrevente possui interesse em participar do processo licitatório em questão.

Entretanto, ao analisar o edital em questão observou-se uma irregularidade quanto às documentações exigidas em relação à qualificação técnica, mais especificamente sobre o Atestado de Capacidade Técnica Operacional.

Na oportunidade, observou-se que é necessária a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica Operacional que comprove a execução de pavimentação

**SIX PAVIMENTAÇÃO**  
CNPJ 03.752.550/0001-55

R. Sete de Setembro, 3835, sala 01, Centro, Chopinzinho/PR, CEP: 85560-000  
Fone 46 9 8805 0734 | sixpavimentacao@hotmail.com

POLIÉDRICA embora o objeto da contratação seja a execução de aplicação de pavimentação asfáltica em TST.

Portanto, diante da irregularidade/ilegalidade constatada, não resta outra alternativa à requerente que não impugnar os termos do edital em comento.

**É a síntese do essencial.**

#### **4. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**

Estabelece o artigo 30 da Lei n. 8.666/1993 que a documentação relativa à qualificação técnica, limitar-se-á ao:

I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;

**II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação**, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

III - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as

RODRIGO  
VALIATI:033236489  
51

Assinado de forma digital por  
RODRIGO VALIATI:03323648951  
Dados: 2023.10.27 18:02:40  
-03'00'

**SIX PAVIMENTAÇÃO**  
CNPJ 03.752.550/0001-55

R. Sete de Setembro, 3835, sala 01, Centro, Chopinzinho/PR, CEP: 85560-000  
Fone 46 9 8805 0734 | sixpavimentacao@hotmail.com

informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

**§1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes,**

limitadas as exigências a:

I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de **atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes,** limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;

§2º As parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, mencionadas no parágrafo anterior, serão definidas no instrumento convocatório.

§3º Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

[...]

§5º É vedada a exigência de comprovação de atividade ou de aptidão com limitações de tempo ou de época ou ainda em locais específicos, ou quaisquer outras não previstas nesta Lei, que inibam a participação na licitação.

§6º As exigências mínimas relativas a instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o

RODRIGO  
VALIATI:03323  
648951

Assinado de forma digital  
por RODRIGO  
VALIATI:03323648951  
Dados: 2023.10.27  
18:02:56 -03'00'

**SIX PAVIMENTAÇÃO**  
CNPJ 03.752.550/0001-55

R. Sete de Setembro, 3835, sala 01, Centro, Chopinzinho/PR, CEP: 85560-000  
Fone 46 9 8805 0734 | sixpavimentacao@hotmail.com



cumprimento do objeto da licitação, serão atendidas mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis, vedada as exigências de propriedade e de localização prévia.

[...]

§8º No caso de obras, serviços e compras de grande vulto, de alta complexidade técnica, poderá a Administração exigir dos licitantes a metodologia de execução, cuja avaliação, para efeito de sua aceitação ou não, antecederá sempre à análise dos preços e será efetuada exclusivamente por critérios objetivos.

§9º Entende-se por licitação de alta complexidade técnica aquela que envolva alta especialização, como fator de extrema relevância para garantir a execução do objeto a ser contratado, ou que possa comprometer a continuidade da prestação de serviços públicos essenciais.

§10. Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-operacional de que trata o inciso I do § 1º deste artigo deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração. (Grifou-se)

Tal dispositivo estabelece algumas considerações e limites sobre a qualificação técnica dos licitantes, determinando um ponto específico que não se deve ir além ou deixar de se observar algum dos requisitos.

Portanto, estes requisitos são os fixados em lei, por entender que são os minimamente necessários à comprovação e atestado de capacidade por parte das empresas participantes.

RODRIGO  
VALIATI:03323648951

Assinado de forma digital por  
RODRIGO VALIATI:03323648951  
Dados: 2023.10.27 18:03:13 -03'00'

**SIX PAVIMENTAÇÃO**  
CNPJ 03.752.550/0001-55

R. Sete de Setembro, 3835, sala 01, Centro, Chopinzinho/PR, CEP: 85560-000  
Fone 46 9 8805 0734 | sixpavimentacao@hotmail.com

Referente aos documentos de comprovação da qualificação técnica, o edital em questão em seu item 6.2.10.1. exige a apresentação de "Atestado de Capacidade Técnica Operacional, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de **pavimentação poliédrica** com área mínima de 50.000m<sup>2</sup> (cinquenta mil, metros quadrados) de área de intervenção" (Grifou-se).

Todavia, o objeto da contratação do procedimento licitatório em questão é a execução de aplicação de **pavimentação asfáltica em TST**, de acordo com o que consta no item 1.

Neste momento, importa diferenciar a pavimentação poliédrica e da pavimentação asfáltica em TST. A primeira, trata de revestimento consistente na aplicação das tradicionais técnicas de calçamento com pedras irregulares. Por sua vez, a segunda o seu próprio nome já define, trata-se do asfalto, porém, com a aplicação do Tratamento Superficial Triplo – TST, o qual se traduz por um revestimento do pavimento onde há a aplicação de três camadas de ligante asfáltico e três aplicações de agregado mineral, sucessivas e alternadas, submetidas à compressão.

RODRIG  
O  
VALIATI:  
0332364  
8951

Assinado de  
forma digital  
por RODRIGO  
VALIATI:033236  
48951  
Dados:  
2023.10.27  
18:03:34 -03'00'

Logo, observa-se que os tipos de pavimentação acima mencionados não tem qualquer relação entre eles, sendo completamente diversos.

No caso do edital em questão, poderia até ser aceito um atestado de pavimentação asfáltica em CBUQ, pois ainda se trata de asfalto, ou seja, é semelhante

ao objeto de contratação. Porém, um atestado técnico de pavimentação poliédrica que se trata do calçamento, nada tem relação com a pavimentação asfáltica objeto do presente edital de licitação.

Portanto, conclui-se que o acervo de documentos solicitado para a comprovação da qualificação técnica não condiz com o tipo de obra especificada junto ao objeto da contratação.

Como sabido, as exigências de habilitação nos processos licitatórios têm como parâmetro fundamental o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, que limita as exigências de qualificação técnica e econômica às indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações, *in verbis*:

Art. 37. **A administração pública direta e indireta** de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e **dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade**, impessoalidade, moralidade, publicidade e **eficiência e, também, ao seguinte:**

[...]

**XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública** que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, **o qual somente permitirá as**

RODRIGO

VALIATI:03323648951

Assinado de forma digital por  
RODRIGO VALIATI:03323648951  
Dados: 2023.10.27 18:03:48 -03'00'

SIX PAVIMENTAÇÃO  
CNPJ 03.752.550/0001-55

R. Sete de Setembro, 3835, sala 01, Centro, Chopinzinho/PR, CEP: 85560-000  
Fone 46 9 8805 0734 | sixpavimentacao@hotmail.com

**exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.** (Grifou-se)

A dissonância entre o que se pretende contratar e o que se é exigido para contratação, compromete totalmente o presente procedimento licitatório, pois vai em contramão ao objetivo real do processo licitatório, ao ordenamento jurídico e os princípios constitucionais que norteiam todo o procedimento, em especial os princípios da legalidade e da eficiência.

Diante deste equívoco, a impugnante **requer o reconhecimento da irregularidade e da ilegalidade destacada acima e a alteração do edital de licitação que trata a presente impugnação** para que as empresas licitantes apresentem atestado de capacidade técnica que comprovem a execução de obra ou serviço de características semelhantes com o objeto de contratação, a fim de que sejam classificadas aquelas empresas que possuem técnica compatível com o serviço a ser realizado e afastadas as empresas que oferecem preços mínimos por apresentar documentos aquém do esperado, seja por informações e dados deficitários ou inválidos.

## 5. REQUERIMENTOS

Ante todo o exposto, requer à Vossa Excelência:

RODRIGO  
VALIATI:0332364895  
1

Assinado de forma digital por  
RODRIGO VALIATI:03323648951  
Dados: 2023.10.27 18:04:03  
-03'00'

SIX PAVIMENTAÇÃO  
CNPJ 03.752.550/0001-55

R. Sete de Setembro, 3835, sala 01, Centro, Chopinzinho/PR, CEP: 85560-000  
Fone 46 9 8805 0734 | sixpavimentacao@hotmail.com

a) Seja conhecida e totalmente acolhida a presente Impugnação ao Edital, **JULGANDO-A PROCEDENTE** para corrigir e alterar o edital impugnado, escoimado do vício apontado, mais especificamente em relação ao subitem 6.2.10.1 que trata do Atestado de Capacidade Técnica Operacional, para constar a comprovação de execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto de contratação, qual seja: **execução de aplicação de pavimentação asfáltica em TST;**

b) Seja determinada a republicação do edital, com a alteração pleiteada.

Nestes termos, pede deferimento.

RODRIGO

VALIATI:033236

48951

Chopinzinho – Paraná, 27 de outubro de 2023.

Assinado de forma digital

por RODRIGO

VALIATI:03323648951

Dados: 2023.10.27 18:04:21

-03'00'

**SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA.**

**CNPJ sob o n. 03.752.550/0001-55**

**representada por RODRIGO VALIATI**

**SIX PAVIMENTAÇÃO**  
**CNPJ 03.752.550/0001-55**

R. Sete de Setembro, 3835, sala 01, Centro, Chopinzinho/PR, CEP: 85560-000  
Fone 46 9 8805 0734 | sixpavimentacao@hotmail.com

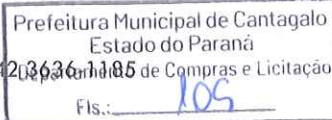


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 4236361185



## RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

### TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2023-PMC

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE APLICAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TST, VISANDO O CUMPRIMENTOS DAS METAS DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0623808-52 QUE, ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO DESTINADO AO APOIO FINANCEIRO COM RECURSOS DO FINISA.**

### DECISÃO DE JULGAMENTO

Trata-se de impugnação ao edital da Tomada de Preços nº 16/2023, apresentado pelo Sr. RODRIGO VALIATI em nome da empresa **SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 03.752.550/0001-55,

### I. DA ADMISSIBILIDADE DO PEDIDO

A previsão legal do instituto da impugnação de instrumento convocatório está prevista no Art 41, § 1º da lei Federal nº 8666/93:

*Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.*

*§ 1º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.*

O pedido de impugnação foi interposto **TEMPESTIVAMENTE** pela licitante **SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA**, na data de 27/10/2023 via e-mail:



LICITAÇÃO CANTAGALO - visstacacantagalo@gmail.com

#### IMPUGNAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO TP-16/2023

7:11:01 AM

SIX PAVIMENTAÇÃO <separavimtao@hotmail.com>  
Para: LICITAÇÃO CANTAGALO - visstacacantagalo@gmail.com

27 de outubro de 2023 às 19:07

Olá,

Em anexo a solicitação de impugnação de Tomada de Preços nº 16/2023

At,

Six Pavimentação Ltda  
Daniele 56-9 91012295

Impugnação ao Edital - Tomada de Preço n. 16.2023-PMC.pdf  
158KB

SIX PAVIMENTAÇÃO <separavimtao@hotmail.com>  
Para: LICITAÇÃO CANTAGALO - visstacacantagalo@gmail.com

27 de outubro de 2023 às 19:11

Favor acusar o recebimento pelo setor de Licitação!

De: SIX PAVIMENTAÇÃO

Enviado: sexta-feira, 27 de outubro de 2023 18:07

Para: LICITAÇÃO CANTAGALO <visstacacantagalo@gmail.com>

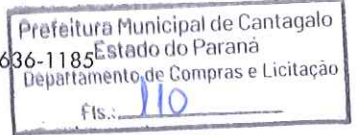
Assunto: IMPUGNAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO TP-16/2023



# Prefeitura do Município de Cantagalo

## ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



Conclui-se que, com base nos requisitos legais pertinentes, o pedido de impugnação de Edital apresentado, não possui vícios formais prejudiciais à sua admissibilidade.

## II. DAS RAZÕES DA IMPUGNANTE

A IMPUGNANTE contesta a exigência de atestado de capacidade técnica operacional em atividade que diverge ao objeto em tela:

Entretanto, ao analisar o edital em questão observou-se uma irregularidade quanto às documentações exigidas em relação à qualificação técnica, mais especificamente sobre o Atestado de Capacidade Técnica Operacional.

Na oportunidade, observou-se que é necessária a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica Operacional que comprove a execução de pavimentação



**SIX**  
PAVIMENTAÇÃO

POLÍDRICA embora o objeto da contratação seja a execução de aplicação de pavimentação asfáltica em TST.

## III. DO PEDIDO

a) Seja conhecida e totalmente acolhida a presente Impugnação ao Edital, **JULGANDO-A PROCEDENTE** para corrigir e alterar o edital impugnado, escoimado do vício apontado, mais especificamente em relação ao subitem 6.2.10.1 que trata do Atestado de Capacidade Técnica Operacional, para constar a comprovação de execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto de contratação, qual seja: **execução de aplicação de pavimentação asfáltica em TST**;

b) Seja determinada a republicação do edital, com a alteração pleiteada.

## IV. DA ANÁLISE DAS RAZÕES



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 11

No tocante à impugnação ao regramento de qualificação técnica do Edital, em razão da previsão de exigência apresentação de atestado de capacidade técnica operacional divergente do objeto ora licitado, entendemos que o pedido da impugnante é procedente. Pois o edital trata-se de contratação de serviços de aplicação de emulsão asfáltica e não de pavimentação poliédrica.

O edital possui um erro formal, o qual deve ser revisto, pois identificamos que tal exigência passou despercebida pelo departamento de licitações que elaborou a minuta.

## V. DA DECISÃO

Considerando a razoabilidade e pertinência dos argumentos, bem como fundamento no presente julgamento, entendemos que assiste razão à impugnante, motivo pelo qual DEFERIMOS o pleito com total provimento.

Assim, restam RETIFICAR os termos do edital, bem como a data e o horário da sessão pública do certame.

Cantagalo/PR, 30 de OUTUBRO de 2023.

  
**Grazielle Venson Okonoski**

Presidente da Comissão de Licitação

  
**Dirceu Luiz Garcias**

Membro de Comissão de Licitação

  
**Josmar Alexandre de Oliveira**

Membro de Comissão de Licitação





LICITAÇÃO CANTAGALO <licitacaocantagalo24@gmail.com>

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação

---

## IMPUGNAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO TP-16/2023

---

LICITAÇÃO CANTAGALO <licitacaocantagalo24@gmail.com>  
Para: SIX PAVIMENTAÇÃO <sixpavimentacao@hotmail.com>

30 de outubro de 2023 às 10:07

PREZADOS

SEGUE JULGAMENTO DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL TP 16/2023

ATT

GRAZIELE

PRESIDENTE DA COMISSÃO

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

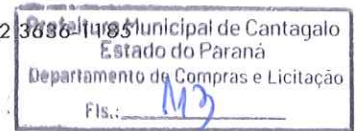
 **RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO.pdf**  
882K



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3686-1005



## EDITAL DE LICITAÇÃO RETIFICADO TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2023-PMC

Entidade Promotora: Município de Cantagalo– PR.

Comissão de Licitação Nomeada pelo Decreto nº 171/2023 de 01 de Agosto de 2023, composta pelos senhores: Dirceu Luiz Garcia, Grazielle Venson Okonoski, Josmar Alexandre de Oliveira, Eroane Rocha Daros e José Abill Abreu Pontarolo.

**Data de Emissão: 30 de outubro de 2023.**

**Data de abertura: 17 de novembro de 2023.**

**Horário: 09h00min.**

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº. 78.279.981/0001-45, com sede Estado do Paraná, torna público que fará realizar na sala de licitações localizada na Rua Cinderela, 379, através da Comissão Permanente de Licitação, disponibiliza a Vossa Senhoria o Edital da Licitação Modalidade **Tomada de Preços, sob o regime de empreitada por menor valor global**, a realizar-se na Prefeitura Municipal de Cantagalo, conforme descrito neste edital.

### 1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE APLICAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TST, VISANDO O CUMPRIMENTOS DAS METAS DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0623808-52 QUE, ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO DESTINADO AO APOIO FINANCEIRO COM RECURSOS DO FINISA**, de acordo com os projetos, planilhas, cronograma, memorial e demais anexos do edital.

### 2. PREÇO E DOTAÇÃO

2.1. O preço máximo total para a execução das reformas está fixado em **R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais)**, conforme projeto básico (projetos/cronograma de execução/planilha orçamentária) que compõem a pasta técnica.

2.2. Os recursos serão oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

Natureza de despesa	Nome
4.4.90.51.00.00	<u>Obras e Instalações</u>

Orgão/Unidade/Projeto ou Atividade	Conta de despesas	Fonte de recursos
------------------------------------	-------------------	-------------------



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fis.: 114

05.004.26.782.0050.1092	1572	607
-------------------------	------	-----

## 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderá participar desta Licitação qualquer empresa, regularmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade seja compatível como objeto desta licitação, que esteja devidamente cadastrada, nas condições exigidas pela Lei 8666/93 e suas alterações, no Município de Cantagalo/PR, com certificado vigente na data limite estabelecida para o recebimento das propostas;

3.2. Empresa do ramo cadastrada, nas condições exigidas pela Lei 8666/93 e suas alterações, em outros órgãos ou entidades da administração pública, com certificado de cadastro vigente na data limite para o recebimento das propostas.

3.3. Empresa que não possua imposição de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>);

b) Consulta de Impedidos de Licitar, no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE, no link <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarimpedidosWeb.aspx>, assim como consulta aos demais tribunais de contas, se a empresa participante estiver localizada em outro Estado brasileiro.

3.3.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com a Administração, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

3.3.2. Constatada a existência de sanção, o licitante fica impedido de participar, por falta de condição legal.

3.3.3. Somente poderá participar de lotes classificados como exclusivos quando houver, as empresas enquadradas como MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006 e na Lei Municipal nº 1055/2019 que fixa os limites de regionalidade.

3.2. Não poderão participar desta licitação as empresas:

3.2.1. O autor do projeto básico dos serviços;

3.2.2. Empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do descrito dos serviços ou executivo da obra, ou da qual o autor da descrição dos serviços seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;

3.2.3. Consórcio de empresas;

3.2.4. Servidor ou dirigente vinculado ao licitador;

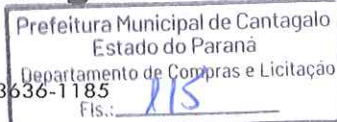


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



3.2.5. Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas;

3.2.6. Cuja falência tenha sido decretada, em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de dissolução;

3.2.7. Empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou punida com suspensão do direito de licitar e contratar.

## 4. DA REPRESENTAÇÃO LEGAL E CREDENCIAMENTO

4.1. Cada empresa participante apresentar-se-á com apenas um representante legal que, devidamente credenciado, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por sua empresa, para todos os atos e efeitos previstos nesta Tomada de Preços.

4.1.1. Por credenciamento, entende-se a apresentação dos seguintes documentos:

I - Carta de credenciamento, *com firma reconhecida* acompanhada da cópia dos documentos pessoais autenticados do credenciado, bem como, ato constitutivo que comprove os poderes de quem o credenciou.

II - Procuração que, na forma da lei, comprove a outorga de poderes para representar a licitante neste certame licitatório, com firma reconhecida, acompanhada dos documentos pessoais autenticados do outorgado, bem como, contrato ou estatuto social que comprove os poderes de quem o lhe conferiu ou então original ou cópia autenticada em cartório do ato constitutivo, contrato ou estatuto social que comprove a sua condição de diretor, sócio, gerente ou administrador da LICITANTE e que declare os limites de sua atuação.

4.2. Serão aceitos como documentos pessoais: RG ou CNH ou Carteira Profissional.

4.3. O representante da empresa licitante deverá apresentar os documentos para o credenciamento separadamente aos envelopes N.º 1 - HABILITAÇÃO e N.º 2 - PROPOSTA DE PREÇOS.

## 5 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

5.1. As LICITANTES deverão apresentar até a data, hora e local previstos no preâmbulo deste Edital, dois envelopes devidamente fechados, por cola ou lacre, contendo no Envelope N.º 1 Documentação comprobatória de sua habilitação solicitada, e, no Envelope N.º 2 a Proposta de Preço, sendo que deverão conter na parte externa, os seguintes dizeres:

### **Envelope 1 – Documentos de Habilitação**

**Razão social, endereço e telefone da proponente**

**Licitação Modalidade Tomada de Preços n.º 16/2023-PMC**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE APLICAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TST, VISANDO O CUMPRIMENTOS DAS METAS DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO N.º 0623808-**

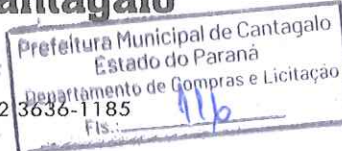


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



**52 QUE, ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO DESTINADO AO APOIO FINANCEIRO COM RECURSOS DO FINISA.**

## Envelope 2 – Proposta de Preços

Razão social, endereço e telefone da proponente

Licitação Modalidade Tomada de Preços nº. 16/2023-PMC

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE APLICAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TST, VISANDO O CUMPRIMENTOS DAS METAS DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0623808-52 QUE, ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO DESTINADO AO APOIO FINANCEIRO COM RECURSOS DO FINISA.**

5.2. A Documentação e Proposta que não atenda aos requisitos integrantes do Edital e seus anexos implicarão na inabilitação ou desclassificação da licitante.

5.3. Poderá o Presidente da Comissão solicitar aos respectivos representantes que complementem a identificação dos envelopes antes do horário previsto para o início da sessão, caso apresentem alguma desconformidade.

5.4. Depois da hora marcada para o início da reunião, não serão permitidos adendos, acréscimos, substituições ou esclarecimentos sobre as propostas regularmente protocoladas, a não ser aqueles expressamente solicitados pelo Pregoeiro, sobretudo quanto à regularização de falhas meramente formais da documentação.

5.5. Deverão ser rubricados pela Comissão de Licitação e, facultativamente, pelos representantes das empresas participantes, que assim desejarem, todos os documentos de habilitação e propostas de preços analisados.

## 6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos deverão ser apresentados em uma única via, podendo ser em original, por cópias autenticadas por cartório competente, ou por cópias que poderão ser autenticadas por um dos membros da COMISSÃO, desde que sejam exibidos os originais para conferência e autenticação, ou por publicação em órgão de imprensa oficial ou autenticação digital. Os documentos deverão ser numerados sequencialmente, rubricados por representante legal, encadernados ou grampeados. Não serão aceitas cópias inelegíveis.

6.2. Serão exigidos os seguintes documentos com plena validade na data de abertura da presente licitação:

### DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

6.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

6.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



6.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## **DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

6.2.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

6.2.7. Prova de regularidade de débitos relativa à Seguridade Social – INSS em sendo certidão conjunta com a Receita Federal do Brasil e prova quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

6.2.8. Prova de regularidade de débitos para com a Fazenda Estadual e Municipal, da sede da licitante.

6.2.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

## **DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

6.2.10. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características, as quantidades e os prazos do objeto licitado por meio da apresentação de:

**6.2.10.1. Atestado de Capacidade Técnica Operacional, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de pavimentação ASFÁLTICA com área mínima de 50.000 m<sup>2</sup> (cinquenta mil, metros quadrados) de área de intervenção.**

6.2.10.1.2. O atestado apresentado deverá mencionar os elementos caracterizadores, tais como local, natureza dos serviços executados, prazo, dimensões e áreas das obras.

6.2.10.1.3. Não será aceito atestado de serviços ainda não concluídos, executados parcialmente ou em andamento.

6.2.10.1.4. Não será aceito mais de um acervo para a comprovação da metragem mínima de intervenção.

6.2.11. Atestado de visita, expedido pelo licitador, que deverá ser realizado representante legal da licitante.

6.2.11.1. O Representante deverá obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda informação necessária para o preparo de sua proposta.

6.2.11.2. A visita ao local deverá ser agendada pelo telefone (42) 3636-1185, com data limite para a vistoria **em 16/11/2023 as 17:00 horas.**

6.2.11.3. A licitante poderá renunciar a visita técnica, apresentando declaração de declínio da possibilidade de realizar VISITA TÉCNICA para a obtenção de maiores informações sobre o objeto, conforme dispõe o edital da licitação em referência. Declaramos, ainda, sob as penas da Lei, de que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto a ser executado, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não utilizará para qualquer questionamento futuro que ensejam avenças geográficas, técnicas ou financeiras, isentando o Município de Cantagalo, de qualquer reclamação e/ou reivindicação futura.



## DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA

6.2.12. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.2.13. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente assinados por profissional habilitado, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, comprovando sua boa situação financeira, vedada a apresentação de balancetes ou balanços patrimoniais provisórios.

6.2.13.1. O balanço patrimonial apresentado pelas Sociedades Anônimas ou por Ações deverá ter sido previamente registrado no órgão competente do local em que estejam sediadas ou domiciliadas, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

6.2.13.2. As demais formas societárias deverão apresentar o balanço patrimonial devidamente registrado pelo órgão competente.

6.2.13.3. As empresas com menos de um ano de existência deverão apresentar balancete do mês anterior ao da realização desta licitação devidamente assinado por profissional habilitado e acompanhado do respectivo termo de abertura do livro diário.

6.2.13.4. A comprovação da boa situação financeira da licitante será atestada por documento assinado por profissional legalmente habilitado demonstrando que a empresa apresenta "Índice de Liquidez Geral (LG)", "Índice de Solvência Geral (SG)" e "Índice de Liquidez Corrente (LC)", segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados:

-Índice de Liquidez Corrente (LC)  $\geq 1,00$

-Índice de Liquidez Geral (LG)  $\geq 1,00$

-Índice de Solvência Geral (SG)  $\geq 1,00$

(LC) = 
$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

(LG) = 
$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

(SG) = 
$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

6.2.13.6. Para fins de cálculo dos índices referidos anteriormente, as licitantes deverão utilizar duas casas após a vírgula, desconsiderando-se as demais.

6.2.13.5. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura encerramento.



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação

Els.: 19

6.2.14. Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor total estimado da execução de total da obra.

## **DEMAIS DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO**

6.2.15. Declaração Unificada conforme Anexo III, de que a licitante:

a) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

b) Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomado conhecimento de todas as informações, condições dos serviços a ser executados e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

c) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.

d) Cumpre com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. Não emprega trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz.

e) Os sócios da empresa, bem como gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau da Comissão de Licitação do Município de Cantagalo e dos demais servidores envolvidos no presente procedimento licitatório, especialmente do Prefeito Municipal, Engenheiro responsável pela elaboração dos projetos, autoridade requisitante da contratação e o parecerista jurídico.

f) Compromete-se em adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, adotando medidas para evitar o desperdício e destinação correta dos resíduos para a preservação do meio ambiente, conforme recomendação administrativa nº. 04/2022 – MPPR, sob pena de inabilitação.

g) Os serviços serão executados observando o contido na resolução CONAMA nº 307, de julho de 2002, ou legislação posterior de que trata do Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil.

h) Está ciente quanto a retenção do Imposto de Renda, conforme Decreto Municipal nº 115/2023 em atendimento a Instrução Normativa RFB nº 1.235/2012.

i) Fornecerá ART's (Anotação de Responsabilidade Técnica) de Execução de Obras, pertinentes ao objeto contratado.

6.2.16. As ME ou EPP para utilizarem os benefícios previstos na Lei Federal nº. 123/2006 deverão comprovar seu enquadramento apresentando um dos seguintes documentos juntamente aos documentos de habilitação:

a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral – CISC (<http://www.fazenda.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=251>); ou

b) Declaração de que se enquadram como ME ou EPP, conforme modelo do Edital; ou

c) Certidão Simplificada da Junta Comercial.





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitação

Fls. 020

6.2.16.1. A Declaração de ME ou EPP deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante. A falsidade da declaração prestada, poderá caracterizar o crime que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativa previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

6.3. Nos casos de empresas ME e/ou EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.4. As certidões, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter data de **expedição não superior a 60 (sessenta) dias**, da data prevista para apresentação dos envelopes.

6.4.1. Para atestado/declaração de capacidade técnica, fica dispensada a limitação do prazo de expedição, conforme entendimento do TCE/PR Acórdão do Plenário nº. 4629/2014.

6.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.5.1. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

## 7. PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A proposta de preço deverá ser apresentada digitada, impressa sem rasuras e entrelinhas. Deverá ser elaborada considerando que o objeto a ser executado será por empreitada por preço global, a preços fixos e sem reajuste e conterà obrigatoriamente:

- a) razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail;
- b) devidamente assinada pelo representante legal;
- c) validade da proposta (mínimo de 60 dias);
- d) preço unitário, subtotal e total de todos os itens da planilha, conforme modelo disponibilizado ao licitante em moeda brasileira corrente;
- e) prazo de execução: **180 (cento e oitenta) dias** conforme cronograma de execução.

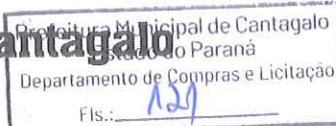


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



f) acompanhados da planilha orçamentária, cronograma de execução e quadro de composição do BDI, na mesma ordem em que se encontram os itens, com duas casas decimais após a vírgula. Não será aceito a alteração das unidades de medidas utilizadas nas planilhas.

7.2.1. No preço cotado, obrigatoriamente, estarão incluídas todas as despesas com a execução da obra, bem como encargos com pessoal, sociais, fiscais, comerciais, administrativos, lucros e quaisquer tributos ou despesas incidentes sobre a execução do objeto, não se admitindo qualquer adicional.

7.3. A proponente deverá atender quanto aos valores máximos unitários dos insumos constantes na planilha de composição de custos, pois, os valores não deverão ultrapassar os ali fixados.

7.4. Tratando-se de licitação com julgamento global, qualquer item do quadro de quantidades não cotado, será considerado com valor 0 (zero), implicando na automática rejeição da proposta ou na correção da planilha desde que não seja alterado o valor total;

7.5. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo fixado pela comissão, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.5.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.5.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.6. A apresentação de uma proposta na licitação será considerada como evidência de que a concorrente examinou todas as especificações e demais elementos da Licitação. Informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso eventualmente existente, antes de elaborar sua proposta, e considera que os elementos da licitação lhe permitem preparar uma proposta de preços completa e totalmente satisfatória.

7.7. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pela Administração Municipal são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado específico e válido.

7.8. O setor de engenharia municipal fiscalizará quanto o emprego dos materiais que compõem os serviços.

## 8. PRAZOS

8.1. A execução da obra deverá ter início, após a emissão da ordem de serviços e de acordo com o cronograma de execução.

## 9. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 122

9.1. No dia **17 de novembro de 2023, até às 09:00 (nove horas)**, rigorosamente, na Prefeitura Municipal, no departamento de licitações, serão recebidos os envelopes contendo a documentação e as propostas das licitantes, devidamente lacrados.

9.1.1. Após o horário estabelecido neste edital, fica vedada a participação de qualquer proponente.

9.2. Posteriormente, a Comissão de Licitações apreciará a documentação comunicando o resultado aos concorrentes na mesma sessão e caso não se façam presentes, será enviada a ata no e de e-mail indicado pela proponente.

9.2.1. Caso haja renúncia ao direito de interposição de recursos diante a fase de habilitação, por parte de todos os licitantes a comissão dará prosseguimento do certame na mesma sessão.

9.2.2. Caso haja interposição de recursos, será marcada nova data para abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, após os tramites legais de julgamento.

9.3. A Comissão de Licitações procederá, então, à abertura dos envelopes nº 02, com ou sem a presença das empresas, anunciando o vencedor e emitindo extrato de resultado na mesma data.

9.3.1. Caso haja renúncia ao direito de interposição de recursos diante a fase de classificação, por parte de todos os licitantes habilitados, a comissão dará prosseguimento do certame na mesma sessão.

9.4. Durante a abertura dos envelopes nº 02, as propostas serão lidas em voz alta, devendo os componentes da Comissão de Licitações assiná-las em todas as folhas.

9.5. Das sessões públicas desta Licitação lavrar-se-ão atas circunstanciadas, nas quais constarão os nomes dos licitantes e outras ocorrências que interessarem ao julgamento das propostas, devendo as mesmas ser assinadas pela Comissão de Licitação e por todos os licitantes presentes que desejarem.

9.6. Qualquer declaração, manifestação ou impugnação de licitante, desde que ocorrida no transcurso das sessões de recebimento dos invólucros e abertura dos mesmos, deverá obrigatoriamente ser reduzida a termo e constar em Ata.

9.7. Nas sessões de recebimento e abertura dos envelopes de documentação e proposta, somente poderão fazer uso da palavra, apresentar reclamações, assinar atas e manifestar intenção de interpor recursos o representante legal da licitante ou procurador legalmente credenciado.

## 10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Somente serão julgadas as propostas que contenham todos os requisitos solicitados e que satisfizerem todas as condições estabelecidas no presente edital.

10.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiver vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

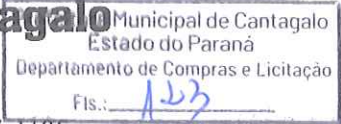


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) não apresentar como anexo a proposta de preços a planilha orçamentária, o cronograma de execução e o quadro de composição do BDI.
- f) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.3. Preços manifestadamente inexequíveis são aqueles cuja viabilidade não possa ser demonstrada através de documentação que comprove a coerência dos custos dos insumos com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto contratado.

10.3.1. Consideram-se inexequíveis as propostas que cujos preços globais sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do preço global orçado pelo licitador.

10.3.2. Será exigido, da proponente vencedora, classificada na forma anterior, a porcentagem de 80% (oitenta por cento), da diferença entre o preço global fixado neste edital e o valor da proposta vencedora, para assinatura do contrato como prestação de garantia adicional.

10.4. O Critério de julgamento é o de **menor valor global**.

10.5. Entre as classificadas, a Comissão de Licitações declarará vencedora a empresa que atender a todas as normas do edital e apresentar o menor preço global.

10.6. Verificado o empate entre duas ou mais licitantes que apresentarem o **mesmo preço**, a Comissão de Licitações observará o previsto na Lei Federal 8666/93, conforme seu enquadramento fiscal.

10.7. Será concedido a prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, para os lotes classificados como exclusivos, nos seguintes termos:

10.8. Aplica-se o disposto no item 10.7 nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, nos termos deste edital.

10.9. O benefício previsto no item 10.7 será aplicado prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional.

10.9.1. Compreende o âmbito Local as empresas sediadas nos limites do Município de Cantagalo;

10.9.2. Compreende o âmbito Regional os municípios sediados na Região Cantuquiriguaçu e fronteiras, conforme Lei Municipal nº 10.55/2019.

10.9.3. Ocorrendo a situação prevista no item 10.9.2. a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor, ressalvado o julgamento de eventuais recursos apresentados pelas licitantes.

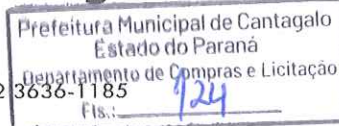


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42



10.9.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte que estiver exercendo o direito previsto no item acima, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, do lote em situação de empate, sob pena de preclusão.

10.9.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos itens acima deste edital, será declarada vencedora do certame a proposta originalmente mais bem classificada, ressalvado o julgamento de eventuais recursos apresentados pelas licitantes.

10.10. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitações poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram, facultada, quando de comum acordo entre a Comissão e os licitantes, a redução deste prazo para um que seja mais conveniente.

10.11. Concluídos os procedimentos relativos à classificação e seleção da melhor proposta, a Comissão de Licitações procederá etapa recursal, pertinente a etapa de julgamento das propostas, para serem dirimidas as discordâncias dos licitantes em relação as decisões tomadas pela Comissão na referida etapa.

10.12. O Extrato de Resultado da licitação, em não estando presentes todos os representantes, será enviado no endereço de e-mail de cada licitante que não se fizer presente na sessão.

## 11. DOS RECURSOS

11.1. Caberá recurso com efeito suspensivo, no prazo legal estipulado pela Lei 8.666/93, Art. 109.

11.2. Os recursos deverão ser dirigidos a Comissão de Licitação e protocolados no prazo legal no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal ou via e-mail: [licitacaocantagalo24@gmail.com](mailto:licitacaocantagalo24@gmail.com)

## 12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Após a classificação das propostas, o transcurso do prazo recursal, ou julgados estes, ou, ainda, quando houver desistência expressa de interposição, o procedimento licitatório será homologado pelo Senhor Prefeito Municipal, que em seguida adjudicará o objeto da licitação ao licitante habilitado e classificado que atendeu as normas do edital e que apresentou o menor preço global.

## 13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. A execução dar-se-á mediante Termo de Contrato a ser firmado entre o Município de Cantagalo e a proponente vencedora da Licitação.

13.2. Se o proponente vencedor recusar-se ou não comparecer para assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias após a homologação, a Administração Municipal poderá adjudicar a licitação ao proponente classificado em segundo lugar.



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Município de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação

Fis.: 125

13.3. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, assistirá à Administração Municipal o direito de a seu exclusivo critério, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para adjudicação do contrato em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas para o primeiro colocado ou revogar a licitação.

13.4. A proponente vencedora da licitação será convocada para assinatura do contrato pelo Departamento de Licitações.

13.5. Caso a proponente adjudicatária, sem justo motivo, se recuse a firmar contrato, ou não compareça quando convocada para tanto, ou ainda, não apresente todos os documentos exigidos neste Edital, a Prefeitura considerará renúncia tácita a homologação e não honrada a proposta, independentemente de qualquer formalização.

13.6. Da inexecução do contrato resultarão penalidades, aplicáveis sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couberem à contratada conforme previsto na minuta do termo de contrato.

13.11. A proponente vencedora da Licitação deverá apresentar, quando solicitada, os documentos que instruirão a elaboração do contrato.

13.12. Em relação às medidas de segurança e medicina no trabalho:

1. A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como, pelo bom andamento dos serviços, podendo a CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

2. A CONTRATADA deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI.

3. A CONTRATADA deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPI's.

4. O Equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá obrigatoriamente conter a identificação da contratada.

5. A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da lei federal nº 6.514 de 22/12/1977, portaria 3.214 de 08/06/197, Normas Regulamentares – nºs. 01 a 28 e em especial as nos. 04, 05, 06 e 18.

6. A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

13.13. Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as normas regulamentadoras - NRs aprovadas pela portaria 3.214 de 08/06/1978, lei federal nº 6.514 de 22/12/1977.

13.14. Somente está autorizada a executar a obra para o contratante, a contratada que possuir profissionais qualificados e que estejam instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e apresentarem estado de saúde compatível com as atividades desenvolvidas; portanto, os trabalhos nunca deverão ser executados sem que sejam



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 126

analisados os riscos previstos, os sistemas de proteção individual e coletivo e estado geral das ferramentas e equipamentos utilizados.

13.15. O contratante atuará, objetivando o total cumprimento das normas, conforme contido neste edital, estando autorizado a interditar serviços ou partes destes em caso de não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na obra.

13.16. A CONTRATADA deverá, de imediato, providenciar o atendimento das exigências do contratante. Para casos específicos em que a fiscalização conceder prazos de 48 (quarenta e oito) horas para atendimento das exigências, as prorrogações dos referidos prazos não poderão ultrapassar 15 (quinze) dias para o atendimento completo.

13.16.1. Esgotado o prazo descrito no item anterior, o contratante poderá promover as medidas que forem necessárias, cobrando da contratada as despesas daí decorrentes, sem prejuízos de outras penalidades previstas no contrato de empreitada, inclusive a sua rescisão.

13.17. Cabe a contratada solicitar ao contratante a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente na obra e/ou nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

13.18. Durante a vigência do Contrato a sua execução será acompanhada e fiscalizada por servidor público designado para esse fim.

13.18.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

13.19. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

13.20. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

13.21. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

## 14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento dar-se-á de acordo com a realização dos serviços previstos no cronograma de execução, mediante emissão da nota fiscal e planilha de medição, devidamente atestado pelo Engenheiro fiscal do contrato.

14.2. Deverá vir acompanhada com a nota fiscal o certificado de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, FGTS, CNDT, devendo conter na nota:

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 16/2023-PMC

Contrato Administrativo nº. xxx/2023.



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitação

14.3. Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

14.5. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

14.6. Nenhuma reivindicação por parte da proponente para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação.

14.7. Retenção do imposto municipal – ISS com alíquota de 5% (cinco por cento) sobre os serviços executados.

14.8. Retenção do Imposto de Renda, conforme Decreto Municipal nº 115/2023 em atendimento a Instrução Normativa RFB nº 1.235/2012;

14.9. As retenções de que tratam os itens 14.7 e 14.8, serão proporcionais à cada medição.

14.10. Fica vedado o pagamento dos serviços não executados.

## 15. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

15.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de contrato.

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em



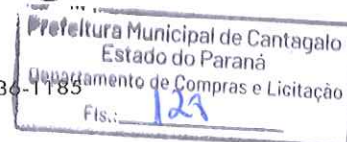


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, e, práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou execução de um contrato financiado pelo organismo.

15.4. Considerando os propósitos dos parágrafos acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## 16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Reserva-se à Administração Municipal, o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, esta licitação, visando à legalidade do processo licitatório ou interesse da administração pública, respectivamente.

16.2. É facultado à Administração Municipal, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação, bem como efetuar alterações no projeto que impliquem a redução ou o aumento de volume dos serviços, nos limites permitidos na legislação vigente, baseando-se, para tanto nas quantidades determinadas pela fiscalização e nos preços unitários apresentados na licitação, tudo devidamente precedido de indispensável justificativa técnica e de termo aditivo ao contrato.

16.3. Ao participar da presente licitação a proponente assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.

16.4. O presente edital reger-se-á também pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078 (D.O.U de 12/09/1990).

17.5. **Este Edital será disponibilizado para download, na íntegra, no sítio <http://cantagalo.pr.gov.br> no link Licitações ou solicitado via e-mail pelo endereço [licitacaocantagalo24@gmail.com](mailto:licitacaocantagalo24@gmail.com).**

16.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas desta licitação.

16.9. Integram este edital os anexos adiante relacionados:

Anexo I – Projeto Básico (projetos/memorial descritivo/cronograma de execução /planilha orçamentárias)

Anexo II- Formulário Padrão de Proposta de Preços;

Anexo III - Declaração Unificada.;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Renúncia;

Anexo V - Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo VI - Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação

Fls.: 129

Anexo VII - Minuta de Contrato.

Cantagalo/PR, 30 de outubro de 2023.

  
**Valmir Silveira**

Secretário de Obras e Serviços Públicos



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo Estado do Paraná Departamento de Compras e Licitação Fis.: <u>130</u>
--

## ANEXO I PROJETO BÁSICO

**PASTA TÉCNICA:**

**PROJETOS**

**MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA**

**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo Estado do Paraná Departamento de Compras e Licitação Fis.: 131
---

## ANEXO II

### Modelo de Proposta de Preços

**Município de Cantagalo- Paraná**

**Licitação Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº. 16/2023-PMC.**

**Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL.**

**IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:** Razão social da licitante, número de inscrição junto CNPJ/MF, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato, número da conta corrente, agência e respectivo Banco.

**IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL:** Fica indicado como responsável pela elaboração da proposta e que assinará o instrumento Contratual, Sr. XXX, CPF xxx, RG xxx, PROFISSÃO XX, ESTADOCIVILXX, ENDEREÇO XX, se vencedora da licitação;

**IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO:** Fica indicado como responsável técnico, o Sr. XXX, CPF xxx, RG xxx, Registro no Conselho de Classe pertinente; que será responsável pela execução do objeto se vencedora da licitação

Proponho-me à prestar os serviços de **EXECUÇÃO DE APLICAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TST, VISANDO O CUMPRIMENTOS DAS METAS DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0623808-52 QUE, ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO DESTINADO AO APOIO FINANCEIRO COM RECURSOS DO FINISA**, obedecendo ao Edital de Licitação Tomada de Preços Nº 16/2023, conforme projetos, memorial descritivo da obra, cronograma de execução e planilha orçamentária, pelo valor total de **R\$ xx (xx)** para a execução total da obra.

**VALIDADE DA PROPOSTA:** \_\_\_\_\_

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** \_\_\_\_\_

**DADOS BANCÁRIO:** \_\_\_\_\_

**NOME DO REPRESENTANTE** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**CONTATO: e-mail/fone** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2023.

(Assinatura do Representante Legal)

**Deverá acompanhar a propostas, obrigatoriamente: cronograma de execução e planilha orçamentária, sob pena de desclassificação.**



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636 1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 137

## ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À Comissão de Licitação

Município de Cantagalo

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE APLICAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TST, VISANDO O CUMPRIMENTOS DAS METAS DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0623808-52 QUE, ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO DESTINADO AO APOIO FINANCEIRO COM RECURSOS DO FINISA.**

### DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA FISN DE HABILITAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, através de seu representante legal Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº. \_\_\_\_\_ DECLARA que:

- Cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomado conhecimento de todas as informações, condições dos serviços a ser executados e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.

- Cumpre com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. Não emprega trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz.

- Os sócios da empresa, bem como gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau da Comissão de Licitação do Município de Cantagalo e dos demais servidores envolvidos no presente procedimento licitatório, especialmente do Prefeito Municipal, Engenheiro responsável pela elaboração dos projetos, autoridade requisitante da contratação e o parecerista jurídico.

- Compromete-se em adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, adotando medidas para evitar o desperdício e destinação correta dos resíduos para a preservação do meio ambiente, conforme recomendação administrativa nº. 04/2022 – MPPR, sob pena de inabilitação.



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitação

3636-1185

123

● Os serviços serão executados observando o contido na resolução CONAMA nº 307, de julho de 2002, ou legislação posterior de que trata do Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil.

● Está ciente quanto a retenção do Imposto de Renda, conforme Decreto Municipal nº 115/2023 em atendimento a Instrução Normativa RFB nº 1.235/2012.

● Fornecerá ART's (Anotação de Responsabilidade Técnica) de Execução de Obras, pertinentes ao objeto contratado.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(Assinatura do Representante Legal)

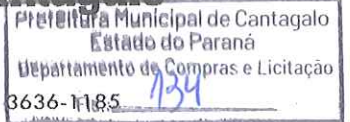


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



• Os serviços serão executados observando o contido na resolução CONAMA nº 307, de julho de 2002, ou legislação posterior de que trata do Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil.

• Está ciente quanto a retenção do Imposto de Renda, conforme Decreto Municipal nº 115/2023 em atendimento a Instrução Normativa RFB nº 1.235/2012.

• Fornecerá ART's (Anotação de Responsabilidade Técnica) de Execução de Obras, pertinentes ao objeto contratado.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

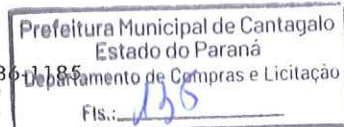
(Assinatura do Representante Legal)



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

À Comissão de Licitação

Município de Cantagalo

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE APLICAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TST, VISANDO O CUMPRIMENTOS DAS METAS DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0623808-52 QUE, ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO DESTINADO AO APOIO FINANCEIRO COM RECURSOS DO FINISA.**

### DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

(Fase de habilitação)

a proponente abaixo assinado, participante da Licitação modalidade **Tomada de Preços Nº. 16/2023-PMC**, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência com o curso do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes de propostas de preços dos proponentes habilitados.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(Assinatura do Representante Legal)





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação

Fis.: 136

## ANEXO V

### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Comissão de Licitação

Município de Cantagalo

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE APLICAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TST, VISANDO O CUMPRIMENTOS DAS METAS DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0623808-52 QUE, ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO DESTINADO AO APOIO FINANCEIRO COM RECURSOS DO FINISA.**

### CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_ portador do RG n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_ a participar da Licitação modalidade **Tomada de Preços Nº. 16/2023-PMC**, instaurada por esta municipalidade.

Na qualidade de representante legal, outorga-se ao acima credenciado, plenos poderes de decisão inclusive o de renunciar ao direito de interposição de recursos do processo acima citado.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

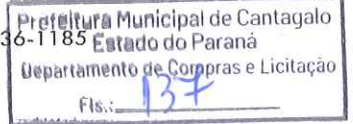
(Assinatura do Representante Legal)



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

À Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Cantagalo – Paraná

Ref.: Tomada de Preços Nº 16/2023-PMC

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE APLICAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TST, VISANDO O CUMPRIMENTOS DAS METAS DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0623808-52 QUE, ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO DESTINADO AO APOIO FINANCEIRO COM RECURSOS DO FINISA.**

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome da empresa), CNPJ/MF nº. \_\_\_\_\_, (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

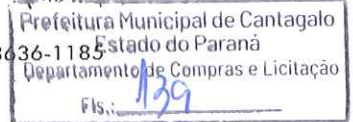
(Assinatura do Representante Legal)



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## ANEXO VII

### MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. XX-2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANTAGALO, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA XX, CONFORME LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 16/2023-PMC.**

Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE CANTAGALO, ESTADO DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ nº. 78.279.981/0001-45, com endereço na Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO KONJUNSKI**, portador de cédula de identidade nº xx SSP/PR e CPF/MF nº xx, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa xx inscrita no CNPJ nº xx, situada a Rua xx, nº xx – xx – xx Cep. xx, neste ato representada pelo Sr.xx, brasileiro, xx, xx, portador do CPF/MF nº xx, e cédula de identidade nº xx SSP/xx, residente e domiciliado em xx – xx, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação **TOMADA DE PREÇOS Nº. 16/2023-PMC**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA VIGÊNCIA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O presente contrato tem por objeto a **EXECUÇÃO DE APLICAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TST, VISANDO O CUMPRIMENTOS DAS METAS DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0623808-52 QUE, ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO DESTINADO AO APOIO FINANCEIRO COM RECURSOS DO FINISA**, conforme projetos, planilhas de orçamento e cronograma de execução.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**- A execução é do tipo empreitada por preço global, a preços fixos e sem reajuste, em consonância com o edital e a proposta da contratada.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A vigência deste termo é de 12 (doze) meses, contados após data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O valor total do presente contrato é de **R\$ XX,XX (xx)**, para a execução total do objeto.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO, DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**- O pagamento dar-se-á de acordo com a realização dos serviços previstos na planilha de serviços, conforme realização de medição da obra, mediante emissão da nota fiscal e devidamente atestado pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal.



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fis.: 140

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A nota fiscal deverá vir acompanhada pelo certificado de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, FGTS, CNDT, e também deverá vir especificado na nota fiscal:

## LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2023-PMC

Contrato Administrativo nº xxx-2023.

## CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0623808-52 FINISA

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Será cobrado o imposto municipal ISS, com alíquota de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos serviços, referente a cada nota e sua respectiva medição, mediante guia de recolhimento emitida pelo setor de tributação municipal.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Os recursos são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Natureza de despesa	Nome
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações

Orgão/Unidade/Projeto ou Atividade	Conta de despesas	Fonte de recursos

## CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A **CONTRATADA** obriga-se a entregar ao **CONTRATANTE** o objeto deste contrato, inteiramente concluído em condições de aceitação e utilização, conforme o prazo previsto em cada cronograma físico-financeiro, contados a partir da data de emissão da ordem de início dos serviços.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**- A **CONTRATADA** obriga-se a executar o objeto do presente contrato em estrita observância aos prazos estabelecidos no cronograma de execução.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**- A fiscalização da execução dos serviços será realizada pela engenheira da administração municipal.

**PARÁGRAFO QUARTO**- Caso haja irregularidades na execução os pagamentos ficarão suspensos até que as mesmas sejam sanadas.

## CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A **CONTRATADA** se manterá durante toda a execução do presente contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas sendo:

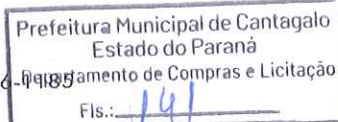
a) assegurar a execução do objeto, a proteção e a conservação dos serviços;



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1118



b) dar ciência (por escrito) ao departamento de Engenharia de qualquer fato que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços;

c) não manter em seu quadro de pessoal, menores de dezoito anos em horário noturno, ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, assim isentando o **CONTRATANTE** de todas as reclamações que possa surgir.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A **CONTRATADA** não poderá ceder no todo ou em parte o presente contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito do **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão contratual.

## CLÁUSULA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**: Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de contrato.

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, e, práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 192

obstrutivas ao participar da licitação ou execução de um contrato financiado pelo organismo.

**PARÁGRAFO QUARTO:** considerando os propósitos dos parágrafos acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora, nos seguintes termos:

1. multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra, contados da data da emissão da ordem de início dos serviços;
2. multa de 0,1% (um décimo por cento) do saldo contratual por dia consecutivo de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado a partir do 10º dia da data da assinatura do contrato;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Contratada poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções:

1. Advertência;

2. Multa:

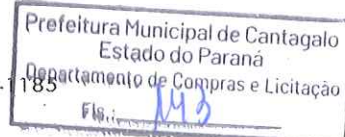
- 2.1. de 1% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- 2.2. de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15(quinze)dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- 2.3. de 20% (vinte por cento) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato nos seguintes casos:
  - 2.3.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
  - 2.3.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
  - 2.3.3. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
  - 2.3.4. o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



2.3.5. a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

2.3.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

2.3.7. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores; 2.3.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na formado §1º do art. 67 da Lei Federal 8.666/93;

2.3.9. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar como Poder Público em qualquer das suas esferas enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no parágrafo anterior;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

1. Caso a CONTRATADA não possua crédito junto ao Município de Cantagalo, será regularmente intimada a efetuar o pagamento mediante guia de recolhimento.

1.1. O não atendimento do item acima implicará na inscrição do débito em Dívida Ativa do Município.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As sanções que tratam os parágrafos anteriores, poderão ser aplicadas conjuntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**PARÁGRAFO QUARTO** - As sanções mencionadas nos itens 3 e 4 do parágrafo segundo serão registradas e publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria Geral da União e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado.

**PARÁGRAFO QUINTO** - As sanções previstas nos itens itens 3 e 4 do parágrafo segundo poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por este edital:

1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; ou

3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

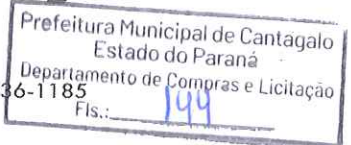


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



**PARÁGRAFO SEXTO** - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa ampla do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## **CLÁUSULA OITAVA – PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**- Somente poderá ser admitida alteração do prazo com anuência expressa do **CONTRATANTE**, quando:

- a) ocorrer alteração dos serviços;
- b) houver serviços extraordinários que alterem as quantidades;
- c) por motivos de força maior ou caso fortuito, desde que tenha influência direta sobre a execução dos serviços.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivos de força maior.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Quando ocorrer algum dos motivos supra citados, a **CONTRATADA** deverá comunicar por escrito com no máximo vinte e quatro horas, para que a fiscalização constate a veracidade da ocorrência.

## **CLÁUSULA NONA – RESCISÃO**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da Contratada;
- c) A **CONTRATADA**, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) Demais dispositivos da Lei nº. 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº. 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, bem como demais legislações pertinentes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PARTES INTEGRANTES**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS**



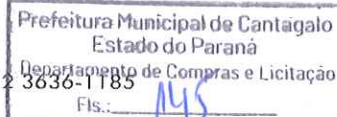


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Ao firmar este instrumento, declara a **CONTRATADA** ter plena ciência do seu conteúdo, aceitando todas as condições nele relatadas.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, não cabendo ao **CONTRATANTE** o pagamento de qualquer adicional.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As partes elegem o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado.

Cantagalo/PR, xx de xx de 2023.

JOÃO KONJUNSKI  
CONTRATANTE

XXXXX  
CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
RG nº. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
RG nº. \_\_\_\_\_



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação

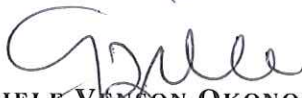
146

## AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2023-PMC

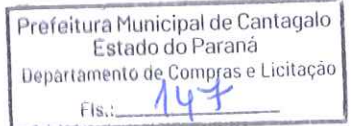
O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, torna público que PRORROGA para às **09h00min, do dia 17 de Novembro de 2023**, na Sala de Licitações, sita a Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cantagalo, Paraná, a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS sob nº 16/2023-PMC, regime de empreitada por preço global, tipo menor preço**, tendo por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE APLICAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TST, VISANDO O CUMPRIMENTOS DAS METAS DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0623808-52 QUE, ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO DESTINADO AO APOIO FINANCEIRO COM RECURSOS DO FINISA.**

O edital e seus anexos devem ser acessados através site do Município: <http://cantagalo.pr.gov.br> ou solicitadas através do e-mail: [licitacaocantagalo24@gmail.com](mailto:licitacaocantagalo24@gmail.com).

Cantagalo/PR, 30 de outubro de 2023.

  
**GRAZIELE VENSON OKONOSKI**  
Presidente da Comissão de Licitação

# LICITAÇÕES



Início > Licitações/Contratos/Compras > Relatórios diversos das Licitações e da execução de contratos que visam atender Lei da Tr... > Licitações

Última atualização: ➔ (/transparencia/licitacoes?flagLogDataAtualizacao=1)

## Município de Cantagalo

### Tomada de preços 16 / 2023

#### Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE APLICAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TST, VISANDO O CUMPRIMENTOS DAS METAS DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0623808-52 QUE, ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO DESTINADO AO APOIO FINANCEIRO COM RECURSOS DO FINISA.

#### Justificativa

O presente memorial visa descrever os serviços pertinentes ao empreendimento Pavimentação Asfáltica em TST nas estradas rurais, no município de Cantagalo/PR.

#### Documentos

Sem documentos relacionados.

#### Anexos

AVISO DE LICITAÇÃO TP 16/2023

EDITAL TP 16/2023

CONOGRAMA DE EXECUÇÃO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ART

MEMORIAL DESCRITIVO

PLANTA BAIXA

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO

EDITAL RETIFICADO

Recebimento das propostas e credenciamento dos representantes

Dia 17/11/2023 - após a avaliação das propostas pela Comissão de Licitação.

Abertura e avaliação das propostas

Dia 17/11/2023 - a partir das 09h00min

Início da disputa

Dia 17/11/2023 - após a avaliação das propostas pela Comissão de Licitação.

Valor máximo

260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais).

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: *AB*

[Voltar](#)

## Detalhes da Licitação

Lotes/Itens		Vencedores						
Lote	Item	Código	Produto/Serviço	Descrição	Quantidade	Preço de Abertura*	Preço de Compra*	Situação
1	1	32070	CONTRATAÇÃO DE M.O. PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICEM EM TST	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO...	100.000,00	2,60	0,00	Andamento (aguardando abertura)

\*VALOR UNITÁRIO

[🏠 Página inicial \(/transparencia\)](#)

Município de Cantagalo  
Rua Cinderela, 379  
Centro - Cantagalo - PR  
contato@cantagalo.pr.gov.br  
42 3636 1185

Informações atualizadas em tempo real

Versão do Sistema: 500.2072m

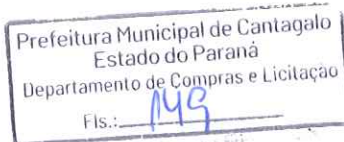
Data de atualização: 29/10/2023

22:28

Número de Acessos: 1131304

Desenvolvido por



[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório

## Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CANTAGALO		
Ano*	2023		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	16		
Modalidade*	Tomada de Preços		
Número edital/processo*	16/2023		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	Instituição Financeira		
	Contrato de Empréstimo		
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE APLICAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TST, VISANDO O CUMPRIMENTOS DAS METAS DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0623808-52 QUE, ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0500426782005010924490510000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	260.000,00		
Data de Lançamento do Edital	16/10/2023		
Data da Abertura das Propostas	06/11/2023	Data Registro	16/10/2023
NOVA Data da Abertura das Propostas	17/11/2023	Data Registro	30/10/2023
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			


CPF: 8272342952 ([Logout](#))



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.**  
**PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**  
**ANO III - EDIÇÃO 178/2023 – TERÇA-FEIRA, 31 DE OUTUBRO DE 2023.**

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
 Estado do Paraná  
 Departamento de Compras e Licitação  
 Fls.: 150

**PAGINA 03**



**Prefeitura do Município de Cantagalo**  
 ESTADO PARANÁ

CPF 78.279.981/0001-45  
 Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

**LICITAÇÃO PREGÃO Nº 78/2023 - PMC**  
**HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Cantagalo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 78/2023-PMC, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E RETÍFICA DE MOTORES E SERVIÇOS DE BOMBAS E BICOS, COM APLICAÇÃO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA E FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS DE FÁBRICA PARA OS VEÍCULOS DAS CATEGORIAS LEVES E PESADAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, de acordo com a ata, parecer jurídico e documentos anexos ao processo, as seguintes empresas:

**A & L AUTO PEÇAS LTDA.** inscrita no CNPJ 07.086.032/0001-09, localizada na Avenida Professor Pedro Carli, Guarapuava-PR, CEP 85040-005, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

Cantagalo, 31 de outubro de 2023.

**JOÃO KONJUNSKI**  
 Prefeito Municipal



**Prefeitura do Município de Cantagalo**  
 ESTADO PARANÁ

CPF 78.279.981/0001-45  
 Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2023-PMC**

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, torna público que PRORROGA para às 09h00min, do dia 17 de Novembro de 2023, na Sala de Licitações, sita a Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cantagalo, Paraná, a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS sob nº 16/2023-PMC, regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, tendo por finalidade a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE APLICAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTIVA EM TST, VISANDO O CUMPRIMENTO DAS METAS DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0623808-52 QUE, ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO DESTINADO AO APOIO FINANCEIRO COM RECURSOS DO FINISA.

O edital e seus anexos devem ser acessados através site do Município: <http://cantagalo.pr.gov.br> ou solicitadas através do e-mail: [licitacaocantagalo24@gmail.com](mailto:licitacaocantagalo24@gmail.com).

Cantagalo/PR, 30 de outubro de 2023.

**GRAZIELE VENSON OKONOSKI**  
 Presidente da Comissão de Licitação



**Prefeitura do Município de Cantagalo**  
 ESTADO PARANÁ

CPF 78.279.981/0001-45  
 Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

**DECRETO MUNICIPAL Nº195/2023**

**SÍNULA** Nomeia a Comissão do Conselho Municipal da Cultura.

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, João Konjunski, no uso de suas atribuições legais

**DECRETA:**

Artigo 1º- Ficam Nomeados os seguintes Membros para compor a Comissão do Conselho Municipal da Cultura:

Presidente: Vera Cristina Lazzaretti; CPF:995.064.169-15  
 Vice Presidente: Joseli Klososki Zimmermann; CPF: 016.802.139-03  
 Secretária: Jussara Aparecida Cordeiro de Abreu, CPF 037718179-00

Representantes do departamento de Gastronomia:  
 TITULAR: Generino Pasqualotto; CPF: 389.904.230-15  
 SUPLENTE: Vanderleia Volff; CPF 088.443.779-50

Representantes do departamento de Dança:  
 TITULAR: Anderson Muzzolon; CPF: 025.073.099-54  
 SUPLENTE: Antônio Marcos dos Santos; CPF: 810.773.359-20

Representantes do departamento Música:  
 TITULAR: Everton Alex Mugnoi; CPF: 083.795.349-04  
 SUPLENTE: Daniele Santos Senchenhen de Moura; CPF: 044.685.189-92

Representantes do departamento de Educação e Cultura:  
 TITULAR: Vera Cristina Lazzaretti; CPF:995.064.169-15  
 SUPLENTE: Joseli Klososki Zimmermann; CPF: 016.802.139-03

Representantes do departamento Defesa Civil:  
 TITULAR: Emerson José Ravanello; CPF: 019.381.299-11  
 SUPLENTE: Gládir Becker; CPF: 317.716.530-00

Representantes do departamento da Assistência Social:  
 TITULAR: Claudia Duarte dos Santos; CPF: 941.112.949-87  
 SUPLENTE: Lilian Kelli Padilha dos Santos; CPF:028.824.919-48

Representante do Patrimônio Material e Cultural:  
 TITULAR: Priscila Antonia Lemos; CPF: 037.079.329-31



**Prefeitura do Município de Cantagalo**  
 ESTADO PARANÁ

CPF 78.279.981/0001-45  
 Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

SUPLENTE Josmar Alexandre do Oliveira, CPF: 025.904.500-93

Representantes de Inovação, Tecnologia e Planejamento:  
 TITULAR: Julio Cezar Conle, CPF: 038.351.870-20  
 SUPLENTE: Marcos do Bonfim Aires, CPF: 054.033.649-59

Representantes Poder Executivo Municipal:  
 TITULAR: Ericoan Rocha Duro, CPF: 078.974.470-97  
 SUPLENTE: Eadras Valloti de Mattos, CPF: 081.210.069-35

Representantes do departamento da Cultura Popular:  
 TITULAR: Arnaldo Ravanello, CPF: 904.020.309-68  
 SUPLENTE: Marcia Regina Wober, CPF: 040.181.219-70

Representantes do departamento de Artes Visuais:  
 TITULAR: Adônis Policarpo, CPF: 084.431.029-85  
 SUPLENTE: Renato Lazzaretti; CPF: 085.503.459-97

Representantes do departamento da Engenharia:  
 TITULAR: Ederson Dobisz de Souza, CPF: 036.453.150-12  
 SUPLENTE: Thiago Piovesan, CPF: 078.479.069-21

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos desde 31/10/2023, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº97/2023

Cantagalo, em 31 de outubro de 2023

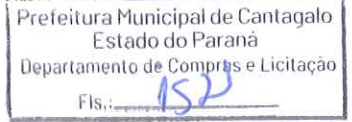
**JOÃO KONJUNSKI**  
 PREFEITO MUNICIPAL



# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 31/10/2023 | Edição: 207 | Seção: 3 | Página: 324

Órgão: Prefeituras/Estado do Paraná/Prefeitura Municipal de Cantagalo



## AVISO DE LICITAÇÃO

### TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2023

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, torna público que fará realizar às 09h00min, dia 17 de novembro de 2023, na Sala de Licitações, sita a Rua Cinderela, nº. 379, Centro, Cantagalo, Paraná, Brasil, a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, tendo por finalidade a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE APLICAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TST, VISANDO O CUMPRIMENTOS DAS METAS DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0623808-52 QUE, ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO DESTINADO AO APOIO FINANCEIRO COM RECURSOS DO FINISA., de acordo com o que se encontra definido na especificação e condições estabelecidas no Edital de Tomada de Preços nº 16/2023-PMC e seus anexos.

O edital e seus anexos devem ser acessados através site do Município <http://cantagalo.pr.gov.br>, ou solicitadas através do e-mail: [licitacaocantagalo24@gmail.com](mailto:licitacaocantagalo24@gmail.com).

Cantagalo/PR, 30 de outubro de 2023.

**GRAZIELE VENSON OKONOSKI**  
Presidente da Comissão de Licitação

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.







**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ nº 08.988.605/0001-62

**EDITAL Nº 02/2023** - Abertura de processo licitatório para aquisição de material de consumo para a Prefeitura Municipal de Marquinhos - PR.

**10 - JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO EM ABERTURA**  
O Município de Marquinhos, Estado do Paraná, precisa adquirir material de consumo para a Prefeitura Municipal de Marquinhos - PR.

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR
100 unidades	100 unidades de canetas esferográficas de ponta média (10 unidades em uma embalagem de 10 unidades)	5.000,00

**11 - JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO EM ABERTURA**  
O Município de Marquinhos, Estado do Paraná, precisa adquirir material de consumo para a Prefeitura Municipal de Marquinhos - PR.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ nº 23.759.430/0001-45

**EDITAL Nº 01/2023 - FOMENTO ÀS AÇÕES CULTURAIS DE CANTAGALO - ESTADO DO PARANÁ**

**1. OBJETIVO**  
Este Edital tem por objetivo promover a realização de ações culturais em Cantagalo - Paraná, visando o desenvolvimento cultural e o fortalecimento da identidade local.

**2. VALORES**  
A contratação poderá ser realizada por meio de licitação em modalidade de pagamento único ou em parcelas.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ nº 23.759.430/0001-45

**7. COMO SE INSCREVER**  
7.1 O interessado deve apresentar uma declaração obrigatória de que trata o item 7.2 - Declaração de não ter sido inscrito em qualquer processo licitatório em andamento.

**8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS**  
8.1 O proponente deve apresentar uma planilha orçamentária detalhada para cada projeto, incluindo custos materiais, honorários, materiais e outros custos necessários para a realização do projeto.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ nº 23.759.430/0001-45

**11 - REMANEJAMENTO DOS RECURSOS**  
11.1 Em caso de renúncia do vencedor, o Município de Cantagalo poderá realizar a contratação com o segundo colocado.

**12 - RESPONSABILIDADE DO VENCEDOR**  
12.1 O vencedor é responsável por cumprir todas as obrigações estabelecidas no Edital e por apresentar as garantias exigidas.

**Prefeitura do Município de Cantagalo**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ nº 23.759.430/0001-45

**AVISO DE PROMOÇÃO DE LICITAÇÃO**  
TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2023-FMPC

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, torna público que PROMOVERÁ licitação, em 17 de Novembro de 2023, no Sala de Licitações, sita na Rua Paraná, nº 175, Centro, Cantagalo - Paraná, a licitação em modalidade de TOMADA DE PREÇOS sob nº 16/2023-FMPC, regime de contratação por prazo determinado, para aquisição de materiais de consumo para a Prefeitura Municipal de Cantagalo - Paraná.

**1. OBJETO**  
Objeto do presente Edital é a aquisição de materiais de consumo para a Prefeitura Municipal de Cantagalo - Paraná.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ nº 23.759.430/0001-45

**22 - A Empresa contra a qual da seguinte Dotação Orçamentária: Lei Municipal nº 1234/2023.**

**3. QUEM DEVE SE INSCREVER**  
3.1 Para se inscrever no Edital, o interessado deve apresentar uma declaração de que trata o item 3.2 - Declaração de não ter sido inscrito em qualquer processo licitatório em andamento.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ nº 23.759.430/0001-45

**3.3 A compatibilidade, entre a natureza de custos do projeto e os custos propostos pelo proponente, deve ser justificada em uma planilha orçamentária detalhada.**

**4. ACESSIBILIDADE**  
4.1 O projeto deve conter um plano de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional, visando garantir o acesso de todas as pessoas com deficiência ao projeto.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ nº 23.759.430/0001-45

**11.1 Emissão de nota de crédito**  
11.1.1 O vencedor deve emitir uma nota de crédito em nome do Município de Cantagalo - Paraná, em conformidade com as exigências estabelecidas no Edital.

**12.1 Responsabilidade do vencedor**  
12.1.1 O vencedor é responsável por cumprir todas as obrigações estabelecidas no Edital e por apresentar as garantias exigidas.

**Prefeitura do Município de Cantagalo**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ nº 23.759.430/0001-45

**DECRETO MUNICIPAL Nº 103/2023**

**SÍNTESE**  
Este decreto estabelece a composição do Conselho Municipal de Cultura de Cantagalo - Paraná.

**1. OBJETIVO**  
Este decreto estabelece a composição do Conselho Municipal de Cultura de Cantagalo - Paraná, visando promover o desenvolvimento cultural e o fortalecimento da identidade local.

**2. COMPOSIÇÃO**  
O Conselho Municipal de Cultura de Cantagalo - Paraná será composto por membros representantes da sociedade civil, academia, setor empresarial e setor público.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ nº 23.759.430/0001-45

**5.1.1.1**  
Este item estabelece os critérios para a seleção dos projetos a serem financiados pelo Município de Cantagalo - Paraná.

**5.1.1.2**  
Este item estabelece os critérios para a avaliação dos projetos apresentados.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ nº 23.759.430/0001-45

**5.2**  
Este item estabelece os critérios para a seleção dos projetos a serem financiados pelo Município de Cantagalo - Paraná.

**5.2.1**  
Este item estabelece os critérios para a avaliação dos projetos apresentados.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ nº 23.759.430/0001-45

**III - Comissão julgadora de editais**  
III.1 A Comissão julgadora de editais será composta por membros representantes da sociedade civil, academia, setor empresarial e setor público.

**IV - Critérios de avaliação dos projetos**  
IV.1 Este item estabelece os critérios para a avaliação dos projetos apresentados.

**Prefeitura do Município de Cantagalo**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ nº 23.759.430/0001-45

**1. OBJETIVO**  
Este edital tem por objetivo promover a realização de ações culturais em Cantagalo - Paraná, visando o desenvolvimento cultural e o fortalecimento da identidade local.

**2. VALORES**  
A contratação poderá ser realizada por meio de licitação em modalidade de pagamento único ou em parcelas.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ nº 23.759.430/0001-45

**5.1**  
Este item estabelece os critérios para a seleção dos projetos a serem financiados pelo Município de Cantagalo - Paraná.

**5.1.1**  
Este item estabelece os critérios para a avaliação dos projetos apresentados.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ nº 23.759.430/0001-45

**5.2**  
Este item estabelece os critérios para a seleção dos projetos a serem financiados pelo Município de Cantagalo - Paraná.

**5.2.1**  
Este item estabelece os critérios para a avaliação dos projetos apresentados.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ nº 23.759.430/0001-45

**11.1 Emissão de nota de crédito**  
11.1.1 O vencedor deve emitir uma nota de crédito em nome do Município de Cantagalo - Paraná, em conformidade com as exigências estabelecidas no Edital.

**12.1 Responsabilidade do vencedor**  
12.1.1 O vencedor é responsável por cumprir todas as obrigações estabelecidas no Edital e por apresentar as garantias exigidas.

**Prefeitura do Município de Cantagalo**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ nº 23.759.430/0001-45

**AVISO DE PROMOÇÃO DE LICITAÇÃO**  
TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2023-FMPC

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, torna público que PROMOVERÁ licitação, em 17 de Novembro de 2023, no Sala de Licitações, sita na Rua Paraná, nº 175, Centro, Cantagalo - Paraná, a licitação em modalidade de TOMADA DE PREÇOS sob nº 16/2023-FMPC, regime de contratação por prazo determinado, para aquisição de materiais de consumo para a Prefeitura Municipal de Cantagalo - Paraná.

**1. OBJETO**  
Objeto do presente Edital é a aquisição de materiais de consumo para a Prefeitura Municipal de Cantagalo - Paraná.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ nº 23.759.430/0001-45

**5.1**  
Este item estabelece os critérios para a seleção dos projetos a serem financiados pelo Município de Cantagalo - Paraná.

**5.1.1**  
Este item estabelece os critérios para a avaliação dos projetos apresentados.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ nº 23.759.430/0001-45

**5.2**  
Este item estabelece os critérios para a seleção dos projetos a serem financiados pelo Município de Cantagalo - Paraná.

**5.2.1**  
Este item estabelece os critérios para a avaliação dos projetos apresentados.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ nº 23.759.430/0001-45

**11.1 Emissão de nota de crédito**  
11.1.1 O vencedor deve emitir uma nota de crédito em nome do Município de Cantagalo - Paraná, em conformidade com as exigências estabelecidas no Edital.

**12.1 Responsabilidade do vencedor**  
12.1.1 O vencedor é responsável por cumprir todas as obrigações estabelecidas no Edital e por apresentar as garantias exigidas.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 07.890.183/0001-01

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2023**  
OBJETO: OBRAS DE REFORMA E MANUTENÇÃO DE BARRACÃO DE ARMAZENAMENTO DE CEREJAS E FRUTAS.

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 002/2023**  
OBJETO: OBRAS DE REFORMA E MANUTENÇÃO DE BARRACÃO DE ARMAZENAMENTO DE CEREJAS E FRUTAS.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 07.219.911/0001-42

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 - Fomento Artístico Visual**  
OBJETO: Apoio às Artes e Expansão e Formação de Artistas Visuais.

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL DE RECURSOS DA COMPLEMENTAR Nº 15/2023 (DR JEFFERSON GUSTAVO) - AUDIOVISUAL.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 07.219.911/0001-42

**COMISSÃO INSCRIÇÃO**  
OBJETO: Seleção de projetos para o Edital de Chamamento Público nº 01/2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 07.219.911/0001-42

**RELAZAMENTO DOS RECURSOS**  
OBJETO: Relato de recursos recebidos e julgados.

**Prefeitura do Município de Cantagalo**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 07.219.911/0001-42

**AVISO DE PROLONGAÇÃO DE LICITAÇÃO**  
OBJETO: TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2023-PMC.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 07.219.911/0001-42

**COMISSÃO INSCRIÇÃO**  
OBJETO: Seleção de projetos para o Edital de Chamamento Público nº 01/2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 07.219.911/0001-42

**RELAZAMENTO DOS RECURSOS**  
OBJETO: Relato de recursos recebidos e julgados.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 07.219.911/0001-42

**RELAZAMENTO DOS RECURSOS**  
OBJETO: Relato de recursos recebidos e julgados.

**Prefeitura do Município de Cantagalo**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 07.219.911/0001-42

**DECRETO MUNICIPAL Nº 105/2023**  
OBJETO: Nomeação de servidores públicos.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 07.219.911/0001-42

**COMISSÃO INSCRIÇÃO**  
OBJETO: Seleção de projetos para o Edital de Chamamento Público nº 01/2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 07.219.911/0001-42

**RELAZAMENTO DOS RECURSOS**  
OBJETO: Relato de recursos recebidos e julgados.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 07.219.911/0001-42

**RELAZAMENTO DOS RECURSOS**  
OBJETO: Relato de recursos recebidos e julgados.

**Prefeitura do Município de Cantagalo**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 07.219.911/0001-42

**COMISSÃO INSCRIÇÃO**  
OBJETO: Seleção de projetos para o Edital de Chamamento Público nº 01/2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 07.219.911/0001-42

**COMISSÃO INSCRIÇÃO**  
OBJETO: Seleção de projetos para o Edital de Chamamento Público nº 01/2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 07.219.911/0001-42

**RELAZAMENTO DOS RECURSOS**  
OBJETO: Relato de recursos recebidos e julgados.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 07.219.911/0001-42

**RELAZAMENTO DOS RECURSOS**  
OBJETO: Relato de recursos recebidos e julgados.

**MAGNO CRISTIANO DA ROCHA REVESTIMENTOS**  
CNPJ nº 43.222.803/0001-01  
Rua dos Expedicionários, nº 611, Santa Zélia, Astorga-PR, CEP 86742-000  
Telefone: (44) 9 9703-0826  
E-mail: magnocristianorocha@gmail.com

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Prestação de Serviços e Licitação  
Fls.: 156

À Comissão de Licitação

Município de Cantagalo

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE APLICAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TST, VISANDO O CUMPRIMENTOS DAS METAS DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0623808- 52 QUE, ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO DESTINADO AO APOIO FINANCEIRO COM RECURSOS DO FINISA.**

### CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o Sr. **Jean Matheus Martins de Jesus**, portador do RG n.º 3.400.518-1 e CPF n.º 099.098.259-96, a participarda Licitação modalidade **Tomada de Preços Nº. 16/2023-PMC**, instaurada por esta municipalidade.

Na qualidade de representante legal, outorga-se ao acima credenciado, plenos poderes dedecisão inclusive o de renunciar ao direito de interposição de recursos do processo acimacitado.

Cantagalo-PR, 17 de novembro de 2023.



*Magno Cristiano da Rocha*

**MAGNO CRISTIANO DA ROCHA REVESTIMENTOS**  
CNPJ nº 43.222.803/0001-01  
Magno Cristiano da Rocha  
Representante Legal da Empresa

**TABELIONATO DE NOTAS DE CANTAGALO**  
Sabrina de Fátima Mathias do Prado - Tabelionária  
Rua Almirante Álvaro de Sá, nº 100 - Centro - Cantagalo - PR - CEP 86742-000 - Fone: (44) 3333-1344 - E-mail: tabelionatocantagalo@tabela.com.br

Seio: **FTN1C0G8dbmYzWaxZk4Rf198q**. Consulte esse seio em <https://seio.funapen.com.br/Consulta>. Reconheço por Semelhança a assinatura de **MAGNO CRISTIANO DA ROCHA**.  
Dout. **Marelo Mathias do Prado**  
Escrivente

Cantagalo-Paraná, 16 de novembro de 2023 - 09:23:11h.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME  
 JEAN MATHEUS MARTINS DE JESUS

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF  
 134005181 SESP PR

CPF  
 099.098.259-96

DATA NASCIMENTO  
 25/09/1999

FILIAÇÃO  
 MAURO SERGIO HOFFMANN DE JESUS  
 NILZA DE FATIMA MARTINS

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
 B

Nº REGISTRO  
 07362205530

VALIDADE  
 02/04/2024

1ª HABILITAÇÃO  
 01/11/2019

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR  
*Jean Matheus Martins de Jesus*

LOCAL  
 CANTAGALO, PR

DATA EMISSÃO  
 03/11/2020

ASSINADO DIGITALMENTE  
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÁNSITO

94863133474  
 PR919037103

PARANÁ

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 2137129042

QR-CODE



Prefeitura Municipal de Cantagalo  
 Estado do Paraná  
 Departamento de Compras e Licitação

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

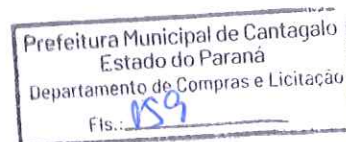
 <p style="text-align: center;"><b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b></p> <p style="text-align: center;"><b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b></p>		Prefeitura Municipal de Cantagalo Estado do Paraná Departamento de Compras e Licitação Fis.: 158				
		NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>43.222.803/0001-01</b> MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA <b>21/08/2021</b>
NOME EMPRESARIAL <b>MAGNO CRISTIANO DA ROCHA REVESTIMENTOS</b>						
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ROCHA REVESTIMENTOS</b>					PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas</b>						
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>01.61-0-02 - Serviço de poda de árvores para lavouras</b> <b>01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita</b> <b>33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária</b> <b>33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas</b> <b>43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores</b> <b>43.99-1-03 - Obras de alvenaria</b> <b>45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores</b> <b>81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais</b> <b>81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios</b> <b>81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente</b> <b>81.30-3-00 - Atividades paisagísticas</b>						
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>						
LOGRADOURO <b>R DOS EXPEDICIONARIOS</b>			NÚMERO <b>611</b>		COMPLEMENTO <b>*****</b>	
CEP <b>86.742-000</b>		BAIRRO/DISTRITO <b>SANTA ZELIA</b>		MUNICÍPIO <b>ASTORGA</b>		UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>MAGNOCRISTIANOROCHA@GMAIL.COM</b>				TELEFONE <b>(44) 9703-0826</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****						
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>21/08/2021</b>		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL						
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 31/10/2023 às 14:31:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

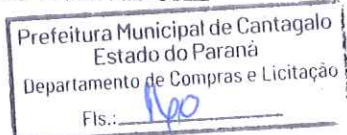
**ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**  
**MAGNO CRISTIANO DA ROCHA 07295276971**  
**CNPJ 43.222.803/0001-01**  
**NIRE 41813208029**



Pelo presente instrumento particular de alteração do Instrumento de Inscrição de Empresário Individual: **MAGNO CRISTIANO DA ROCHA**, brasileiro, solteiro, natural da cidade de Astorga - PR, nascido em 06/10/1988, portador do RG sob o nº 9.963.802-8 SESP-PR e CPF sob o nº 072.952.769-71, residente e domiciliado na Rua Dos Expedicionários, nº 611, Bairro Santa Zélia, Astorga – PR, CEP 86.742-000, Empresário Individual, sob o nome empresarial de **MAGNO CRISTIANO DA ROCHA 07295276971**, com sede na Rua Dos Expedicionários, nº 611, Bairro Santa Zélia, Astorga – PR, CEP 86.742-000, inscrita na Junta Comercial do Paraná sob o **NIRE 41813208029** em 21/08/2021 e no CNPJ/MF sob o número **43.222.803/0001-01**; Resolve assim, Alterar e Consolidar o Instrumento de Inscrição, de acordo com as cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira – DA ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL:** A Empresa Individual que gira sob nome empresarial de **MAGNO CRISTIANO DA ROCHA 07295276971**, passa a denominar-se, a partir desta data, **MAGNO CRISTIANO DA ROCHA REVESTIMENTOS**.

**Cláusula Segunda – DO OBJETO SOCIAL:** A Empresa Individual passa a ter como objeto social: Trabalhos de superfície e pavimentação em vias urbanas, ruas, praças e calçadas, construção de vias urbanas, ruas e locais para estacionamento de veículos, construção de praças e calçadas para pedestres, sinalização com pintura em vias urbanas, ruas e locais para estacionamento de veículos, colocação de revestimentos de cerâmica, azulejo, mármore, granito, pedras e outros materiais em paredes e pisos, tanto no interior quanto no exterior de edificações, calafetagem, raspagem, polimento e aplicação de resinas em pisos, obras de alvenaria, serviço de poda e corte de árvores, serviço de preparação de terreno para fins de plantio, cultivo, plantio e transplante de mudas, serviço de colheita de produtos agrícolas realizado sob contrato, plantio, tratamento e manutenção de jardins e gramados, atividades paisagísticas voltadas à manutenção do solo não-agrícola e não-florestal, criação de zonas de retenção, melhoria de terreno, prevenção de inundações, poda e o plantio de árvores na área urbana, atividades de limpeza do acostamento de estradas, atividades de fornecimento de pessoal de apoio para prestar serviços em instalações prediais de clientes, desenvolvendo uma combinação de serviços, como a limpeza geral no interior de prédios, serviços de manutenção, disposição do lixo, atividades de limpeza de janelas e de corredores externos, serviços de limpeza geral de prédios residências, escritórios, fábricas, armazéns, hospitais, prédios públicos e outros prédios que desenvolvem atividades comerciais e de serviços, atividade de limpeza em trens, ônibus, embarcações, caminhões e máquinas industriais, atividade de limpeza de ruas, atividade de limpeza de piscinas, caixas de água e caixas de gordura, manutenção e reparação de caminhões, ônibus e outros veículos pesados, manutenção e reparação de tratores agrícolas, manutenção e reparação de máquinas para agricultura arados, grades, adubadoras, semeadeiras, colheitadeiras.

**ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL****MAGNO CRISTIANO DA ROCHA 07295276971****CNPJ 43.222.803/0001-01****NIRE 41813208029**

**Cláusula Terceira – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** Ficam inalteradas as demais cláusulas do Instrumento Constitutivo que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

**Cláusula Quarta - DA CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO:** Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o Instrumento Constitutivo, que passa a ter a seguinte redação:

**INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL CONSOLIDADO****MAGNO CRISTIANO DA ROCHA REVESTIMENTOS****CNPJ: 43.222.803/0001-01****NIRE: 41813208029**

**MAGNO CRISTIANO DA ROCHA**, brasileiro, solteiro, natural da cidade de Astorga - PR, nascido em 06/10/1988, portador do RG sob o nº 9.963.802-8 SESP-PR e CPF sob o nº 072.952.769-71, residente e domiciliado na Rua Dos Expedicionários, nº 611, Bairro Santa Zélia, Astorga – PR., CEP 86.742-000, Empresário Individual, sob o nome empresarial de **MAGNO CRISTIANO DA ROCHA REVESTIMENTOS**, com sede na Rua Dos Expedicionários, nº 611, Bairro Santa Zélia, Astorga – PR., CEP 86.742-000, inscrita na Junta Comercial do Paraná sob o **NIRE 41813208029** em 21/08/2021 e no CNPJ/MF sob o número **43.222.803/0001-01**; Resolve assim, Alterar e Consolidar o Instrumento de Inscrição.

**Cláusula Primeira - DO NOME EMPRESARIAL (ART. 968, II, CC)**

O Empresário Individual gira como nome empresarial **MAGNO CRISTIANO DA ROCHA REVESTIMENTOS**.

**Cláusula Segunda - DO CAPITAL (ART. 968, III, CC)**

O capital social é de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) totalmente subscrito e já integralizado, em moeda corrente do País.

**Cláusula Terceira - DA SEDE (ART. 968, IV, CC)**

O Empresário Individual tem sua sede no seguinte endereço: Rua Dos Expedicionários, nº 611, Bairro Santa Zélia, Astorga – PR, CEP 86.742-000.

**Cláusula Quarta - DO OBJETO (ART. 968, IV, CC)**

O Empresário Individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades: Trabalhos de superfície e pavimentação em vias urbanas, ruas, praças e calçadas, construção de vias urbanas, ruas e locais para estacionamento de veículos, construção de praças e calçadas



**ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL****MAGNO CRISTIANO DA ROCHA 07295276971****CNPJ 43.222.803/0001-01****NIRE 41813208029**

Prefeitura Municipal de Cantagalo Estado do Paraná Departamento de Compras e Licitação Fls.: 101
---

para pedestres, sinalização com pintura em vias urbanas, ruas e locais para estacionamento de veículos, colocação de revestimentos de cerâmica, azulejo, mármore, granito, pedras e outros materiais em paredes e pisos, tanto no interior quanto no exterior de edificações, calafetagem, raspagem, polimento e aplicação de resinas em pisos, obras de alvenaria, serviço de poda e corte de árvores, serviço de preparação de terreno para fins de plantio, cultivo, plantio e transplante de mudas, serviço de colheita de produtos agrícolas realizado sob contrato, plantio, tratamento e manutenção de jardins e gramados, atividades paisagísticas voltadas à manutenção do solo não-agrícola e não-florestal, criação de zonas de retenção, melhoria de terreno, prevenção de inundações, poda e o plantio de árvores na área urbana, atividades de limpeza do acostamento de estradas, atividades de fornecimento de pessoal de apoio para prestar serviços em instalações prediais de clientes, desenvolvendo uma combinação de serviços, como a limpeza geral no interior de prédios, serviços de manutenção, disposição do lixo, atividades de limpeza de janelas e de corredores externos, serviços de limpeza geral de prédios residências, escritórios, fábricas, armazéns, hospitais, prédios públicos e outros prédios que desenvolvem atividades comerciais e de serviços, atividade de limpeza em trens, ônibus, embarcações, caminhões e máquinas industriais, atividade de limpeza de ruas, atividade de limpeza de piscinas, caixas de água e caixas de gordura, manutenção e reparação de caminhões, ônibus e outros veículos pesados, manutenção e reparação de tratores agrícolas, manutenção e reparação de máquinas para agricultura arados, grades, adubadoras, semeadeiras, colheitadeiras.

**Cláusula Quinta - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (ART. 37, II, LEI Nº 8.934, DE 1994)**

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

**Cláusula Sexta - DAS FILIAIS (ART. 969 CC)**

Poderá abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei, devidamente assinado pelo Empresário Individual.

**Cláusula Sétima - DO ENQUADRAMENTO**

O empresário declara que se enquadra na condição de Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006).

**Cláusula Oitava - DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Astorga – Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo. E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

**ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**

**MAGNO CRISTIANO DA ROCHA 07295276971**

**CNPJ 43.222.803/0001-01**

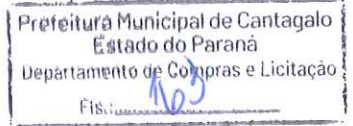
**NIRE 41813208029**

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 142

Astorga – PR, 02 de Maio de 2022.

---

**MAGNO CRISTIANO DA ROCHA**



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MAGNO CRISTIANO DA ROCHA REVESTIMENTOS consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
07295276971	MAGNO CRISTIANO DA ROCHA



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/06/2022 13:39 SOB Nº 20223128767.  
PROTOCOLO: 223128767 DE 17/06/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12208130663. CNPJ DA SEDE: 43222803000101.  
NIRE: 41813208029. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/06/2022.  
MAGNO CRISTIANO DA ROCHA REVESTIMENTOS

SEBASTIAO MOTA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 17/11/2023 09:06:02

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MAGNO CRISTIANO DA ROCHA REVESTIMENTOS**  
CNPJ: **43.222.803/0001-01**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 165

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

**Incluir Impedimento**

Pesquisa de restrições

Fornecedor

Tipo documento

- Selecioi v

Número documento

43222803000101

Nome

Tipo de Sanção

Todos v

Período publicação : de

até

Data de Início Impedimento: de

até

Data de Fim Impedimento: de

até

Situação:

Todas v

Links úteis: [Consulta TCU](#) / [Consulta CADIN PR](#)

**Pesquisar**

Imprimir

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 165

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

## CERTIFICADO DE CADASTRO

Certificamos para os fins de direito que a empresa: **MAGNO CRISTIANO DA ROCHA REVESTIMENTOS** inscrita no CNPJ sob o nº 43.222.803/0001-01  
Com sede na RUA DOS EXPEDICIONARIOS, 611 - CEP: 86742000 - BAIRRO:  
Santa Zélia - Astorga/PR.

Encontra-se devidamente cadastrada junto a Prefeitura Municipal de Cantagalo, estado do Paraná.

Tendo apresentado toda a documentação necessária e solicitada, devidamente arquivados junto ao Departamento de Compras e Licitações desta municipalidade.

O presente cadastro terá validade até a data de 10/05/2024.

Por ser verdade firmamos o presente.

Cantagalo, 10 de novembro de 2023

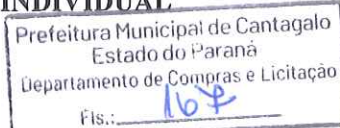
**Dirceu Luiz Garcias**

Dirceu Luiz Garcias  
Departamento de Licitação, O=Prefeitura de Cantagalo,  
Dirceu Luiz Garcias, E=licitacaocantagalo24@gmail.com  
3.11.10 13:43:42-03'00'

Departamento de Compras e Licitações.

Dirceu Luiz Garcias

56

**ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL****MAGNO CRISTIANO DA ROCHA 07295276971****CNPJ 43.222.803/0001-01****NIRE 41813208029**

Pelo presente instrumento particular de alteração do Instrumento de Inscrição de Empresário Individual: **MAGNO CRISTIANO DA ROCHA**, brasileiro, solteiro, natural da cidade de Astorga - PR, nascido em 06/10/1988, portador do RG sob o nº 9.963.802-8 SESP-PR e CPF sob o nº 072.952.769-71, residente e domiciliado na Rua Dos Expedicionários, nº 611, Bairro Santa Zélia, Astorga – PR, CEP 86.742-000, Empresário Individual, sob o nome empresarial de **MAGNO CRISTIANO DA ROCHA 07295276971**, com sede na Rua Dos Expedicionários, nº 611, Bairro Santa Zélia, Astorga – PR, CEP 86.742-000, inscrita na Junta Comercial do Paraná sob o **NIRE 41813208029** em 21/08/2021 e no CNPJ/MF sob o número **43.222.803/0001-01**; Resolve assim, Alterar e Consolidar o Instrumento de Inscrição, de acordo com as cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira – DA ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL:** A Empresa Individual que gira sob nome empresarial de **MAGNO CRISTIANO DA ROCHA 07295276971**, passa a denominar-se, a partir desta data, **MAGNO CRISTIANO DA ROCHA REVESTIMENTOS**.

**Cláusula Segunda – DO OBJETO SOCIAL:** A Empresa Individual passa a ter como objeto social: Trabalhos de superfície e pavimentação em vias urbanas, ruas, praças e calçadas, construção de vias urbanas, ruas e locais para estacionamento de veículos, construção de praças e calçadas para pedestres, sinalização com pintura em vias urbanas, ruas e locais para estacionamento de veículos, colocação de revestimentos de cerâmica, azulejo, mármore, granito, pedras e outros materiais em paredes e pisos, tanto no interior quanto no exterior de edificações, calafetagem, raspagem, polimento e aplicação de resinas em pisos, obras de alvenaria, serviço de poda e corte de árvores, serviço de preparação de terreno para fins de plantio, cultivo, plantio e transplante de mudas, serviço de colheita de produtos agrícolas realizado sob contrato, plantio, tratamento e manutenção de jardins e gramados, atividades paisagísticas voltadas à manutenção do solo não-agrícola e não-florestal, criação de zonas de retenção, melhoria de terreno, prevenção de inundações, poda e o plantio de árvores na área urbana, atividades de limpeza do acostamento de estradas, atividades de fornecimento de pessoal de apoio para prestar serviços em instalações prediais de clientes, desenvolvendo uma combinação de serviços, como a limpeza geral no interior de prédios, serviços de manutenção, disposição do lixo, atividades de limpeza de janelas e de corredores externos, serviços de limpeza geral de prédios residências, escritórios, fábricas, armazéns, hospitais, prédios públicos e outros prédios que desenvolvem atividades comerciais e de serviços, atividade de limpeza em trens, ônibus, embarcações, caminhões e máquinas industriais, atividade de limpeza de ruas, atividade de limpeza de piscinas, caixas de água e caixas de gordura, manutenção e reparação de caminhões, ônibus e outros veículos pesados, manutenção e reparação de tratores agrícolas, manutenção e reparação de máquinas para agricultura arados, grades, adubadoras, semeadeiras, colheitadeiras.

**ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL****MAGNO CRISTIANO DA ROCHA 07295276971****CNPJ 43.222.803/0001-01****NIRE 41813208029**

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 168

**Cláusula Terceira – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** Ficam inalteradas as demais cláusulas do Instrumento Constitutivo que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

**Cláusula Quarta - DA CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO:** Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o Instrumento Constitutivo, que passa a ter a seguinte redação:

**INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL CONSOLIDADO****MAGNO CRISTIANO DA ROCHA REVESTIMENTOS****CNPJ: 43.222.803/0001-01****NIRE: 41813208029**

**MAGNO CRISTIANO DA ROCHA**, brasileiro, solteiro, natural da cidade de Astorga - PR, nascido em 06/10/1988, portador do RG sob o nº 9.963.802-8 SESP-PR e CPF sob o nº 072.952.769-71, residente e domiciliado na Rua Dos Expedicionários, nº 611, Bairro Santa Zélia, Astorga – PR., CEP 86.742-000, Empresário Individual, sob o nome empresarial de **MAGNO CRISTIANO DA ROCHA REVESTIMENTOS**, com sede na Rua Dos Expedicionários, nº 611, Bairro Santa Zélia, Astorga – PR., CEP 86.742-000, inscrita na Junta Comercial do Paraná sob o **NIRE 41813208029** em 21/08/2021 e no CNPJ/MF sob o número **43.222.803/0001-01**; Resolve assim, Alterar e Consolidar o Instrumento de Inscrição.

**Cláusula Primeira - DO NOME EMPRESARIAL (ART. 968, II, CC)**

O Empresário Individual gira como nome empresarial **MAGNO CRISTIANO DA ROCHA REVESTIMENTOS**.

**Cláusula Segunda - DO CAPITAL (ART. 968, III, CC)**

O capital social é de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) totalmente subscrito e já integralizado, em moeda corrente do País.

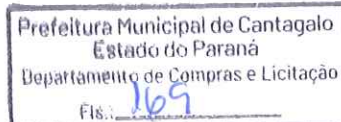
**Cláusula Terceira - DA SEDE (ART. 968, IV, CC)**

O Empresário Individual tem sua sede no seguinte endereço: Rua Dos Expedicionários, nº 611, Bairro Santa Zélia, Astorga – PR, CEP 86.742-000.

**Cláusula Quarta - DO OBJETO (ART. 968, IV, CC)**

O Empresário Individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades: Trabalhos de superfície e pavimentação em vias urbanas, ruas, praças e calçadas, construção de vias urbanas, ruas e locais para estacionamento de veículos, construção de praças e calçadas



**ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL****MAGNO CRISTIANO DA ROCHA 07295276971****CNPJ 43.222.803/0001-01****NIRE 41813208029**

para pedestres, sinalização com pintura em vias urbanas, ruas e locais para estacionamento de veículos, colocação de revestimentos de cerâmica, azulejo, mármore, granito, pedras e outros materiais em paredes e pisos, tanto no interior quanto no exterior de edificações, calafetagem, raspagem, polimento e aplicação de resinas em pisos, obras de alvenaria, serviço de poda e corte de árvores, serviço de preparação de terreno para fins de plantio, cultivo, plantio e transplante de mudas, serviço de colheita de produtos agrícolas realizado sob contrato, plantio, tratamento e manutenção de jardins e gramados, atividades paisagísticas voltadas à manutenção do solo não-agrícola e não-florestal, criação de zonas de retenção, melhoria de terreno, prevenção de inundações, poda e o plantio de árvores na área urbana, atividades de limpeza do acostamento de estradas, atividades de fornecimento de pessoal de apoio para prestar serviços em instalações prediais de clientes, desenvolvendo uma combinação de serviços, como a limpeza geral no interior de prédios, serviços de manutenção, disposição do lixo, atividades de limpeza de janelas e de corredores externos, serviços de limpeza geral de prédios residências, escritórios, fábricas, armazéns, hospitais, prédios públicos e outros prédios que desenvolvem atividades comerciais e de serviços, atividade de limpeza em trens, ônibus, embarcações, caminhões e máquinas industriais, atividade de limpeza de ruas, atividade de limpeza de piscinas, caixas de água e caixas de gordura, manutenção e reparação de caminhões, ônibus e outros veículos pesados, manutenção e reparação de tratores agrícolas, manutenção e reparação de máquinas para agricultura arados, grades, adubadoras, semeadeiras, colheitadeiras.

**Cláusula Quinta - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (ART. 37, II, LEI Nº 8.934, DE 1994)**

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

**Cláusula Sexta - DAS FILIAIS (ART. 969 CC)**

Poderá abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei, devidamente assinado pelo Empresário Individual.

**Cláusula Sétima - DO ENQUADRAMENTO**

O empresário declara que se enquadra na condição de Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006).

**Cláusula Oitava - DO FORO**

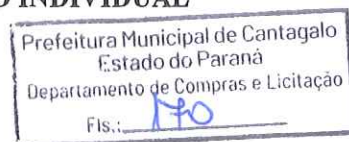
Fica eleito o foro da cidade de Astorga – Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo. E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

**ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**

**MAGNO CRISTIANO DA ROCHA 07295276971**

**CNPJ 43.222.803/0001-01**

**NIRE 41813208029**



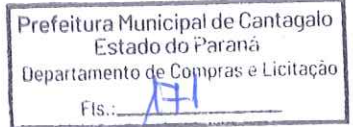
Astorga – PR, 02 de Maio de 2022.

---

**MAGNO CRISTIANO DA ROCHA**

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Magno Cristiano da Rocha".

A handwritten signature in blue ink, with the initials "SR" written above it.



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MAGNO CRISTIANO DA ROCHA REVESTIMENTOS consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
07295276971	MAGNO CRISTIANO DA ROCHA



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/06/2022 13:39 SOB N° 20223128767.  
PROTOCOLO: 223128767 DE 17/06/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12208130663. CNPJ DA SEDE: 43222803000101.  
NIRE: 41813208029. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/06/2022.  
MAGNO CRISTIANO DA ROCHA REVESTIMENTOS

SEBASTIAO MOTA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

*Risoresom*

*[Assinaturas manuscritas em azul]*



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 43.222.803/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/08/2021
NOME EMPRESARIAL MAGNO CRISTIANO DA ROCHA REVESTIMENTOS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ROCHA REVESTIMENTOS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-02 - Serviço de poda de árvores para lavouras 01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R DOS EXPEDICIONARIOS	NÚMERO 611	COMPLEMENTO *****
CEP 86.742-000	BAIRRO/DISTRITO SANTA ZELIA	MUNICÍPIO ASTORGA
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO MAGNOCRISTIANOROCHA@GMAIL.COM	
TELEFONE (44) 9703-0826		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/08/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 31/10/2023 às 14:31:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA**

Estado do Paraná

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**DIVISÃO DE TRIBUTOS E CADASTRO**

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 173

**ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO**

INSC. MUNICIPAL 523133 / 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, CONFORME A LEI Nº 1.497/2001-E CONCEDE  
ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

**NRO. ALVARÁ**  
459 / 2023

**NOME / RAZÃO SOCIAL**

MAGNO CRISTIANO DA ROCHA REVESTIMENTOS

**NOME FANTASIA**

ROCHA REVESTIMENTOS

**HORÁRIO ESPECIAL**  
SEM HORARIO ESPECIAL

**ENDEREÇO:** RUA - DOS EXPEDICIONARIOS, 611 **CEP.:** 86730-000

**BAIRRO:** DISTRITO DE SANTA ZELIA **COMPLEMENTO:**

**C.N.P.J / CPF Nº**  
43.222.803/0001-01

**INSC. ESTADUAL**

**INÍCIO DE ATIVIDADE**  
10/02/2022

**CÓD. DO CNAE**  
4213-8/00

**DESCRIÇÃO (CNAE Principal)**

Obras de Urbanização - Ruas, Praças e Calçadas

**ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S):**

4330-4/05 - Aplicação de Revestimentos e de Resinas em Interiores e Exteriores  
0161-0/03 - Serviço de Preparação de Terreno, Cultivo e Colheita  
0161-0/02 - Serviço de Poda de Árvores para Lavouras  
3314-7/11 - Manutenção e Reparação de Máquinas e Equipamentos para Agricultura e Pecuária  
3314-7/12 - Manutenção e Reparação de Tratores Agrícolas  
4399-1/03 - Obras de Alvenaria  
4520-0/01 - Serviços de Manutenção e Reparação Mecânica de Veículos Automotores  
8111-7/00 - Serviços Combinados para Apoio a Edifícios, exceto Condomínios Prediais  
8121-4/00 - Limpeza em Prédios e em Domicílios  
8129-0/00 - Atividades de Limpeza não Especificadas Anteriormente  
8130-3/00 - Atividades Paisagísticas

**CONTADOR**

**C.R.C.**

**N. TELEFONE**

SERÁ OBRIGATORIO NOVA LICENÇA TODA VEZ QUE OCORREREM MODIFICAÇÕES NAS CARACTERÍSTICAS DO NOME, DA RAZÃO E DO ESTABELECIMENTO. A VALIDADE DESTA ALVARÁ FICA CONDICIONADA AO PRAZO DE VALIDADE DO LAUDO OU DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR (ART 2º DA LEI Nº19.449/2018)

**OBSERVAÇÃO COMPLEMENTAR:**

ASTORGA, 06 de julho de 2023.

**MANTER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL**  
Certidão de Regularidade para o Exercício

**VÁLIDO ATÉ: 31/12/2023**

**Código de Autenticidade:**

512C1403E2FA8029B758E01F088893DD

Marcilene de Carvalho Franzini  
FISCAL DE TRIBUTOS

Laércio Luiz de Souza  
FISCAL DE TRIBUTOS

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MAGNO CRISTIANO DA ROCHA REVESTIMENTOS**  
**CNPJ: 43.222.803/0001-01**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:41:39 do dia 07/08/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/02/2024.

Código de controle da certidão: **94FA.BEC3.2779.9AED**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

  
Ruosson





Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 43.222.803/0001-01  
**Razão Social:** MAGNO CRISTIANO DA ROCHA 07295276971  
**Endereço:** RUA DOS EXPEDICIONARIOS 611 / SANTA ZELIA / ASTORGA / PR / 86742-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 31/10/2023 a 29/11/2023

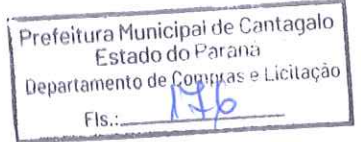
**Certificação Número:** 2023103107015220409773

Informação obtida em 31/10/2023 14:35:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 032141829-57

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **43.222.803/0001-01**

Nome: **MAGNO CRISTIANO DA ROCHA 07295276971**

**Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 28/02/2024 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)





PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

Estado do Paraná  
DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO

**Certidão Negativa de Débitos N° 5851**

CERTIFICAMOS, conforme requerido por **MAGNO CRISTIANO DA ROCHA REVESTIMENTOS**, CPF/CNPJ nº **43.222.803/0001-01**, para fins **LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários, Imobiliários e Avulsos)**, até a presente data em nome de **MAGNO CRISTIANO DA ROCHA REVESTIMENTOS**, CPF/CNPJ nº **43.222.803/0001-01**, situado(a) na cidade de Astorga - PR.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

CÓDIGO DE 41292088A1AA1F7B703CF6E8B2998A91

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 30/12/2023

Astorga - PR, 31 de outubro de 2023

Sub  
Russo



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MAGNO CRISTIANO DA ROCHA REVESTIMENTOS (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 43.222.803/0001-01  
Certidão n°: 60583994/2023  
Expedição: 31/10/2023 às 14:34:33  
Validade: 28/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MAGNO CRISTIANO DA ROCHA REVESTIMENTOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **43.222.803/0001-01**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Município de Serranópolis do Iguaçu  
Estado do Paraná

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 179


ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA


Atestamos para os devidos fins, que a empresa **Magno Cristiano da Rocha – Mei**, pessoa jurídica com direito privado, com sede na cidade de Astorga/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 43.222.803/0001-01, prestou serviços à **Prefeitura Municipal de Serranópolis do Iguaçu**, empresa pública municipal, com sede na Avenida Santos Dumont, nº 2021, na cidade de Serranópolis do Iguaçu/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.052/0001-04, detém qualificação técnica de profissionais especializados na operacionalização e manuseio dos equipamentos necessários para pavimentação asfáltica TST- Tratamento Superficial Triplo.

Registramos que a empresa executou os serviços acima especificados de pavimentação asfáltica até a presente data, tendo realizado 135.516,59 m<sup>2</sup> (cento e trinta e cinco mil, quinhentos e dezesseis e cinquenta e nove metros quadrados), em trechos de estradas rurais no interior do município e em vias urbanas, conforme contrato nº 33/2022.

Informamos ainda que a prestação de serviço acima referido apresenta bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprindo com suas obrigações, nada constaando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Serranópolis do Iguaçu, 28 de setembro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
Secretário de Agricultura

  
\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal



## Prefeitura Municipal de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná  
CNPJ 01.613.052/0001-04  
Avenida Santos Dumont, nº 2021, Área Central  
Fone/Fax: (45)3236-8300 - Cep 85885-000  
e-mail: adm@serranopolis.pr.gov.br

### TERMO DE ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO

IDENTIFICAÇÃO	
Nº DO TERMO: 33/2022	DATA: 03/10/2022
EMPRESA: MAGNO CRISTIANO DA ROCHA - MEI	
CNPJ: 43.222.803/0001-01	
CONTRATO Nº: 33/2022	
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERACIONALIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM TRATAMENTO SUPERFICIAL TRIPLO (TST) EM VIAS URBANAS E EM ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU	
TERMO DE ENCERRAMENTO	
Venho através deste, atestar que a empresa executou os serviços conforme contrato.	
RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO	
NOME: Nerison Aloisio Vogt	CPF: 666.093.800-15
ASSINATURA:	

29

56

Nerison

**MAGNO CRISTIANO DA ROCHA REVESTIMENTOS**  
**CNPJ nº 43.222.803/0001-01**  
**Rua dos Expedicionários, nº 611, Santa Zélia, Astorga-PR, CEP: 86.742-000**  
**Telefone: (44) 9 9703-0826**  
**E-mail: magnocristianorocho@gmail.com**

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 187

À Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Cantagalo – Paraná

Ref.: Tomada de Preços Nº 16/2023-PMC

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE APLICAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TST, VISANDO O CUMPRIMENTOS DAS METAS DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0623808- 52 QUE, ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO DESTINADO AO APOIO FINANCEIRO COM RECURSOS DO FINISA.**

**DECLARAÇÃO DE DECLÍNIO DA POSSIBILIDADE DE REALIZAR VISITA TÉCNICA**

A empresa MAGNO CRISTIANO DA ROCHA REVESTIMENTOS, inscrita no CNPJ nº.42.222.803/0001-01, com sede Rua dos Expedicionários, nº 611, Santa Zélia, Astorga-PR, através de seu representante legal Sr. MAGNO CRISTIANO DA ROCHA, inscrito no CPF nº. 072.952.759-71, **DECLARA**, ainda, sob as penas da Lei, de que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto a ser executado, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não utilizará para qualquer questionamento futuro que ensejam avenças geográficas, técnicas ou financeiras, isentando o Município de Cantagalo, de qualquer reclamação e/ou reivindicação futura.

Cantagalo-PR, 17 de novembro de 2023.

*Magno Cristiano da Rocha*  
**MAGNO CRISTIANO DA ROCHA**  
**Representante Legal da Empresa**  
**CPF: 072.952.759-71**

*So*  
*Ruerson*  
*[assinatura]*  
*[assinatura]*



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ  
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de ASTORGA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

MAGNO CRISTIANO DA ROCHA REVESTIMENTOS  
CNPJ: 43.222.803/0001-01  
Local da Sede: Astorga - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de ASTORGA. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

ASTORGA, 31 de outubro de 2023



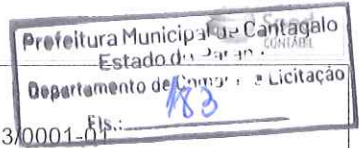
Mariana Romualdo da Silva Kruli  
Distribuidor

*[Handwritten signatures]*



*[Handwritten signature]*

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: MAGNO CRISTIANO DA ROCHA REVESTIMENTOS  
 Período da Escrituração: 01/05/2022 a 31/12/2022  
 Número de Ordem do Livro: 1

CNPJ: 43.222.803/0001-01

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	MAGNO CRISTIANO DA ROCHA REVESTIMENTOS
NIRE	41813208029
CNPJ	43.222.803/0001-01
Número de Ordem	1
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	ASTORGA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	21/08/2021
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	347

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	MAGNO CRISTIANO DA ROCHA REVESTIMENTOS
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	1
Quantidade total de linhas do arquivo digital	347
Data de início	01/05/2022
Data de término	31/12/2022

Empresa: MAGNO CRISTIANO DA ROCHA REVESTIMENTOS  
C.N.P.J.: 43.222.803/0001-01  
Balço encerrado em: 31/12/2022

Folha: 0001  
Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fis.: 184

**BALANÇO PATRIMONIAL**

Descrição	Saldo Atual
<b>ATIVO</b>	
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>169.276,20D</b>
DISPONIBILIDADES	169.276,20D
CAIXA GERAL	169.276,20D
<b>TOTAL ATIVO</b>	<b>169.276,20D</b>
<b>PASSIVO</b>	
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>1.212,00C</b>
OBRIGAÇÕES PREVID. TRIBUT. E TRABAL.	1.212,00C
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	133,32C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	1.078,68C
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>168.064,20C</b>
CAPITAL SOCIAL	20.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	20.000,00C
RESERVAS DE CAPITAL	148.064,20C
LUCROS / PREJUÍZOS ACUMULADOS	148.064,20C
<b>TOTAL PASSIVO</b>	<b>169.276,20C</b>

ADRIANA BEATRIZ  
JOAQUIM

Assinado de forma digital por  
ADRIANA BEATRIZ JOAQUIM  
RETTORE:04509342926  
Dados: 2023.10.25 12:04:42 -02'00'

RETTORE:04509342926

ADRIANA BEATRIZ JOAQUIM RETTORE  
Reg. no CRC - PR sob o No. PR/059121/O-0  
CPF: 045.093.429-26

*Magno Cristiano da Rocha*

MAGNO CRISTIANO DA ROCHA

CPF: 2.952.769-71

So

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*




Empresa: MAGNO CRISTIANO DA ROCHA REVESTIMENTOS  
C.N.P.J.: 43.222.803/0001-01

Folha: 0001  
Número livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação

Descrição	Saldo	Total
RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	163.975,07	163.975,07
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(9.838,55)	(9.838,55)
RECEITA LÍQUIDA		154.136,52
LUCRO BRUTO		154.136,52
(-) DESPESAS COM PESSOAL	(6.060,00)	(6.060,00)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS	(12,32)	(12,32)
RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO		148.064,20
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		148.064,20

  
MAGNO CRISTIANO DA ROCHA  
CPF: 072.952.769-71

Assinado de forma digital por  
ADRIANA BEATRIZ JOAQUIM  
RETTORE:04509342926  
Dados: 2023.10.25 12:07:10 -02'00'

ADRIANA BEATRIZ JOAQUIM RETTORE  
Reg. no CRC - PR sob o No. PR/059121/O-0  
CPF: 045.093.429-26


Empresa: MAGNO CRISTIANO DA ROCHA REVESTIMENTOS  
Inscrição: 43.222.803/0001-01  
Período: 01/05/2022 - 31/12/2022

Página: 0001  
Número livro: 0001  
Emissão: 25/10/2023  
Hora: 22:28:30  
Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 186

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2022

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	169.276,20 + 0,00	139,67 ✓
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	1.212,00 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	169.276,20	139,67 ✓
	Passivo Circulante	1.212,00	
Índice de Solvência Geral	Ativo	169.276,20	139,67 ✓
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	1.212,00 + 0,00	

*Magno Cristiano Rocha*  
MAGNO CRISTIANO DA ROCHA

CPF: 7.952.769-71

ADRIANA BEATRIZ  
JOAQUIM  
RETTORE:04509342926

Assinado de forma digital por  
ADRIANA BEATRIZ JOAQUIM  
RETTORE:04509342926  
Dados: 2023.10.25 21:30:49 -02'00'

ADRIANA BEATRIZ JOAQUIM RETTORE  
Reg. no CRC - PR sob o No. PR/059121/O-0  
CPF: 045.093.429-26

*João*  
*Ruireson*  
*LA*  
*P*

## RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

### IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41813208029	CNPJ 43.222.803/0001-01	
NOME EMPRESARIAL MAGNO CRISTIANO DA ROCHA REVESTIMENTOS		

### IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/05/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 1
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 35.7A.ED.0C.14.A1.E8.A2.83.42.B1.A4.44.08.FD.B6.F0.68.91.50	

### ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	34877269000172	ZELLARE CONTABILIDADE LTDA:34877269000172	564885613910186816 9	19/10/2023 a 18/10/2024	Sim
contador	04509342926	ADRIANA BEATRIZ JOAQUIM RETTORE:04509342926	735286515572712961 7	04/09/2023 a 04/09/2024	Não

### NÚMERO DO RECIBO:

95.7A.ED.0C.14.A1.E8.A2.83.42.B1.A4.  
44.08.FD.B6.F0.68.91.50-6

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO  
em 25/10/2023 às 11:59:43

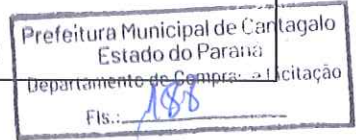
98.53.EB.AC.E0.5B.B2.39  
7D.94.27.0E.95.6F.AF.5D

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



**MAGNO CRISTIANO DA ROCHA REVESTIMENTOS**  
CNPJ nº 43.222.803/0001-01  
Rua dos Expedicionários, nº 611, Santa Zélia, Astorga-PR, CEP 86.742-000  
Telefone: (44) 9 9703-0826  
E-mail: magnocristianorochoa@gmail.com



À Comissão de Licitação

Município de Cantagalo

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE APLICAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TST, VISANDO O CUMPRIMENTOS DAS METAS DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0623808- 52 QUE, ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO DESTINADO AO APOIO FINANCEIRO COM RECURSOS DO FINISA.**

### DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA FISEN DE HABILITAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa MAGNO CRISTIANO DA ROCHA REVESTIMENTOS, inscrita no CNPJ nº.42.222.803/0001-01, com sede Rua dos Expedicionários, nº 611, Santa Zélia, Astorga-PR, através de seu representante legal Sr. MAGNO CRISTIANO DA ROCHA, inscrito no CPF nº. 072.952.759-71, **DECLARA** que:

• Cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame. ✓

• Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomado conhecimento de todas as informações, condições dos serviços a ser executados e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal. ✓

• Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios. ✓

• Cumpre com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. Não emprega trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. ✓

• Os sócios da empresa, bem como gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau da Comissão de Licitação do Município de Cantagalo e dos demais servidores envolvidos no presente procedimento licitatório, especialmente do Prefeito Municipal, Engenheiro responsável pela elaboração dos projetos, autoridade requisitante da contratação e o parecerista jurídico. ✓

• Compromete-se em adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, adotando medidas para evitar o desperdício e destinação correta dos resíduos para a preservação do meio ambiente, conforme recomendação administrativa nº. 04/2022 – MPPR, sob pena de inabilitação. ✓

**MAGNO CRISTIANO DA ROCHA REVESTIMENTOS**  
CNPJ nº 43.222.803/0001-01  
Rua dos Expedicionários, nº 611, Santa Zélia, Astorga-PR, CEP 86.742-000  
Telefone: (44) 9 9703-0826  
E-mail: magnocristianorocha@gmail.com



Os serviços serão executados observando o contido na resolução CONAMA nº307, de julho de 2002, ou legislação posterior de que trata do Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil.

Está ciente quanto a retenção do Imposto de Renda, conforme Decreto Municipal nº 115/2023 em atendimento a Instrução Normativa RFB nº 1.235/2012.

Fornecerá ART's (Anotação de Responsabilidade Técnica) de Execução de Obras, pertinentes ao objeto contratado.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cantagalo-PR, 17 de novembro de 2023.

*Magnos Cristiano da Rocha*

**MAGNO CRISTIANO DA ROCHA**  
Representante Legal da Empresa  
CPF: 072.952.759-71

*mag* *So* *Puerosin*

**MAGNO CRISTIANO DA ROCHA REVESTIMENTOS**  
CNPJ nº 43.222.803/0001-01  
Rua dos Expedicionários, nº 611, Santa Zélia, Astorga-PR, CEP 86.742-000  
Telefone: (44) 9 9703-0826  
E-mail: [magnocristianorocho@gmail.com](mailto:magnocristianorocho@gmail.com)

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 190

À Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Cantagalo – Paraná

Ref.: Tomada de Preços Nº 16/2023-PMC

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE APLICAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TST, VISANDO O CUMPRIMENTOS DAS METAS DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0623808- 52 QUE, ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO DESTINADO AO APOIO FINANCEIRO COM RECURSOS DO FINISA.**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

A empresa MAGNO CRISTIANO DA ROCHA REVESTIMENTOS, inscrita no CNPJ nº.42.222.803/0001-01, com sede Rua dos Expedicionários, nº 611, Santa Zélia, Astorga-PR, através de seu representante legal Sr. MAGNO CRISTIANO DA ROCHA, inscrito no CPF nº. 072.952.759-71, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

Cantagalo-PR, 17 de novembro de 2023.

*Magno Cristiano da Rocha*  
**MAGNO CRISTIANO DA ROCHA**  
Representante Legal da Empresa  
CPF: 072.952.759-71

*[Handwritten signatures]*

**Envelope 1 – Documentos de Habilitação**

**MAGNO CRISTIANO DA ROCHA REVESTIMENTOS**

**CNPJ nº 43.222.803/0001-01**

Rua dos Expedicionários, nº 611, Santa Zélia, Astorga-PR, CEP 86.742-000

Telefone: (44) 9 9703-0826

**Licitação Modalidade Tomada de Preços nº. 16/2023-PMC**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE APLICAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TST, VISANDO O CUMPRIMENTOS DAS METAS DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0623808- 452 QUE, ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO DESTINADO AO APOIO FINANCEIRO COM RECURSOS DO FINISA.**

*Recebido  
8:50  
11*

**MAGNO CRISTIANO DA ROCHA REVESTIMENTOS**  
CNPJ nº 43.222.803/0001-01  
Rua dos Expedicionários, nº 611, Santa Zélia, Astorga-PR, CEP 86.742-000  
Telefone: (44) 9 9703-0826  
E-mail: magnocristianorochoa@gmail.com

Preeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
192

À Comissão de Licitação

Município de Cantagalo

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE APLICAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TST, VISANDO O CUMPRIMENTOS DAS METAS DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0623808- 52 QUE, ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO DESTINADO AO APOIO FINANCEIRO COM RECURSOS DO FINISA.**

**DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA**

**(Fase de habilitação)**

A empresa MAGNO CRISTIANO DA ROCHA REVESTIMENTOS, inscrita no CNPJ nº.42.222.803/0001-01, com sede Rua dos Expedicionários, nº 611, Santa Zélia, Astorga-PR, através de seu representante legal Sr. MAGNO CRISTIANO DA ROCHA, inscrito no CPF nº. 072.952.759-71, participante da Licitação modalidade Tomada de Preços Nº. 16/2023-PMC, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e a prazo respectivo, e concordando em consequência com o curso do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes de propostas de preços dos proponentes habilitados.

Cantagalo-PR, 17 de novembro de 2023.

  
**MAGNO CRISTIANO DA ROCHA**  
Representante Legal da Empresa  
CPF: 072.952.759-71



**MAGNO CRISTIANO DA ROCHA REVESTIMENTOS**  
CNPJ n° 43.222.803/0001-01  
Rua dos Expedicionários, n° 611, Santa Zélia, Astorga-PR, CEP 86.742-000  
Telefone: (44) 9 9703-0826  
E-mail: magnocristianorocho@gmail.com

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 193

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**Município de Cantagalo- Paraná**

**Licitação Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº. 16/2023-PMC.Tipo:**

**MENOR PREÇO GLOBAL.**

**IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:** MAGNO CRISTIANO DA ROCHA REVESTIMENTOS, número de inscrição junto ao CNPJ/MF n° 43.222.803/0001-01, Rua dos Expedicionários, n° 611, Santa Zélia, Astorga-PR, telefone (44) 9 9703-0826 e endereço eletrônico (magnocristianorocho@gmail.com) para contato, número da conta corrente 24291842-5, agência 0001 e Banco Inter 077.

**IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL:** Fica indicado como responsável pela elaboração da proposta e que assinará o instrumento Contratual, Sr. MAGNO CRISTIANO DA ROCHA, CPF 072.952.769-71, RG 99638028, PROFISSÃO Técnico em TSTI, ESTADOCIVIL Solteiro, ENDEREÇO Rua dos Expedicionários, n° 611, Santa Zélia, Astorga-PR, se vencedora da licitação;

**IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO:** Fica indicado como responsável técnico, o Sr. AUGUSTO VICENTE TOFFOLI MENEZES, CPF 08099538978, RG 1715377850, Registro no Conselho de Classe CREA-PR 153568/D pertinente; que será responsável pela execução do objeto se vencedora da licitação

Proponho-me à prestar os serviços de **EXECUÇÃO DE APLICAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TST, VISANDO O CUMPRIMENTOS DAS METAS DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0623808-52 QUE, ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO DESTINADO AO APOIO FINANCEIRO COM RECURSOS DO FINISA**, obedecendo ao Edital de Licitação Tomada de Preços Nº 16/2023, conforme projetos, memorial descritivo da obra, cronograma de execução e planilha orçamentária, pelo valor total de **R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais) para a execução total da obra.**

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 dias

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 180 dias

**DADOS BANCÁRIO:** Banco Inter 077 / Agência: 0001 / Conta Corrente: 24291842-5

**NOME DO REPRESENTANTE:** MAGNO CRISTIANO DA ROCHA

**CPF:** 072.952.769-71

**CONTATO:** telefone (44) 9 9703-0826 e e-mail: (magnocristianorocho@gmail.com)

Cantagalo-PR, 17 de novembro de 2023.

*Magno Cristiano da Rocha*  
**MAGNO CRISTIANO DA ROCHA**  
Representante Legal da Empresa  
CPF: 072.952.759-71



<b>MAGNO CRISTIANO DA ROCHA REVESTIMENTOS</b> CNPJ nº 43.222.803/0001-01 Rua dos Expedicionários, nº 611, Santa Zélia, Astorga-PR, CEP 86.742-000 Telefone: (44) 9 9703-0826 E-mail: magnocristianorocho@gmail.com					
TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2023-PMC					
<b>ORÇAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TST NAS ESTRADAS RURAIS DE CANTAGALO/PR</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	Valor unitário (R\$)	Qtd.	TOTAL
1	CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE TRATAMENTO SUPERFICIAL TRIPLO NAS ESTRADAS DO MUNICÍPIO.	M2	2,60	100.000,00	260.000,00

CANTAGALO, 16 DE NOVEMBRO DE 2023.



Documento assinado digitalmente  
AUGUSTO VICENTE TOFFOLI MENEZES  
Data: 16/11/2023 19:16:48-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

AUGUSTO VICENTE TOFFOLI MENEZES  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-PR 153568/D

*Magno Cristiano da Rocha*  
MAGNO CRISTIANO DA ROCHA REVESTIMENTOS  
CNPJ nº 43.222.803/0001-01

*[Handwritten signatures]*

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

MUNICÍPIO: Cantagalo/PR  
 LOCAL DA OBRA: Estradas Rurais do Município  
 OBJETO: Mão de Obra - Pavimentação Asfáltica em TST  
 TOMADA DE PREÇOS 16/2023 - PMC

Item	GRUPO DE SERVIÇO	CRONOGRAMA FÍSICO (%)												Acumulado					
		Valor do item	30 Dias	60 Dias	90 Dias	120 Dias	150 Dias	180 Dias	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%				
1	Mão de Obra - TST	260.000,00	20,00%	52.000,00	20,00%	52.000,00	20,00%	52.000,00	20,00%	52.000,00	20,00%	52.000,00	10,00%	26.000,00	10,00%	26.000,00	100,00%	260.000,00	100,00%
		260.000,00	20,00%	52.000,00	20,00%	52.000,00	20,00%	52.000,00	20,00%	52.000,00	20,00%	52.000,00	10,00%	26.000,00	10,00%	26.000,00	100,00%	260.000,00	100,00%

Item	PARTICIPAÇÃO	CRONOGRAMA FINANCEIRO (R\$)												Acumulado			
		30 Dias	60 Dias	90 Dias	120 Dias	150 Dias	180 Dias	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$		
1	Município	52.000,00	52.000,00	52.000,00	52.000,00	52.000,00	52.000,00	52.000,00	52.000,00	52.000,00	52.000,00	52.000,00	26.000,00	26.000,00	26.000,00	260.000,00	260.000,00

**gov.br**  
 Documento assinado digitalmente  
**AUGUSTO VICENTE TOFFOLI MENEZES**  
 Data: 16/11/2023 19:16:48-0300  
 Verifique em <https://validar.ti.gov.br>

*Magnus Cristiano da Rocha*  
 MAGNUS CRISTIANO DA ROCHA REVESTIMENTOS  
 CNPJ nº 43.222.803/0001-01

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
 Estado do Paraná  
 Departamento de Compras e Licitação  
 Fis.: 195

*[Handwritten signatures and marks]*

MAGNO CRISTIANO DA ROCHA REVESTIMENTOS  
CNPJ nº 43.222.803/0001-01  
Rua dos Expedicionários, nº 611, Santa Zélia, Astorga-PR, CEP 86.742-000  
Telefone: (44) 9 9703-0826  
E-mail: magnocristianorochoa@gmail.com

BDI ESTIMATIVO DER/PR - SEM DESONERAÇÃO DELIBERAÇÃO Nº 033/2018-CD - VALIDADE A PARTIR DE  
19/02/2018

ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC (*)	4,01
ADMINISTRAÇÃO LOCAL	AL (*)	6,99
RISCOS	R (*)	0,56
SEGUROS E GARANTIAS	SG (*)	0,40
DESPESAS FINANCEIRAS	DF (*)	1,11
LUCRO	L (*)	7,30
TRIBUTOS	ISS	2,50
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	CPRB	0,00
SUB-TOTAL		6,15
BDI (%)		29,43
BDI REDUZIDO (%)		19,43
PERCENTUAL DE ISS = 5% X 50% = 2,5% (**)		
BDI = (((((1+(AC+AL+R+SG)/100)x(1+DF/100)x(1+L/100))/(1-T/100))-1)x100)		
* PERCENTUAIS MÉDIOS - EM CONFORMIDADE COM O ACÓRDÃO 2622/13-P TCU		
(**) % DA BASE DE CÁLCULO DO(S) MUNICÍPIO(S) ABRANGIDO(S) PELA OBRA		

Documento assinado digitalmente  
gov.br AUGUSTO VICENTE TOFFOLI MENEZES  
Data: 16/11/2023 19:16:48-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Augusto Vicente Toffoli Menezes

CREA-PR 153568/D

*Magno Cristiano Rocha*

MAGNO CRISTIANO DA ROCHA REVESTIMENTOS

CNPJ nº 43.222.803/0001-01

*[Handwritten mark]*

*Ruison*

*[Handwritten mark]*

**Envelope 2 – Proposta de Preços**

**MAGNO CRISTIANO DA ROCHA REVESTIMENTOS**

**CNPJ nº 43.222.803/0001-01**

Rua dos Expedicionários, nº 611, Santa Zélia, Astorga-PR, CEP 86.742-000

Telefone: (44) 9 9703-0826

**Licitação Modalidade Tomada de Preços nº. 16/2023-PMC**

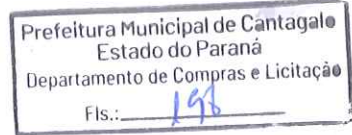
**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE APLICAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TST, VISANDO O CUMPRIMENTOS DAS METAS DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0623808- 452 QUE, ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO DESTINADO AO APOIO FINANCEIRO COM RECURSOS DO FINISA.**



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2023-PMC

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE APLICAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TST, VISANDO O CUMPRIMENTOS DAS METAS DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0623808-52 QUE, ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO DESTINADO AO APOIO FINANCEIRO COM RECURSOS DO FINISA.

Aos dezessete dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte e três, às nove horas, em sessão pública, sob presidência da Senhora GRAZIELE VENSON OKONOSKI e membros os Senhores JOSMAR ALEXANDRE DE OLIVEIRA E DIRCEU LUIZ GARCIAS DA SILVA, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pelo Decreto nº 171/2023 para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto da TOMADA DE PREÇOS nº 16/2023-PMC. Também se fez presente na sessão o engenheiro Sr. Thiago Piovesan. Aberta a sessão pela Senhora presidente, apresentou-se como proponente a empresa: MAGNO CRISTIANO DA ROCHA REVESTIMENTOS, inscrita no CNPJ nº 43.222.803/0001-01, representada, pelo senhor: JEAN MATHEUS MARTINS DE JESUS. O senhor representante, após se identificar junto à comissão, efetuaram a entrega dos envelopes nº 1 e nº 2, ocasião em que a senhora presidente declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope, nos termos do edital. A seguir, foram rubricados os envelopes nº 2 pela comissão de licitação e pelo representante da proponente presente. Em ato contínuo, procedeu-se à abertura dos envelopes nº 1 contendo a documentação de habilitação que foi rubricada pelos membros da comissão de licitação e submetida ao exame e rubrica dos senhores representantes. A seguir, a comissão de licitação examinou detalhadamente a documentação do envelope nº 1 da proponente. A licitante MAGNO CRISTIANO DA ROCHA REVESTIMENTOS apresentou suas documentações em conformidade com o edital de licitação, sendo declarada HABILITADA. Deixada livre a palavra a licitante renunciou expressamente ao prazo de interposição de recurso. Como ninguém se contrapôs à decisão da comissão de licitação, a Senhora presidente acordou com a proponente, que tal fato será registrado em ata a qual deverá ser assinada pelo representante da proponente. Em ato contínuo, foi aberto o envelope nº 2 contendo a proposta de preços da licitante MAGNO CRISTIANO DA ROCHA REVESTIMENTOS. A seguir, procedeu-se à abertura deste, lendo-se em voz alta o preço global proposto, a saber: proponente MAGNO CRISTIANO DA ROCHA REVESTIMENTOS, R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais). As propostas foram rubricadas pela comissão de licitação e pelos presentes. Deixada livre a palavra, o credenciado renunciou ao prazo recursal, firmando abaixo. Como ninguém se manifestou, a Senhora presidente comunicou aos interessados presentes o resultado final da licitação, VENCEDORA a empresa MAGNO CRISTIANO DA ROCHA REVESTIMENTOS, com

Ruerson



## Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

valor total de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais). Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, presidente, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelos membros da comissão de licitação e o representante da proponente presente.

  
GRAZIELE VENSON OKONOSKI  
PRESIDENTE

  
JOSMAR ALEXANDRE DE OLIVEIRA  
MEMBRO

  
DIRCEU LUIZ GARCIAS  
MEMBRO

  
JEAN MATHEUS MARTINS DE JESUS  
MAGNO CRISTIANO DA ROCHA REVESTIMENTOS

  
THIAGO PIOVESAN  
ENGENHEIRO



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## MEMORANDO

De: Departamento de Licitações

Para: Procuradoria Jurídica

Data: 17 de novembro de 2023.

REF.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE APLICAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TST, VISANDO O CUMPRIMENTOS DAS METAS DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0623808-52 QUE, ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO DESTINADO AO APOIO FINANCEIRO COM RECURSOS DO FINISA.

Sr. Procurador,

Encaminhamos Tomada de Preços nº 16/2023-PMC, com fim da contratação de empresa para execução dos serviços em referência, para análise e parecer quanto ao julgamento do certame.

Apresentou documentação para o certame apenas uma proponente, conforme documentos anexos ao processo.

Aberto a documentação e verificado que os documentos cumpriram as normas do edital, sendo declarada **HABILITADA**.

O participante renunciou, expressamente em ata, ao prazo recursal das fases de habilitação.

Razão pela qual foi aberto o envelope de proposta de preço, onde a empresa MAGNO CRISTIANO DA ROCHA REVESTIMENTOS, inscrita no CNPJ nº 43.222.803/0001-01, apresentou a proposta com o valor total de **R\$ 260.000,00** (duzentos e sessenta mil reais) a qual foi declarada CLASSIFICADA e VENCEDORA por atender aos requisitos do edital.

O processo licitatório teve seu edital impugnado, o qual foi julgado procedente e republicado. Posteriormente transcorreu sem maiores ocorrências, não havendo interposição de recurso, conforme registrado na ata em anexo.

Atenciosamente,

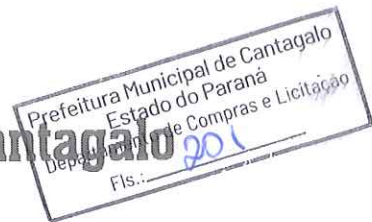
  
Grazielle Venson Okonoski  
Departamento de Licitações





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

## PARECER JURÍDICO II

**ASSUNTO:** Tomada de Preço nº. 16/2023

**INTERESSADO:** Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Cantagalo.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE APLICAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TST, VISANDO O CUMPRIMENTO DAS METAS DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0623808-52 QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO, DESTINADO AO APOIO FINANCEIRO COM RECURSOS DO FINISA

Esta Procuradoria Jurídica foi instada a se manifestar acerca da legalidade da homologação do presente certame, conforme memorando de fls. 200, a numerar.

Desta forma, o presente parecer jurídico limitar-se-á à fase externa do processo licitatório, nos termos do art. 43 e seguintes da Lei nº. 8.666/93, tendo em linha de conta que já houve o pronunciamento jurídico prévio exigido no art. 38, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93, consoante parecer às fls. 51/54.

A presente licitação foi processada e julgada em conformidade com a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

O aviso de licitação foi publicado no dia 17/10/2023 em jornal de circulação regional (fl. 92), em jornal de grande circulação no Estado (fl. 93), no DOE (fl. 94), no DOU (fl. 95), e no DOM (fl. 96), com prazo para apresentação das propostas definido para o 06/11/2023, em observância ao prazo de 15 (quinze) dias, previsto no art. 21, § 2º, inciso III, da Lei nº. 8.666/93.

De acordo com a ata lavrada pelo Ilmo. Presidente da Comissão de Licitação, acompanhado dos demais membros, procedeu-se o credenciamento, habilitação e julgamento das propostas formuladas, em atendimento ao art. 43 e seguintes da Lei nº. 8.666/93, sagrando-se vencedora a empresa MAGNO CRISTIANO DA ROCHA REVESTIMENTOS, sendo que não houve manifestação de interesse recursal (fls. 198/199).

É certo que o processamento, habilitação e o julgamento das propostas é matéria restrita à Comissão Permanente de Licitação, conforme se extrai do art. 43, incisos I a V, da Lei Federal nº. 8.666/93, de modo que o parecer jurídico deve limitar-se à observância do procedimento estabelecido.

Pelo Exposto, inexistindo ilegalidades no tocante à fase externa do presente certame, esta Procuradoria Jurídica **manifesta-se favoravelmente à homologação do procedimento licitatório – Tomada de Preços n.º 16/2023**, uma vez atendidos os pressupostos legais, sobretudo àqueles previstos no artigo 43 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

É o parecer.

Cantagalo/PR, 21 de novembro de 2023.

**Erderton de Lara Magalhães**

Procurador Jurídico

Matrícula nº. 33.431

OAB/PR 78.376



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 209

## LICITAÇÃO PREGÃO Nº 16/2023 - PMC HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cantagalo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade **Pregão Eletrônico nº 16/2023-PMC**, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE APLICAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TST, VISANDO O CUMPRIMENTOS DAS METAS DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0623808-52 QUE, ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO DESTINADO AO APOIO FINANCEIRO COM RECURSOS DO FINISA**, e adjudica de acordo com a ata, parecer jurídico e documentos anexos ao processo, às seguintes empresas:

MAGNO CRISTIANO DA ROCHA REVESTIMENTOS, inscrito no CNPJ 43.222.803/0001-01, RUA DOS EXPEDICIONARIOS, Astorga-PR, CEP 86742-000, no valor total de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais).

Cantagalo, 22 de novembro de 2023.

  
JOÃO KONJUNSKI  
Prefeito Municipal



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.**  
**PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**  
**ANO III - EDIÇÃO 208/2023 – TERÇA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
 Estado do Paraná  
 Departamento de Compras e Licitação  
 Fls.: 203

**PAGINA 06**



**Prefeitura do Município de Cantagalo**

ESTADO PARANÁ  
 CNPJ 78.279.981/0001-45  
 Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

**EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 86-2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31/2023-PMC.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS E PERECÍVEIS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Cantagalo  
 CNPJ nº. 78.279.981/0001-45  
 Representado pelo Sr. JOÃO KONJUNSKI.

DETENTORA DA ATA: JOÃO MARIA AYRES ALVES  
 CNPJ sob nº. 12.850.310/0001-84  
 Representada pelo Sr. JOÃO MARIA AYRES ALVES

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE**

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	MARCA	UNID.	V. UNIT. R\$ ATUAL	V. UNIT. R\$ COM REAJUSTE
206	CEBOLA BRANCA, FRESCOS, ÍNTEGROS, FIRMES, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, CEBOLA BRANCA, FRESCOS, ÍNTEGROS, FIRMES, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, RACHADURAS, PERFURAÇÕES OU CORTES. MOLUSCOS E LARVAS NÃO PODEM ESTAR AMASSADOS, MURCHOS OU APRESENTANDO SINAIS DE DOENÇA, COM ETIQUETA INFORMANDO O PESO	CANTU	KG	3,50	6,18

Este reajuste de preços entra em vigor na data de 18 de dezembro de 2023.

Cantagalo, 18 de dezembro de 2023.



**Prefeitura do Município de Cantagalo**

ESTADO PARANÁ  
 CNPJ 78.279.981/0001-45  
 Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 286/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2023-PMC**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES PRANCHA E CAÇAMBAS TRUCADOS COM MOTORISTA.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CANTAGALO  
 CNPJ: 78.279.981/0001-45  
 Representado pelo Sr. JOÃO KONJUNSKI

DETENTORA DA ATA: ADRIANO BARBOZA LARANJEIRAS DO SUL  
 CNPJ sob nº. 26.896.172-0001-89  
 Representada pelo Sr. ADRIANO BARBOZA

**Preços Registrados:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT. R\$
1	DISPONIBILIZAÇÃO DE CAMINHÕES CAÇAMBA BASCULANTE TRUCADOS (N1, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGUEIRO DE 16 TONELADAS POR VIAGEM, INCLUSIVE COM MOTORISTA, PARA TRANSPORTE DE CASCALHO PARA O MUNICÍPIO DE CANTAGALO. OBS: A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR NO MÍNIMO 05 CAMINHÕES PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE. O MUNICÍPIO SERÁ RESPONSÁVEL PELO TRANSPORTE DOS OPERADORES, DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO ATÉ A COMUNIDADE RURAL, PARA QUE OS CAMINHÕES FIQUEM ALOCADOS SOMENTE NO LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS. O PAGAMENTO DA QUILOMETRAGEM SE DARÁ CONFORME MARCAÇÃO DO HODÔMETRO.	30.000	KM	R\$ 14,00
<b>TOTAL R\$</b>				<b>420.000,00</b>

Data da ata: 19 de dezembro de 2023.  
 Vigência da ata: 12 meses.  
 Foro: Comarca de Cantagalo/Pr.



**Prefeitura do Município de Cantagalo**

ESTADO PARANÁ  
 CNPJ 78.279.981/0001-45  
 Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 285/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2023-PMC**

OBJETO: O FORNECIMENTO DE UMA UNIDADE MÓVEL TIPO A PARA SIMPLES REMOÇÃO, CONFORME PORTARIA GM/MS Nº 1483 DE 01/07/2021, PROPOSTA Nº 09556006000123001/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANTAGALO  
 CNPJ: 78.279.981/0001-45  
 Representado pelo Sr. JOÃO KONJUNSKI

CONTRATADA: BELISA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.  
 CNPJ: 31.479.733/0001-26  
 Representada pelo Sr. ALBERTO FERNANDO FONTOLAN

Valor total lotes: R\$ 323.812,00 (trezentos e vinte e três mil, oitocentos e doze reais).  
 Data do Contrato: 19 de dezembro de 2023.  
 Vigência do contrato: 12 meses.  
 Foro: Comarca de Cantagalo/Pr.



**Prefeitura do Município de Cantagalo**

ESTADO PARANÁ  
 CNPJ 78.279.981/0001-45  
 Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

**LICITAÇÃO PREGÃO Nº 16/2023 - PMC HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Cantagalo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 16/2023-PMC, cujo objeto é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE APLICAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TST, VISANDO O CUMPRIMENTOS DAS METAS DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0623808-52 QUE, ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO DESTINADO AO APOIO FINANCEIRO COM RECURSOS DO FINISA, e adjudica de acordo com a ata, parecer jurídico e documentos anexos ao processo, às seguintes empresas:

MAGNO CRISTIANO DA ROCHA REVESTIMENTOS, inscrito no CNPJ 43.222.803/0001-01, RUA DOS EXPEDICIONARIOS, Astorga-PR, CEP 86742-000, no valor total de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais).

Cantagalo, 22 de novembro de 2023.

JOÃO KONJUNSKI  
 Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 260/2023-PMC

CONTRATANTE: Município de CANTAGALO, Estado do Paraná, com sede à Rua CINDERELA, 379, CENTRO, inscrito no CGC/MF nº 78.279.981/0001-45, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, SR. JOÃO KONJUNSKI, portador da Cédula de Identidade RG nº 9226xx-0 SSP/PR e do CPF/MF nº 192.411.xxx-34, e

CONTRATADA: MAGNO CRISTIANO ROCHA REVESTIMENTOS, CNPJ 43.222.803/0001-01, localizada na Rua Dos Expedicionários, 611, Bairro Santa Zélia, Astorga/PR, Cep. 86.742-000, representada por MAGNO CRISTIANO ROCHA, portador da cédula de identidade R.G. n. ° 9.963.xxx-8 SSP PR, inscrito no CPF sob n. ° 072.952.xxx-71.

OBJETO: EXECUÇÃO DE APLICAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TST, VISANDO O CUMPRIMENTOS DAS METAS DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0623808-52 QUE, ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO DESTINADO AO APOIO FINANCEIRO COM RECURSOS DO FINISA.

VALOR: R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais).

As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias: 05.004.26.782.0050.1092.4.4.90.51.00.00

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de novembro de 2023.

FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

Cantagalo, 22 de novembro de 2023.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.**  
**PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**  
ANO III - EDIÇÃO 191/2023 – QUARTA-FEIRA, 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

PAGINA 02



**Prefeitura do Município de Cantagalo**

ESTADO PARANÁ  
CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2023-PMC**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA DE CARTÃO EM PVC E INSUMOS, BOTA TÁTICA E PROTETOR SOLAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** O Município de Cantagalo, CNPJ n.º 78.279.981/0001-45 representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO KONJUNSKI.

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 259/2023**

**DETENTORA DA ATA:** GDC DA SILVA COSTA EIRELI, inscrita no CNPJ sob n.º 09.721.729/0001-21, representada pelo Sr. GUILHERME DELMONICO CESTARI DA SILVA COSTA.

**Preços Registrados:**

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtd	Preço	Preço total
4	1	PROTETOR SOLAR FACIAL MÍNIMO FPS- 60 EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 40 GR.	NUTRIEX FPS 60 120ml*	UN	50	45,00	2.250,00
		PRODUTO RESISTENTE A ÁGUA E SUOR; DEVE OFERECER PROTEÇÃO CONTRA QUEIMADURAS SOLARES PROVENIENTES DOS RAIOS U.V.A E U.V.B ; HIPORALERGICO, DERMATOLÓGICAMENTE TESTADO; ISENTO DE FRAGRÂNCIA E CORANTES; TOQUE SECO; PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO APOS A DATA DE ENTREGA;					
		PRODUTO REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA.					
		MARCAS DE REFERÊNCIA: NEUTROGENA, NIVEA, LOREAL, ANASOL E EPISOL.					

**Valor total lotes:** R\$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais).  
Data da ata: 20 de novembro de 2023.  
Vigência da ata: 12 meses.  
Foro: Comarca de Cantagalo/Pr.



**Prefeitura do Município de Cantagalo**

ESTADO PARANÁ  
CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 257/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2023-PMC**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E MARMITAS NO DISTRITO DE CAVACO EM CANTAGALO-PR.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE CANTAGALO  
CNPJ 78.279.981/0001-45  
Representado pelo Sr. JOAO KONJUNSKI

**DETENTORA DA ATA:** 52.389.167 JOSE PEDRO MAZETTO  
CNPJ: 52.389.167/0001-90  
Representada pelo Sr. JOSE PEDRO MAZETTO

**Preços Registrados:**

Item	Produto/Serviço	Unic	Quant	Preço	Preço total
1	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO DO TIPO BUFFET LIVRE NO DISTRITO DE CAVACO - FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO DO TIPO BUFFET LIVRE NO DISTRITO DE CAVACO - AS REFEIÇÕES DEVERÃO CONTER NO MÍNIMO QUATRO TIPOS DE SALADAS, CINCO TIPOS DE PRATOS QUENTES, QUATRO PRATOS FRIOS, TRÊS TIPOS DE CARNES, SEM RESTRIÇÃO DE PESO E QUALQUER ITEM DO CARDÁPIO.	UN	1.000	23,50	23.500,00
2	FORNECIMENTO DE ALMOÇOS EM MARMITAS DE ALUMÍNIO (MARMITEX) NO DISTRITO DE CAVACO - COMPOSTO POR 5 PRATOS QUENTES E 4 PRATOS FRIOS, TEMPEROS COMO SAL, ÓLEO EXTRA VIRGEM E VINAGRE (PESO APROX. DE 1200 GRAMAS).	UN	200	19,43	3.886,00
3	FORNECIMENTO DE REFRIGERANTE LATA COM 350 ML SABOR TIPO COLA, LARANJA, LIMÃO OU GUARANA (SERVIDOS NO DISTRITO DO CAVACO)	UN	100	4,00	400,00
4	FORNECIMENTO DE REFRIGERANTE 1 LITRO, SABOR TIPO COLA, LARANJA LIMÃO, GUARANA (SERVIDOS NO DISTRITO DO CAVACO)	UN	100	6,25	925,00
5	FORNECIMENTO DE REFRIGERANTE 2 LITROS SABOR TIPO COLA, LARANJA, LIMÃO, GUARANA (SERVIDOS NO DISTRITO DO CAVACO)	UN	200	10,00	2.000,00
6	FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL SEM GAS, 500 ML (SERVIDOS NO DISTRITO DE DE CAVACO), COM OU SEM GAS.	UN	200	3,00	600,00
<b>TOTAL R\$</b>					<b>31.011,00</b>

**Valor total lotes:** R\$ 31.011,00 (trinta e um mil e onze reais).  
Data da ata: 17 de novembro de 2023.  
Vigência da ata: 12 meses.  
Foro: Comarca de Cantagalo/Pr.



**Prefeitura do Município de Cantagalo**

ESTADO PARANÁ  
CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 93/2023-PMC**

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Municipal 90/2020, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar às 09:00 (nove horas) DO DIA 07 DE DEZEMBRO DE 2023, REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE CBUQ ENSACADO PARA MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS, conforme especificações do edital.

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: <http://cantagalo.pr.gov.br>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: [licitacaocantagalo24@gmail.com](mailto:licitacaocantagalo24@gmail.com).  
Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://comprasbr.com.br/>

Cantagalo, 21 de novembro de 2023.

Graziele Venson Okonoski  
Pregoeira

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 260/2023-PMC**

**CONTRATANTE:** Município de CANTAGALO, Estado do Paraná, com sede à Rua CINDERELA, 379, CENTRO, inscrito no CGC/MF nº 78.279.981/0001-45, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, SR. JOÃO KONJUNSKI, portador da Cédula de Identidade RG nº 9226xx-0 SSP/PR e do CPF/MF nº 192.411.xxx-34, e

**CONTRATADA:** MAGNO CRISTIANO ROCHA REVESTIMENTOS, CNPJ 43.222.803/0001-01, localizada na Rua Dos Expedicionários, 611, Bairro Santa Zélia, Astorga/PR, Cep. 86.742-000, representada por MAGNO CRISTIANO ROCHA, portador da cédula de identidade R.G. n.º 9.963.xxx-8 SSP PR, inscrito no CPF sob n.º 072.952.xxx-71.

**OBJETO:** EXECUÇÃO DE APLICAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TST, VISANDO O CUMPRIMENTOS DAS METAS DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0623808-52 QUE, ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO DESTINADO AO APOIO FINANCEIRO COM RECURSOS DO FINISA.

**VALOR:** R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais).

As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias: 05.004.26.782.0050.1092.4.4.90.51.00.00

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 180 (cento e oitenta) dias.  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 22 de novembro de 2023.

**FORO:** Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

Cantagalo, 22 de novembro de 2023.



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 206

## CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 260-2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANTAGALO, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA MAGNO CRISTIANO ROCHA REVESTIMENTOS, CONFORME LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 16/2023-PMC.**

Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE CANTAGALO, ESTADO DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ nº. 78.279.981/0001-45, com endereço na Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO KONJUNSKI**, portador de cédula de identidade n.º 922.xx9 SSP/PR e CPF/MF n.º 192.411.xxx-34, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **MAGNO CRISTIANO ROCHA REVESTIMENTOS** inscrita no CNPJ n.º 43.222.803/0001-01, situada a Rua Dos Expedicionários, n.º 611 – Bairro Santa Zélia, Astorga/PR, Cep. 86.742-000, neste ato representada pelo Sr. **MAGNO CRISTIANO ROCHA**, brasileiro, solteiro, natural de Astorga/PR, portador do CPF/MF n.º 072.952.xxx-71, e cédula de identidade n.º 9.963.xxx-8 SSP/PR, residente e domiciliado em Astorga/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação **TOMADA DE PREÇOS Nº. 16/2023-PMC**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA VIGÊNCIA

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O presente contrato tem por objeto a **EXECUÇÃO DE APLICAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TST, VISANDO O CUMPRIMENTOS DAS METAS DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0623808-52 QUE, ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO DESTINADO AO APOIO FINANCEIRO COM RECURSOS DO FINISA**, conforme projetos, planilhas de orçamento e cronograma de execução.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**- A execução é do tipo empreitada por preço global, a preços fixos e sem reajuste, em consonância com o edital e a proposta da contratada.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A vigência deste termo é de 12 (doze) meses, contados após data de sua assinatura.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O valor total do presente contrato é de **R\$ 260.000,00** (duzentos e sessenta mil reais), para a execução total do objeto.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO, DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**- O pagamento dar-se-á de acordo com a realização dos serviços previstos na planilha de serviços, conforme realização de medição da obra, mediante emissão da nota fiscal e devidamente atestado pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal.



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A nota fiscal deverá vir acompanhada pelo certificado de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, FGTS, CNDT, e também deverá vir especificado na nota fiscal:

## LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2023-PMC

**Contrato Administrativo nº xxx-2023.**

## CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0623808-52 FINISA

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Será cobrado o imposto municipal ISS, com alíquota de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos serviços, referente a cada nota e sua respectiva medição, mediante guia de recolhimento emitida pelo setor de tributação municipal.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Os recursos são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Natureza de despesa	Nome
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações

Orgão/Unidade/Projeto ou Atividade	Conta de despesas	Fonte de recursos
05.004.26.782.0050.1092	1572	607

## CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A **CONTRATADA** obriga-se a entregar ao **CONTRATANTE** o objeto deste contrato, inteiramente concluído em condições de aceitação e utilização, conforme o prazo previsto em cada cronograma físico-financeiro, contados a partir da data de emissão da ordem de início dos serviços.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**- A **CONTRATADA** obriga-se a executar o objeto do presente contrato em estrita observância aos prazos estabelecidos no cronograma de execução.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**- A fiscalização da execução dos serviços será realizada pela engenheira da administração municipal.

**PARÁGRAFO QUARTO**- Caso haja irregularidades na execução os pagamentos ficarão suspensos até que as mesmas sejam sanadas.

## CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A **CONTRATADA** se manterá durante toda a execução do presente contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas sendo:

- assegurar a execução do objeto, a proteção e a conservação dos serviços;
- dar ciência (por escrito) ao departamento de Engenharia de qualquer fato que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços;
- não manter em seu quadro de pessoal, menores de dezoito anos em horário noturno, ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

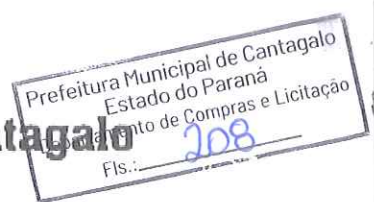
**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



contratados, assim isentando o **CONTRATANTE** de todas as reclamações que possa surgir.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A **CONTRATADA** não poderá ceder no todo ou em parte o presente contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito do **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão contratual.

## CLÁUSULA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**: Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de contrato.
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.
- d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, e, práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou execução de um contrato financiado pelo organismo.

**PARÁGRAFO QUARTO**: considerando os propósitos dos parágrafos acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora, nos seguintes termos:

1. multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra, contados da data da emissão da ordem de início dos serviços;
2. multa de 0,1% (um décimo por cento) do saldo contratual por dia consecutivo de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado a partir do 10º dia da data da assinatura do contrato;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Contratada poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções:

1. Advertência;
2. Multa:
  - 2.1. de 1% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
  - 2.2. de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15(quinze)dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
  - 2.3. de 20% (vinte por cento) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato nos seguintes casos:
    - 2.3.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
    - 2.3.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
    - 2.3.3. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
    - 2.3.4. o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
    - 2.3.5. a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
    - 2.3.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
    - 2.3.7. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
    - 2.3.8. o



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na formado §1º do art. 67 da Lei Federal 8.666/93;

2.3.9. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar como Poder Público em qualquer das suas esferas enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no parágrafo anterior;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

1. Caso a CONTRATADA não possua crédito junto ao Município de Cantagalo, será regularmente intimada a efetuar o pagamento mediante guia de recolhimento.

1.1. O não atendimento do item acima implicará na inscrição do débito em Dívida Ativa do Município.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As sanções que tratam os parágrafos anteriores, poderão ser aplicadas conjuntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**PARÁGRAFO QUARTO** - As sanções mencionadas nos itens 3 e 4 do parágrafo segundo serão registradas e publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria Geral da União e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado.

**PARÁGRAFO QUINTO** - As sanções previstas nos itens 3 e 4 do parágrafo segundo poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por este edital:

1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; ou

3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa ampla do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## CLÁUSULA OITAVA – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**- Somente poderá ser admitida alteração do prazo com anuência expressa do **CONTRATANTE**, quando:



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Município de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 211

- a) ocorrer alteração dos serviços;
- b) houver serviços extraordinários que alterem as quantidades;
- c) por motivos de força maior ou caso fortuito, desde que tenha influência direta sobre a execução dos serviços.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivos de força maior.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Quando ocorrer algum dos motivos supra citados, a **CONTRATADA** deverá comunicar por escrito com no máximo vinte e quatro horas, para que a fiscalização constate a veracidade da ocorrência.

## CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da Contratada;
- c) A **CONTRATADA**, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) Demais dispositivos da Lei nº. 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº. 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, bem como demais legislações pertinentes.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PARTES INTEGRANTES

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Ao firmar este instrumento, declara a **CONTRATADA** ter plena ciência do seu conteúdo, aceitando todas as condições nele relatadas.



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 212

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, não cabendo ao **CONTRATANTE** o pagamento de qualquer adicional.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As partes elegem o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado.

Cantagalo/PR, 22 de novembro de 2023.

Documento assinado digitalmente

gov.br

MAGNO CRISTIANO DA ROCHA  
Data: 12/12/2023 12:14:22-0300  
Verifique em <https://validar.idf.gov.br>

João KONJUNSKI


CONTRATANTE

MAGNO CRISTIANO ROCHA REVESTIMENTOS

CONTRATADA

  
\_\_\_\_\_  
RG nº. 629.137-3

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
RG nº. 10.858.057-7